

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) NOS LOTES: LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ; LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU; E LOTE 7 – UAs CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE).

Referência: Coleta de Preços - Tipo Menor Preço Global por Lote
Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022

DATA: 10 de janeiro de 2023

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro
Governador Valadares-MG, – CEP 35.020-460
E-mail: cglc@agedoce.org.br

Governador Valadares, 08 de dezembro de 2022



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 DO OBJETO	4
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
4 DAS PROPOSTAS	9
5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
6 DA HABILITAÇÃO	12
7 DA PROPOSTA DE PREÇO	21
8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO	26
9 DO PROCEDIMENTO	26
10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	30
11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	32
12 DO RECURSO	34
13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	36
14 DOS RECURSOS FINANCEIROS	37
15 DOS VALORES E PRAZO	38
16 DO CONTRATO	40
17 DO PAGAMENTO	40
18 DAS SANÇÕES	43
19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	45
20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	46
21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
22 ANEXOS	48



PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG, Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, com fins não econômicos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais anteriormente indicados, irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “**Coleta de Preços**”, do tipo “**Menor Preço Global**” **por Lote**, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os interessados poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e informações sobre as condições de participação e contratação por meio dos endereços eletrônicos do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br; da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG: www.agedoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@agedoce.org.br a partir do dia 08/12/2022, observados os itens 8 e 11.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 10/01/2023 (terça-feira), às 09h00min, na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, Rua Prudente de Moraes, nº 1.023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.

O recebimento dos envelopes de **Habilitação e Proposta de Preço** ocorrerá desde a publicação deste Ato Convocatório até o dia da Sessão Pública, sendo que, no dia da Sessão, os envelopes devem ser entregues, impreterivelmente, entre **08h00min** e **09h00min**, procedendo-se, logo em seguida, ao credenciamento dos Participantes que se fizerem presentes, quando será dado início à sessão, observados os itens 2 e 8 deste Ato Convocatório.



A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as documentações de Habilitação e Propostas de Preço na sessão, a Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os Participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente se, em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço for constatado, na reabertura da sessão, que quaisquer documentos de habilitação, relativos à **Regularidade Fiscal** do Participante perderam a validade, será concedido a esse Participante o prazo de 03 (três) dias úteis para substituição dos mesmos, mediante protocolo na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, **Rua Prudente de Moraes, 1.023, Centro – Governador Valadares/MG – CEP 35020-460**, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, quando serão analisados em nova sessão, observados os itens 4.6 e 9.2.2.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal caso esses documentos estejam **válidos na data da sessão de abertura do certame**, constante deste Preâmbulo.

O dia e horário da ocorrência da nova sessão para análise dos documentos de Regularidade Fiscal substituídos será definido pela CGLC mediante publicação da intimação no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, salvo se presentes e devidamente credenciados todos os Participantes na sessão, quando sairão intimados, constando-se em Ata.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa



de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos lotes: Lote 4 – CH DO4 Suaçuí; Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu; e Lote 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce), conforme Termo de Referência (TDR) – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II deste Ato Convocatório.

- 1.2 A implantação da Iniciativa RIO VIVO está devidamente contemplada no PAP 2021-2025, para ser um Programa de Duração Continuada, conforme descrito no TDR – ANEXO I.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019; Art. 1º da Portaria IGAM nº 39/2022 e Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993), que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

- 2.1.1 A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser realizada por meio das páginas eletrônicas do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.

- 2.1.2 A contratação se dará por lotes individualizados, conforme descrito no Objeto deste Ato Convocatório (item 1.1). O Participante poderá concorrer a todos os lotes que tiver interesse, contudo, deverá indicar equipes diferentes para cada lote. Esta exigência se dá devido à carga horária prevista para os profissionais da Equipe Permanente, que permite que atuem na execução dos serviços de



somente um único lote deste Ato Convocatório.

2.1.3 O Participante que decidir indicar uma mesma equipe técnica para mais de 01 (um) lote não será impedido de participar do certame, entretanto, considerando que todos os lotes irão a certame em ordem crescente (Lote 4; Lote 6 e Lote 7) e de forma individualizada, caso a empresa seja declarada vencedora com determinada equipe técnica apresentada em um determinado lote, deverá, em cumprimento ao item 2.1.2, abdicar de concorrer a outro(s) lote(s) com a mesma equipe técnica apresentada no lote que já venceu, registrando-se em Ata.

2.1.4 O Participante deverá indicar, nos documentos de habilitação, as equipes técnicas para os lotes que pretende concorrer, indicando-os expressamente, ainda que apresente a mesma equipe técnica para lotes distintos.

2.2 Serão aceitas as PROPOSTAS DE PREÇO, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, entregues pessoalmente ou enviadas pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e que sejam entregues, impreterivelmente, até as 09h00min, da data e no local de abertura da sessão, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório.

2.2.1 Os interessados em participar da sessão do certame, que queiram intervir e se pronunciar no ato da sessão, deverão se apresentar para **credenciamento** na data da sessão, logo após o horário estabelecido no Preâmbulo, para entrega dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO e, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas, observado o item 2.2.8.

2.2.2 Cada Participante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.



2.2.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do documento oficial de identidade do representante do Participante na sessão, com data de validade em dia, se for o caso; e
- II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprovem a capacidade representativa do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Participante.

2.2.4 Caso o representante seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além de cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.5 Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da CGLC e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, **quando exigido**, nos termos dos itens 2.2.3 e 2.2.4.

2.2.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



- 2.2.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará o Participante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.
- 2.2.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Participante.
- 2.2.9 A documentação descrita nos itens 2.2.3 e 2.2.4 deste Ato Convocatório, inclusive o ANEXO III, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada em separado, fora dos envelopes de Habilitação e das Propostas de Preço.**
- 2.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:
- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - II. Empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias hidrográficas, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e empregados da AGEVAP;
 - III. Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais;
 - IV. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmaras técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização de cada Lote deste ato convocatório que vier a concorrer;



- V. Associados ou parentes de qualquer empregado da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP; e
- VI. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possam comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3 DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1 A Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) é formada por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) destes pertencentes ao quadro de empregados da Agência, sendo presidida por um destes, designados pelo Diretor-Presidente.
- 3.2 Cabe à CGLC receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.
- 3.3 A CGLC, de acordo com a Lei Federal nº 8.935/1994, **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de quaisquer documentos trazidos pelo Participante, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando esses forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.
- 3.4 Caso necessário, a CGLC poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preço de cada Participante deverão ser entregues à CGLC ou enviados pelos correios, via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues impreterivelmente até às 09h00min da data da sessão e no local de abertura desta, estabelecidos no Preâmbulo deste Ato Convocatório**, observados os



itens 4.2, 4.3 e 4.4, datilografados ou impressos por processo eletrônico, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

4.2 Os documentos de Habilitação e de Proposta de Preço deverão estar contidos respectivamente, em envelopes distintos, opacos (não transparentes), devidamente lacrados e identificados como “1 HABILITAÇÃO – LOTE(S) xx” e “2 PROPOSTA DE PREÇO – LOTE xx”.

4.2.1 O Participante deverá apresentar apenas 01 (uma) documentação de Habilitação, mesmo que opte por concorrer em mais de 01 (um) lote, ocasião em que deverá indicar expressamente para qual lote cada equipe está indicada.

4.2.2 Caso o Participante concorra a mais de 01 (um) lote, deverá apresentar a Proposta de Preço para cada lote em envelopes individualizados, identificando na parte externa do envelope o lote a concorrer.

4.2.2.1 Cada uma das Propostas, relativas a cada Lote que esteja a concorrer o Participante, deverá ser elaborada nos termos dos ANEXOS IV e V, observado o disposto no item 7.2.

4.3 Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Habilitação e de Proposta de Preço), lote(s) a qual se refere, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

4.3.1 O endereço completo, telefone e e-mail fornecidos pelo Participante serão considerados como meios oficiais de comunicação entre esta e a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, para todos os efeitos deste Ato Convocatório,



inclusive para notificações, convocações e intimações, se for o caso.

- 4.4 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes de “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO” pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterà os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.
- 4.5 O não atendimento às formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acima, levará à desclassificação do Participante, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.
- 4.6 Após a entrega dos envelopes, a CGLC não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal que **somente poderão ser substituídos** caso encontrem-se vencidos **em decorrência da suspensão da sessão para análise dos documentos de Habilitação e/ou das Propostas de Preço, conforme definido no Preâmbulo deste Ato Convocatório, observados os itens 9.2.2, 9.3.5 e 9.3.10.**
- 4.7 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.
- 4.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preço após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos Participantes.



5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os itens 2.1, 7 e 9.3, e será vencedor o Participante que, devidamente habilitado, ofertar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, para cada lote, nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, da Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no Envelope “1 HABILITAÇÃO”, que deverá estar lacrado e devidamente identificado conforme orientações apresentadas no ANEXO VI.

6.1.1 Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente exigido, ou, ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, **as quais ficarão retidas no processo.**

6.1.2 As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência, e possuir link ou código para confirmação de autenticidade.

6.1.3 Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela CGLC no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.1.4 Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório,



deverão ser entregues separadamente das Propostas de Preço, sob pena de desclassificação.

6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação por qualificação técnica;
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

6.2.1 Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, e em original, além dos documentos previstos nos itens 6.3 a 6.7, os seguintes anexos:

- I. Declaração de Não Empregar Menores de Idade – ANEXO VII;
- II. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO VIII.

6.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 6.3.1 Cópia do documento oficial de identidade do responsável legal do Participante com data de validade em dia, se for o caso;
- 6.3.2 **Cópia Autenticada** do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.3 **Cópia Autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



6.3.4 **Cópia Autenticada** da inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

6.3.5 **Cópia Autenticada** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 A documentação de habilitação por **qualificação técnica** consistirá em:

6.4.1 Registro ou inscrição do Participante e de seu(s) responsável(is) técnicos na Entidade Profissional competente, da região a que estiverem vinculados;

6.4.2 Declaração do Participante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado – funcionário ou não da empresa, disponível para a execução do objeto desta licitação – conforme modelo: Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal – ANEXO IX.

6.4.3 Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá na apresentação de Cópias Autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Contratante em nome do Participante, relativo a:

- Execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas); **e**
- Execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário.

6.4.3.1 Os atestados deverão referir-se à prestação de serviços



concluídos.

6.4.4 Comprovação de aptidão **da Equipe Permanente**, conforme qualificação profissional especificada no TDR – ANEXO I:

- **Coordenador:** profissional com formação superior em engenharia agrônômica, ambiental, florestal ou outras áreas afins, com:
 - Tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; e
 - Experiência de 03 (três) anos em atividades de coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e/ou de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário, comprovada por meio Cópia Autenticada de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Encarregados Operacionais:** profissionais com formação técnica agrícola, florestal, ambiental ou áreas afins com:
 - Tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; e
 - Experiência de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais e/ou florestais e/ou de saneamento e/ou de manejo de solos, comprovada por meio Cópia Autenticada de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **Mobilizador Social:** profissional com formação superior em serviço social, sociologia ou áreas afins com:



- Tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma; e
 - Experiência de 02 (dois) anos em trabalhos de mobilização social, comprovada por meio de Cópia Autenticada de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **Técnico Ambiental:** profissional com formação técnica agrícola, florestal, ambiental ou áreas afins com:
 - Tempo mínimo de formação de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos envelopes dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso; e
 - Experiência de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais e/ou florestais e/ou de saneamento e/ou de manejo de solos, comprovada por meio de Cópia Autenticada de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.4.4.1 Ao concorrer em mais de um Lote, ainda que apresente a mesma equipe para lotes distintos, a empresa participante deverá indicar de forma expressa as equipes técnicas para os respectivos lotes a qual pretende concorrer, conforme os itens 2.1.2 e 2.1.4.
- 6.4.4.2 Caso seja declarada vencedora com determinada equipe técnica apresentada em um determinado lote, a empresa participante deverá abdicar de concorrer a outro(s) lote(s) com a mesma equipe técnica apresentada no lote que já venceu, conforme item 2.1.3.
- 6.4.4.3 No caso de a empresa participante não conseguir



comprovar a aptidão da equipe para um dos lotes a qual manifestou interesse, será considerada inabilitada tecnicamente apenas para este.

6.4.4.4 A quantidade de Encarregados Operacionais a ser indicada varia de acordo com o Lote ao qual o Participante pretende concorrer, sendo que, conforme o TDR – ANEXO I, deverão ser indicados 04 (quatro) Encarregados Operacionais para cada um dos Lotes 4 e 6, e 02 (dois) Encarregados Operacionais para o Lote 7.

6.5 A documentação relativa à habilitação **econômico-financeira** consistirá das seguintes comprovações:

6.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 120 (cento e vinte) dias antes da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade, quando esta será observada.

6.5.2 Possuir **Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido**, na data de apresentação da proposta, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote ao qual irá concorrer, que será devidamente comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado pelo Participante, observado o item 6.5.4.

6.5.3 **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por meio de índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do Modelo de Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira – ANEXO X, os resultados:



- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

6.5.4 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em meio impresso;
- II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio.

6.5.4.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- 6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 6.6.2 Prova, em Original ou Cópia autenticada em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do Participante;
- 6.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento



- dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais);
- 6.6.6 Prova de regularidade relativa ao CAFIMP - MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal do Participante;
- 6.6.7 Prova de regularidade relativa ao CADIN-MG, por meio de Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais; e
- 6.6.8 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedoras – CAGEF do estado de Minas Gerais.
- 6.7 A prova de regularidade, conforme exigidos nos itens 6.6.3 a 6.6.8 será comprovada exclusivamente, especificamente para cada caso, mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Participante, pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Caixa Econômica Federal, bem como via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou cópia autenticada em cartório competente.
- 6.8 No caso de consórcio deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 6.8.1 Apresentação de termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas



consorciadas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato – conforme modelo no ANEXO XI.

- 6.8.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos itens 6.2 a 6.7, por parte de cada consorciado, sendo que a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do consórcio.
- 6.8.3 Impedimento de participação de empresa consorciada, de concorrer ao mesmo lote através de um consórcio ou isoladamente;
- 6.8.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 6.8.5 No atendimento da exigência de Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, conforme exigência prevista no subitem 6.5.2 deste edital, será admitido o somatório dos valores na proporção da participação de cada um dos consorciados.
- 6.8.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.26.8.2.
- 6.8.7 O Participante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.8.1, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
- 6.8.8 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a critério exclusivo desta, na condição de CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do



consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

- 6.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 10.2 deste Ato Convocatório.
- 6.10 Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 As Propostas de Preço deverão estar contidas em **envelope próprio, individualizado por lote, identificado conforme modelo apresentado no ANEXO VI e lacrado**. As Propostas devem ser elaboradas visando atender às normas deste Ato Convocatório, nos termos do item 4 e subitens, datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado do Participante, conforme Modelo constante dos ANEXOS IV (Modelo de Termo de Proposta de Preços) e V (Planilha Orçamentária), **acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento**, redigidas em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico por sua elaboração, na última folha e rubricadas nas demais.

- 7.1.1 A Planilha Orçamentária – ANEXO V deverá ser apresentada por completo, ou seja, com todas as suas abas preenchidas. O não



atendimento a este item poderá resultar na desclassificação do Participante.

- 7.2 As Propostas deverão fazer menção ao número deste Ato Convocatório, ao Lote a qual se referem e conter os seguintes dados do Participante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante dos ANEXOS IV e V, observado o item 4.2.2.1.
- 7.3 O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 7.4 Para fins de emissão do documento contábil de liquidação da despesa, caso o Participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará na Nota Fiscal, devendo os documentos de regularidade fiscal, exigida nos itens 6.5.1 e 6.6, ser apresentados por ambas (matriz e filial).
- 7.5 Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 7.6 As propostas deverão conter destacado o **VALOR GLOBAL** do Lote, expresso em moeda corrente nacional (Real).
- 7.6.1 O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- 7.6.2 No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 7.7 O **VALOR GLOBAL** do Lote deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, conforme especificações, exigências e requisitos dispostos no TDR – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito no item 15.2 deste Ato Convocatório.



7.9 Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG; ou
- ii. Valor orçado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

7.9.1 Caso a proposta a ser apresentada pelo Participante seja considerada inexequível, nos termos do item 7.9, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que o Participante apresente a comprovação da viabilidade de sua proposta, observadas as despesas previstas no item 7.15.

7.9.1.1 A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, seguros, manutenção de veículos e equipamentos, materiais e mercadorias, documentação fiscal de seus fornecedores, documentação de propriedade de veículos e equipamentos, contratos de trabalho de seus funcionários e de prestadores de serviço, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à consecução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexequibilidade.

7.9.1.2 A comprovação da composição de cada preço, custo, despesa e insumo deverá estar acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos



colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.10 Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.

7.10.1 Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, a CGLC comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.

7.11 A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 7.9 e 7.10, caberá exclusivamente à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

7.12 As propostas deverão ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

7.13 Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento e, caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do Participante, **devidamente credenciado**, a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.14 A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do Participante a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

7.15 Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

- 7.16 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Participante pleitear acréscimo ou alteração.
- 7.17 As Propostas de Preço apresentadas e levadas em conta para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 7.18 O Participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, observado o item 7.21.
- 7.20 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG pela contratação, poderá ser solicitado ao Participante expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.
- 7.21 O não atendimento às formalidades exigidas para apresentação da Proposta de Preço, nos termos do item 7 e seus subitens, levará à desclassificação do Participante, **salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do Participante e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.**
- 7.22 Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página



deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

8 DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

- 8.1 No prazo e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preço, observados os itens 2.2 e 8.2, devendo o Participante, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, observadas as disposições do item 2 deste Ato Convocatório.
- 8.2 Os Participantes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e a Proposta(s) de Preço, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **entregues impreterivelmente até as 09h00min, da data e local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.
- 8.3 Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes pelos Correios, deverão ser observadas as disposições dos itens 4.3 e 4.4.
- 8.4 Após a entrega dos envelopes “1 HABILITAÇÃO” e “2 PROPOSTA DE PREÇO”, o representante do Participante, se for o caso, iniciará seu credenciamento, observando-se o disposto nos itens 2.2.1 a 2.2.9.

9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1 O julgamento das propostas será realizado em 02 (duas) fases, após o credenciamento dos Participantes presentes no certame, nos termos dos itens 9.2 e 9.3 deste Ato Convocatório.
- 9.1.1 **Fase 01 - Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise



dos documentos apresentados no envelope “1 HABILITAÇÃO” de cada Participante, relativamente ao atendimento das exigências constantes no item 6 do presente Ato Convocatório; e

9.1.2 **Fase 02 - Classificação de preços**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “2 PROPOSTA DE PREÇO” dos Participantes.

9.2 Fase 01 - Habilitação:

9.2.1 Será realizada a abertura do envelope “1 HABILITAÇÃO” de cada Participante para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.

9.2.2 O Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “1 HABILITAÇÃO”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.

9.2.3 A CGLC poderá interromper a reunião para analisar a documentação de habilitação e/ou proceder a diligências e consultas, se necessário.

9.2.4 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Ato Convocatório, serão declaradas as empresas Participantes em habilitadas ou inabilitadas, constando-se em ata.

9.2.5 Caso todos os representantes legais dos Participantes estejam presentes à sessão, devidamente credenciados, e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os Participantes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com



abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço.

- 9.2.6 No caso de algum concorrente manifestar pela interposição de recurso, será elaborada a ata respectiva com a correspondente motivação do recurso, os nomes dos Participantes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas.
- 9.2.7 Será aguardado o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, observando-se os procedimentos dispostos no item 12 deste Ato Convocatório;
- 9.2.8 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.
- 9.2.9 Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação dos Participantes, far-se-á a abertura das Propostas de Preços dos Participantes remanescentes declarados habilitados.
- 9.2.10 Os envelopes e os respectivos documentos de habilitação de cada Participante ficarão sob a guarda da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

9.3 Fase 02 - Classificação de Preços:

- 9.3.1 Será realizada a análise e julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências estabelecidas neste Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela CGLC e pelos representantes presentes dos Participantes.
- 9.3.2 A CGLC poderá interromper a reunião para analisar as propostas



e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

- 9.3.3 Para classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global por lote**.
- 9.3.4 No caso de **empate** nas Propostas de Preço será realizado **sorteio** para desempate, em ato público na própria sessão.
- 9.3.5 Os Participantes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, observados os itens 4.6, 4.7 e 9.3.10.
- 9.3.6 Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei.
- 9.3.7 Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver **menor preço por lote**. No julgamento das propostas de preços caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a Entidade Delegatária e Equiparada deverá aguardar o prazo previsto de 03 (três) dias, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata.
- 9.3.8 Será aguardado o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, e se interposto, o recurso será disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais Participantes poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.3.9 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e



soberana da CGLC.

9.3.10 Se **todos os Participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a CGLC poderá fixar o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação de Habilitação ou Proposta, escoimada das causas da inabilitação ou da desclassificação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes dos Participantes.

9.3.10.1 A critério exclusivo da CGLC, a apresentação da nova documentação de Habilitação ou de Proposta de Preço poderá se resumir apenas àquelas que apresentarem defeitos, incorreções ou outra(s) causa(s) que levaram à desclassificação ou inabilitação do Participante, permanecendo válidas e juntadas aos autos, de forma a compor a documentação de habilitação ou a Proposta do Participante, a(s) documentação(ões) já apresentada(s) e validada(s).

9.4 Concluídas as fases de avaliação das Propostas de Preço, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos, os Participantes serão classificados em ordem crescente, sendo considerado vencedor o Participante que obtiver menor preço.

9.5 A divulgação do resultado da proposta de Menor Preço por lote será realizada com a comunicação direta a todos os Participantes, através da publicação no site da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG.

10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, ou que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os itens 4.5 e 7.19.



10.2 Se necessário, a CGLC poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço do Participante, observado os itens 4.6 e 4.7.

10.2.1 A realização de diligências ou consultas poderá se dar, inclusive no momento da sessão.

10.3 A CGLC poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- II. Que apresentarem valor global superior ao valor de referência estabelecido no item 15.2, caracterizada pelo superfaturamento; e
- III. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis nos termos do item 7.9, bem como as propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;

10.5 Após o julgamento das propostas, se todos os Participantes presentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a CGLC comunicará diretamente aos Participantes o resultado do certame, fazendo constar em Ata, pela qual será dada a devida publicidade ao resultado do julgamento das Propostas, através de publicação nos sites do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br, CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG:



www.cbhipiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH-Suaçuí – MG: www.cbhsuacui.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH-Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.

10.6 O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a fase recursal, se for o caso, que, assim procedendo, adjudicará o objeto do certame ao Participante declarado vencedor.

10.7 Antecedendo à contratação, poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo Participante vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.8 O Participante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação feita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observadas as disposições do item 4.3.1.

10.9 Quando o Participante vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, sem apresentar justificativa devidamente fundamentada, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá convocar os Participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, no caso de pessoas jurídicas ou físicas, e até 02 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da



CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Ato Convocatório, endereçado à Presidente da CGLC, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3 A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo deste Ato Convocatório, observado o item 11.4 e endereçada à Presidente da CGLC, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1 A Petição de **impugnação** deverá cumprir as seguintes formalidades, conforme o caso:

- I. Em se tratando de Pessoa Física, estar devidamente acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário;
- II. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a petição deverá estar acompanhada de cópia autenticada do documento de identificação de seu peticionário, juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.) **originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais ou cópia autenticada em cartório**, que comprove a capacidade representativa do outorgante ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando o peticionário de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4 Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos



Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no endereço indicado no preâmbulo deste Ato Convocatório, conforme respectivo A.R, observado o prazo do item 11.1 e o item 11.3.1.

11.5 Acolhido o mérito da impugnação, o Ato Convocatório será suspenso e as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas, salvo se a alteração não afetar a formulação das Propostas, quando será mantida a data da sessão.

11.6 Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.7 Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.8 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 21.1 a 21.3.

12 DO RECURSO

12.1 Declarada a habilitação ou inabilitação dos Participantes, ou a classificação geral das propostas, qualquer Participante poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o recurso disponibilizado no site da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, quando os demais Participantes poderão impugná-lo, com as devidas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 Os Recursos em relação ao presente Ato Convocatório ficam condicionados, obrigatoriamente, à apresentação formal de cópia do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de



instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa (contrato social, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade representativa do outorgante.

12.2.1 Caso o peticionário do Recurso ou das Contrarrazão de Recurso seja o representante já devidamente credenciado do Participante no certame, nos termos do item 2 deste Ato Convocatório, ficam dispensadas as exigências dos documentos referidos no item 12.2, devendo a Petição estar devidamente assinada.

12.2.2 Caso o peticionário seja sócio do Participante com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além da cópia de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3 O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da CGLC.

12.4 As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas à Presidente da CGLC da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e protocoladas diretamente no endereço indicado no preâmbulo deste Ato Convocatório, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.



12.6 Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme respectivo A.R.**

12.6.1 O Recorrente/Contrarrazoante deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (cglc@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o **código de postagem para rastreamento** do documento.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.

12.9 As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.10 Não será conhecida a peça recursal ou as Contrarrazões de Recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo Participante, nos termos do item 12.2.

12.11 Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela CGLC, ou pelo Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

13 DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 Os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão seguir as especificações definidas no TDR – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II, observando os padrões técnicos de alta qualidade, conforme



definido neste Ato Convocatório.

- 13.2 Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento aos apontamentos da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG deverão ser adequados pela CONTRATADA e, se necessário, novamente readequados até a entrega final dos produtos e serviços devidamente corrigidos, complementados ou adequados, independentemente de aditamento ou prorrogação contratual, sem qualquer ônus, aumento, reequilíbrio, reajustes, alterações ou correção de valores, ainda que as referidas adequações e readequações sejam necessárias e procedidas posteriormente à vigência do contrato.
- 13.3 Caberá ao Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG designar um empregado para acompanhar e atestar a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório
- 13.4 O recebimento dos produtos ou qualquer atraso justificado no seu exame e aprovação, não implica concordância da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas e a **necessária readequação do(s) produto(s), sem custo adicional**, observado o item 13.2.
- 13.5 Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO XII.

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes:



- I. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
- II. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.

14.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento, conforme apresentado a seguir:

LOTE	Fonte do Recurso (percentual)	
	CG ANA nº 34/2020	CG IGAM nº 001/2020
4 – CH DO4 Suaçuí	4,91%	95,09%%
6 – CH DO6 Manhuaçu	66,60%	33,40%
7 – UAs Capixabas	100,00%	0,00%

14.3 Caso haja rescisão de algum dos Contratos de Gestão supracitados, firmados junto à ANA e ao IGAM, será necessária a revisão contratual visando à supressão dos valores, nos termos do item 19.2, considerando o partilhamento de recursos financeiros previsto no item 14.2.

15 DOS VALORES E PRAZO

15.1 O prazo de duração do Contrato será de 15 (quinze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e publicação no endereço eletrônico da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, podendo ser prorrogado pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e Art. 57 da Lei nº 8.666/1993), sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma, a forma tácita.

15.1.1 A execução do objeto encontra-se devidamente contemplada nos PAPs 2021-2025, na forma de um serviço de duração continuada,



conforme previsto no TDR – ANEXO I.

15.2 O valor global máximo **estimado por lote** da presente contratação, para o período de 15 (quinze) meses, conforme os itens descritos no TDR – ANEXO I deste Ato Convocatório, será:

Lote 4 – CH DO4 Suaçuí: 3.835.142,06 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos);

Lote 6 – CH DO6 Manhauçu: 3.835.142,06 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos);

Lote 7 – UAs Capixabas: 2.168.506,75 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

15.3 O preço global máximo estimado para a contratação de cada Lote foi definido de acordo com orçamentos colhidos no mercado, bem como planilha de custos elaborada por meio de tabelas referenciais de órgãos oficiais;

15.4 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o **IPCA**, mediante o aplicativo **Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN**.

15.5 Por se tratar de **ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos máximos previstos para os serviços objeto do presente Ato Convocatório, bem como os valores descritos no item 15.2 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG de sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado os itens 19.1 e 19.2.



16 DO CONTRATO

- 16.1 Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Ato Convocatório – ANEXO XIII.
- 16.2 Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços nos termos do artigo 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias contados do correspondente atesto/aprovação destes por parte da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, observado o item 17.3 e a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 17.2 O uso dos recursos previstos nos campos “Serviços Técnicos” e “Despesas Diversas” da aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V somente serão pagos mediante comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização. Caso os serviços sejam solicitados e autorizados, deverão constar no relatório mensal de execução das obras.
- 17.3 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida e apresentada pela CONTRATADA após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa da AGEVAP, em razão do atesto/aprovação dos serviços.
- 17.4 Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacados:



- I. O número deste Ato Convocatório; Ato Convocatório nº 16/2022;
 - II. O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº...../2022;
 - III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA Nº 034/2020 e/ou Contrato de Gestão IGAM Nº 001/2020;
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Ato Convocatório.
 - V. O respectivo valor bruto.
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.5 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município, relativamente ao ISSQN.
- 17.6 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no item acima, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.
- 17.7 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 17.8 A CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:



- I. A Fazenda Federal;
- II. A Fazenda Estadual;
- III. A Fazenda Municipal;
- IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – **CAFIMP-MG**;
- VII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – **CADIN-MG**;
- VIII. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – **CAGEF-MG**.

17.8.1 Além das exigências constantes do item 17.8, a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, deverá comprovar a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** na qual conste expressamente se referir a negativa de falência ou concordata, expedida até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.

17.9 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.10 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

17.11 A partir do 2º mês após a emissão da Ordem de Serviço das Etapas B e



C, os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas (Fator de Qualidade), estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR – ANEXO XII, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no contrato.

18 DAS SANÇÕES

18.1 O Participante que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o Contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação;
e

18.2.2 Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a AGEVAP pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.3 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;



- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação;
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;
 - c) Obtenção de pontuação abaixo de 40 pontos no IMR por 02 (dois) meses consecutivos ou intercalados ao longo de cada período de 12 (doze) meses, considerados, inclusive, os 02 (dois) meses referentes a Etapa A e o 1º (primeiro) mês das Etapas B e C, conforme descrito no IMR (ANEXO XII), multa de 4% (quatro por cento) do valor total do Lote;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;
- V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

18.4 As sanções previstas no item 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 As multas previstas no item 18.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após



decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

- 18.6 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.
- 18.7 As sanções previstas nos incisos II e III do item 18.3 poderão também ser aplicadas aos Participantes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.
- 18.8 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.9 As multas estipuladas no item 18.3 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.
- 18.10 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 18.11 Ademais, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR por 03 (três) meses consecutivos ou por mais de 06 (seis) meses ao longo de 01 (um) ano de prestação de serviços, desconsiderado o primeiro mês das Etapas B e C, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – ANEXO XII.

19 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual



atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, na Portaria IGAM nº 39/2022 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2 A AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, podendo ultrapassar esse limite havendo mútuo acordo entre as partes, conforme cláusula contratual específica, constante na minuta do Termo Contratual – ANEXO XIII.

19.3 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 19.1.

19.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 A presente contratação tem por base:

- I. Resolução ANA nº 122/2019;
- II. Portaria IGAM nº 39/2022;
- III. Contrato de Gestão ANA nº 034/2020,
- IV. Contrato de Gestão IGAM nº 001/2020;
- V. Lei Federal nº 8.666/1993;
- VI. Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05/2017;
- VII. Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce;
- VIII. Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias dos Rios Afluentes do Rio Doce;



- IX. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- X. Planos de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Suaçuí e Manhuaçu.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 21.1 O Diretor-Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 21.2 A anulação do Ato Convocatório induz à do Contrato.
- 21.3 Os Participantes não terão direito a indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.
- 21.4 A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 21.7 A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.



- 21.8 Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.
- 21.9 O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.10 O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, ou nos endereços eletrônicos do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br; CBH-Piranga – MG: www.cbhpiranga.org.br; CBH-Piracicaba – MG: www.cbhpiracicabamg.org.br; CBH-Santo Antônio – MG: www.cbhsantoantonio.org.br; CBH - Suaçuí – MG: www.cbhsuacu.org.br; CBH-Caratinga – MG: www.cbhcaratinga.org.br; CBH Manhuaçu – MG: www.cbhmanhuacu.org.br e da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, www.agedoce.org.br.

22 ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência – TDR.
- Anexo II - Especificações Técnicas.
- Anexo III - Carta de Credenciamento.
- Anexo IV - Modelo de Termo de Proposta de Preço.
- Anexo V - Planilha Orçamentária.
- Anexo VI - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.
- Anexo VII - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.





Anexo IX - Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal

Anexo X - Modelo de cálculo para Qualificação Econômico-Financeira.

Anexo XI - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

Anexo XII - Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Anexo XIII - Minuta do Termo Contratual.

Anexo IV - Perguntas e Respostas sobre o Ato Convocatório.

Governador Valadares, 08 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente - AGEVAP

Filial Governador Valadares-MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

ATO CONVOCATÓRIO 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) NOS LOTES:

LOTE 4: CH DO4 SUAÇUÍ;

LOTE 6: CH DO6 MANHUAÇU; E

LOTE 7: UAS CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO RIO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE).



Governador Valadares/MG, 08 de dezembro de 2022

APRESENTAÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), criado pelo Decreto Federal de 25 de janeiro de 2002, é o comitê de integração dos 11 (onze) Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) afluentes, sendo 06 (seis) comitês mineiros (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu) e 05 (cinco) comitês capixabas (Guandu, Santa Joana, Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, Barra Seca e Foz do Rio Doce).

Em julho de 2010, foi aprovado o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PIRH-Doce), com um horizonte de planejamento até 2030, e a deliberação da cobrança pelo uso da água, a fim de que os recursos sejam destinados a projetos de recuperação da bacia.

Com a Deliberação Normativa nº 48, de 01 de dezembro de 2015, o CBH Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) para o período de 2016 a 2020. Neste documento, ficou estabelecido que os programas P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural, visando otimizar as ações, deveriam ser preferencialmente implementados em conjunto com o P52 – Programa de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Nascentes, nas mesmas áreas selecionadas e com os mesmos critérios deste programa. Essa implementação conjunta recebeu o nome de Iniciativa RIO VIVO.

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO), antiga Entidade Delegatária/Equiparada (ED) do CBH-Doce e dos CBHs estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, atuou na implementação da Iniciativa RIO VIVO entre 2016 e 2020.

Durante esse período, iniciou-se as discussões sobre a estratégia de atuação, foram publicados Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42 (nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHs), atualmente denominadas Circunscrições Hidrográficas (CHs) DO1 - Piranga, DO2 - Piracicaba, DO3 - Santo Antônio e DO4 - Suaçuí), e houve a contratação de empresas para

elaboração de Diagnósticos e Projetos. Por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos.

As atividades do IBIO enquanto ED foram encerradas em dezembro de 2020.

Em substituição à antiga ED, no dia de 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce.

No âmbito federal, no dia 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Através de um trabalho de modernização do modelo do Contrato de Gestão, foi definido um novo modelo para a construção do PAP para o período entre 2021 e 2025.

Tendo como base o PIRH-Doce, em 10 de dezembro de 2020, foi aprovado em plenária a Deliberação Normativa nº 90 que institui o PAP da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Da mesma forma, entre os meses de março e abril de 2021, foram aprovadas, em plenária, as Deliberações Normativas que instituíram os PAPs das Bacias Hidrográficas dos Rios afluentes mineiros do Rio Doce.

Dentre as disposições presentes nos PAPs 2021-2025 (Doce e afluentes mineiros), foram alocados recursos para dar sequência à Iniciativa RIO VIVO, na forma de um programa de duração continuada, cujo objetivo é a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tendo como referência os programas P12, P42 e P52, anteriormente descritos.

Os recursos disponibilizados pelos comitês para a implementação da Iniciativa RIO VIVO, no montante total de R\$ 122.135.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais), são detalhados na Figura 1.

Do total de recursos previstos para a Iniciativa RIO VIVO, parte será destinada para contratação de empresas fornecedoras de mão de obra, sendo o restante destinado à aquisição dos insumos necessários à implantação dos projetos elaborados no âmbito dos Programas P12, P42 e P52.

Lote	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		Total		
	Federal	Estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual	Federal	Estadual	Federal + Estadual
Lote 1 – CH DO1 Piranga	1.300,00	3.000,00	1.300,00	3.000,00	0	3.500,00	0	3.000,00	0	2.000,00	2.600,00	14.500,00	17.100,00
Lote 2 – CH DO2 Piracicaba	1.300,00	3.100,00	1.300,00	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	2.600,00	19.100,00	21.700,00
Lote 3 – CH DO3 Santo Antônio	1.042,60	7.000,00	1.042,00	7.000,00	171,8	7.500,00	171,8	5.777,00	171,8	2.000,00	2.600,00	29.277,00	31.877,00
Lote 4 – CH DO4 Suaçuí	2.726,80	2.000,00	2.727,00	2.000,00	448,8	1.900,00	448,7	1.000,00	448,7	0	6.800,00	6.900,00	13.700,00
Lote 5 – CH DO5 Caratinga	2.726,80	2.000,00	2.727,00	2.000,00	448,7	2.000,00	448,8	1.000,00	448,7	0	6.800,00	7.000,00	13.800,00
Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu	2.726,80	2.000,00	2.727,00	2.000,00	448,7	2.000,00	448,7	2.000,00	448,8	1.358,00	6.800,00	9.358,00	16.158,00
Lote 7 – UAs capixabas	3.177,00	0	3.177,00	0	482	0	482	0	482	0	7.800,00	0,00	7.800,00
Total	15.000,00	19.100,00	15.000,00	20.000,00	2.000,00	20.900,00	2.000,00	16.777,00	2.000,00	9.358,00	36.000,00	86.135,00	122.135,00

Figura 1 – Recursos destinados à Iniciativa RIO VIVO (x R\$ 1.000)

Os Lotes 1 – CH DO1 Piranga, 2 – CH DO2 Piracicaba, 3 – CH DO3 Santo Antônio e 5 – CH DO5 Caratinga já foram contratados. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência (TDR), está prevista a contratação de empresas que fornecerão equipes que atuarão na implantação da Iniciativa RIO VIVO nos Lotes remanescentes.

Desta forma, este TDR tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento), nos lotes:

Lote 4: CH DO4 Suaçuí;

Lote 6: CH DO6 Manhuaçu; e

Lote 7: UAs Capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce).

SUMÁRIO

1	CONCEITOS IMPORTANTES	14
2	INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE	16
3	OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	18
4	ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP	20
5	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) DOS RECURSOS DA COBRANÇA	23
	5.1 PREVISÃO NO PAP 2021-2025 PARA A INICIATIVA RIO VIVO	25
6	OBJETO.....	28
7	JUSTIFICATIVA.....	28
8	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS	30
9	SITUAÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS DA INICIATIVA RIO VIVO	32
10	CENÁRIOS APROVADOS PELOS CBHS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA RIO VIVO NO HORIZONTE DO PAP 2021-2025 NOS LOTES 4, 6 E 7	38
	10.1 LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ.....	39
	10.2 LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU	48
	10.3 LOTE 7 – UAS CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE)	54
11	DISPOSIÇÕES GERAIS	61
12	OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS.....	64
	12.1 EQUIPE PERMANENTE	66
	12.2 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	73
13	ETAPAS DO PROJETO.....	74
	13.1 PLANEJAMENTO.....	76
	13.2 MOBILIZAÇÃO SOCIAL E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS	82
	13.2.1 LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ.....	85

13.2.2	LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU	88
13.2.3	LOTE 7 – UA 7, UA 8 E UA 9	91
13.3	FISCALIZAÇÃO.....	94
14	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	95
15	OBRIGAÇÕES DA AGEDOCE.....	96
16	PRODUTOS	97
16.1	PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO.....	98
16.2	PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO	98
16.3	PRODUTO 3 – RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	99
17	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	100
18	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS.....	101
19	CRONOGRAMA FÍSICO	102
20	CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	104
21	ACOMPANHAMENTO	104
22	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	104
23	APÊNDICES	108

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Recursos destinados à Iniciativa RIO VIVO (x R\$ 1.000).....	4
Figura 2 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce.....	18
Figura 3 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise.....	20
Figura 4 - Organograma da AGEVAP.....	21
Figura 5 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP.....	22
Figura 6 - Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAPs.....	24
Figura 7 - Finalidade, programa e ações do PAP.....	25
Figura 8 - Descrição do Eixo Programas e Ações Estruturais, com os respectivos programa e ações definidos nos PAPs dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce.....	25
Figura 9 - Recursos federais destinados à Iniciativa RIO VIVO.....	26
Figura 10 - Recursos estaduais destinados à Iniciativa RIO VIVO.....	26
Figura 11 - Mapa de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.....	33
Figura 12 - Componentes da Análise de Vulnerabilidade da Bacia do Rio Doce..	33
Figura 13 - Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO.....	35
Figura 14 - Situação dos projetos do CBH Piracicaba da Iniciativa RIO VIVO....	36
Figura 15 - Situação dos projetos do CBH Santo Antônio da Iniciativa RIO VIVO	36
Figura 16 - Situação dos projetos do CBH Suaçuí da Iniciativa RIO VIVO.....	37
Figura 17 - Principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO ocorridos na gestão da antiga ED.....	37
Figura 18 - Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P12 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí.....	40

Figura 19 - Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P42 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí.....	40
Figura 20 - Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P52 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí.....	41
Figura 21 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P12, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí.....	42
Figura 22 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí.....	42
Figura 23 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4.....	43
Figura 24 - Quantitativo total de intervenções projetadas e estimadas para a Iniciativa RIO VIVO na CH DO4 Suaçuí.....	44
Figura 25 - Cenário aprovado pelo CBH Suaçuí, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO.....	45
Figura 26 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO4 Suaçuí.....	45
Figura 27 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 4 – CH DO4 Suaçuí.....	47
Figura 28 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42 para a CH DO6 Manhuaçu.....	49
Figura 29 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52 para a CH DO6 Manhuaçu.....	50
Figura 30 - Quantitativo total de intervenções estimadas para a Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhuaçu.....	51

Figura 31 - Cenário aprovado pelo CBH Manhuaçu, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO.....	52
Figura 32 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO6 Manhuaçu.....	52
Figura 33 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu.....	53
Figura 34 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P12 para as UAs 7, 8 e 9.....	55
Figura 35 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42 para a UAs 7, 8 e 9.....	55
Figura 36 - Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52 para UAs 7, 8 e 9.....	56
Figura 37 - Quantitativo total de intervenções estimadas para a Iniciativa RIO VIVO nas UAs 7, 8 e 9.....	57
Figura 38 - Cenário aprovado pelo CBH Doce juntamente com os CBHs capixabas, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO.....	58
Figura 39 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA nas UAs 7, 8 e 9.....	58
Figura 40 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 7 – UAs capixabas.....	60
Figura 41 - Planejamento das ações dividida por lotes.....	64
Figura 42 - Número de Equipes Permanentes por Lote.....	67
Figura 43 - Ciclo PDCA.....	75
Figura 44 - Estratégia de execução dos projetos da Iniciativa RIO VIVO.....	76
Figura 45 - Quantitativo de intervenções que deverão ser executadas pela CONTRATADA e deverão ser objeto de planejamento detalhado.....	78

Figura 46 - Quantitativo remanescente de intervenções da Iniciativa RIO VIVO, que deverão ser planejadas de forma geral.....	79
Figura 47 - Eventos/reuniões mínimos que a CONTRATADA deverá realizar ou participar, seus objetivos e abrangência.....	80
Figura 48 - Dinâmica de trabalho da Etapa B.....	84
Figura 49 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO4 Suaçuí.....	86
Figura 50 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO6 Manhuaçu.....	88
Figura 51 - Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA nas UAs 7, 8 e 9.....	91
Figura 52 - Produtos a serem apresentados pela CONTRATADA.....	97
Figura 53 - Produtos e seus conteúdos, de maneira geral, a serem entregues....	97
Figura 54 - Cronograma Físico.....	103

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACBH	Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica
ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AGEDOCE	AGEVAP Filial Governador Valadares
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos – Espírito Santo
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
APP	Área de Proteção Permanente
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
Art.	Artigo
AS	Agenda Setorial
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CERH-MG	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
CH	Circunscrição Hidrográfica
CND	Certidão Negativa de Débitos
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COPASA	Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio

DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
ED	Entidade Delegatária
EDP	Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão do Estado de Minas Gerais
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GRH	Gestão de Recursos Hídricos
IBIO	Instituto Bioatlântica
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IEF	Instituto Estadual de Florestas
IEMA	Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
IPCC	Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas
MG	Minas Gerais
OS	Ordem de Serviço
P12	Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos
P42	Programa de Expansão do Saneamento Rural

P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes
PAP	Plano de Aplicação Plurianual
PARH	Planos de Ação de Recursos Hídricos
PDCA	Planejar, Executar, Monitorar, Corrigir
PIB	Produto Interno Bruto
PIRH-Doce	Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce
POA	Plano Orçamentário Anual
RJ	Rio de Janeiro
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SIG	Sistema de Informação Geográfica
TCU	Tribunal de Contas da União
TDR	Termo de Referência
TEvap	Tanque de Evapotranspiração
UA	Unidade de Análise
UD	Unidade Descentralizada
UGP	Unidade Gestora de Projeto
UGRH	Unidade de Gestão de Recursos Hídricos

1 CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Programa de duração continuada:** Programa previsto para ser executado durante todo o horizonte de planejamento do PAP 2021-2025;
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 04 a 05 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) – Filial Governador Valadares-MG, atual ED do CBH-Doce e dos CBHs afluentes

mineiros do Rio Doce. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;

- **Antiga ED:** Instituto BioAtlântica (IBIO), ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo até dezembro do ano de 2020;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando o alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora e as empresas que serão contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos (executoras), e as fornecedoras de insumos;
- **Gerenciadora:** Empresa contratada pela AGEDOCE para dar apoio à Escola de Projetos no gerenciamento e fiscalização das atividades da Iniciativa RIO VIVO;
- **Comissão Fiscalizadora:** Comissão formada por empregados da AGEDOCE e a Gerenciadora, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras, convidados pela AGEDOCE;
- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste TDR;
- **Fornecedora de Insumos:** Empresa contratada para fornecimento dos insumos necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO e formado por profissionais de instituições/órgãos técnicos de interesse local. Cabe à UGP, dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos

programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas;

- **EDPs:** Empresas que foram contratadas pela antiga ED, entre 2017 e 2020, para a elaboração de diagnósticos e projetos nos imóveis rurais selecionados para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas CHs DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí;
- **Instrumentos de Medição de Resultados (IMR):** Documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

A Bacia Hidrográfica do Rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O Rio Doce é formado, no município de mesmo nome, pelo encontro dos rios Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O Rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico,

agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

A população da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, estimada em torno de 3,5 milhões de habitantes, está distribuída em 228 (duzentos e vinte e oito) municípios, sendo 200 (duzentos) mineiros e 28 (vinte e oito) capixabas. Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro, suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as Bacias Hidrográficas afluentes, as dos Rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.

Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 2, a seguir, apresenta a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.



Figura 2 – Bacia Hidrográfica do Rio Doce

3 OS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;

III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

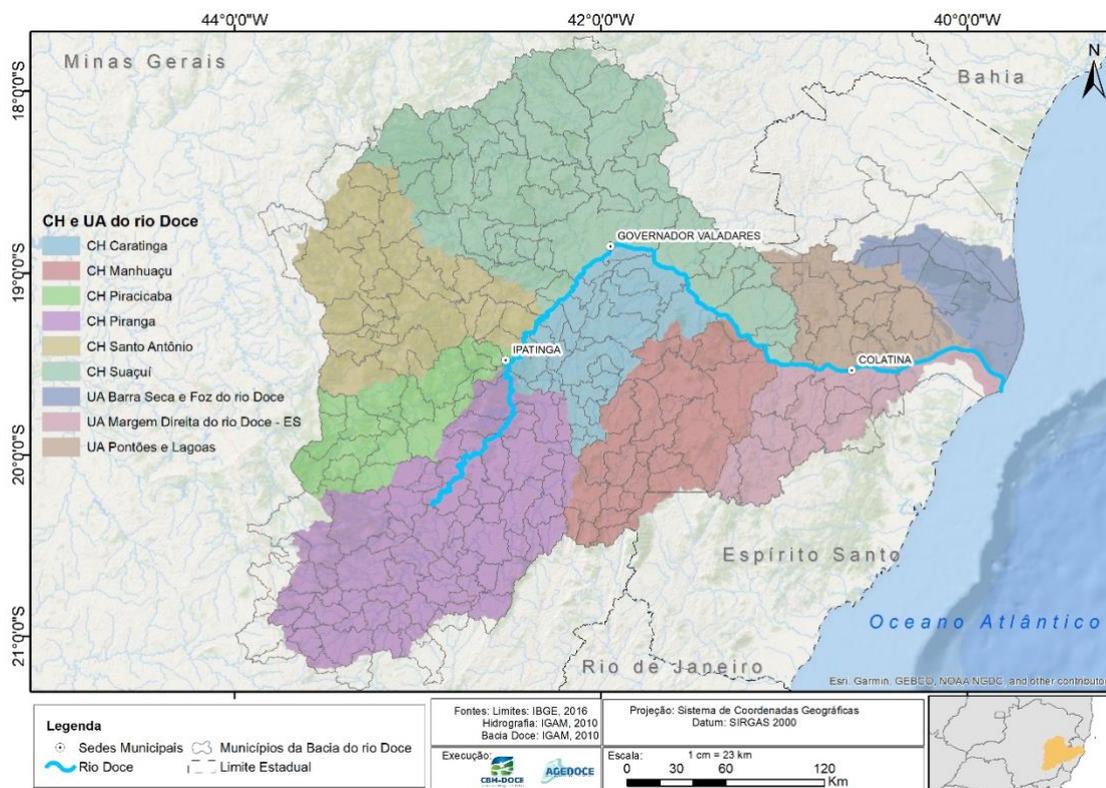


Figura 3 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

4 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 4.

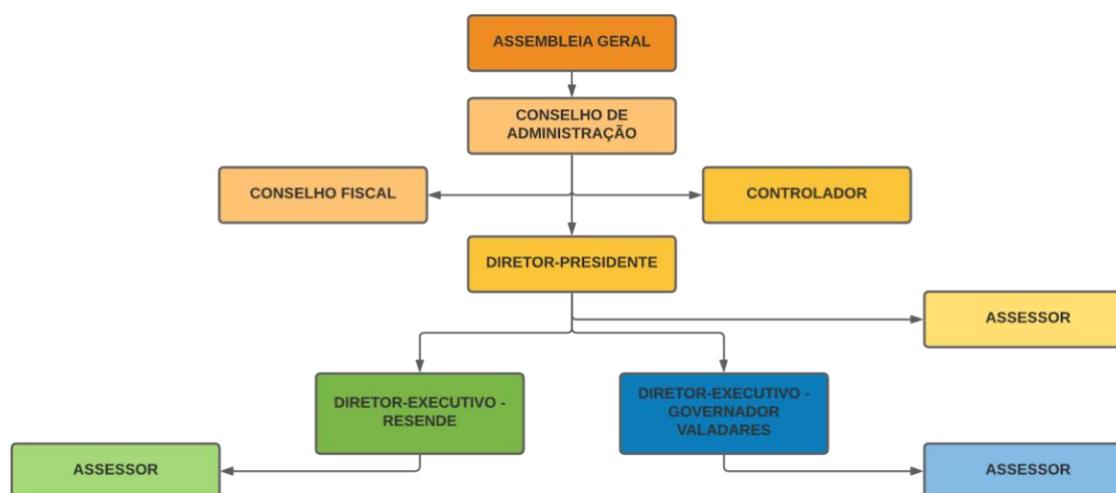


Figura 4 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Figura 5, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 01/2010	05/07/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 03/2010	18/10/2010	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 02/2017	26/12/2017	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 179/2017 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2022
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Figura 5 – Contratos de Gestão sob a responsabilidade AGEVAP

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A AGEVAP, por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 034/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, respectivo Termo Aditivo entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

Para não haver problemas de nomenclatura, chamaremos a partir deste ponto, a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG pelo nome fantasia de AGEDOCE.

5 PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) DOS RECURSOS DA COBRANÇA

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O CBH-Doce e os CBHs afluentes mineiros já formalizaram a aprovação de seus PAPs para o período compreendido entre 2021 e 2025, por meio de deliberações normativas específicas, mostradas na Figura 6.

O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas PIRH-Doce e seus respectivos Planos de Ações de Recursos Hídricos (PARHs), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com

recursos da cobrança pelo uso da água em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

CBH	DELIBERAÇÃO	DATA
CBH-Doce	Deliberação Normativa nº90/2020	10/12/2020
CBH-Piranga	Deliberação Normativa nº35/2021	15/04/2021
CBH-Piracicaba	Deliberação Normativa nº59/2021	31/03/2021
CBH-Santo Antônio	Deliberação Normativa nº46/2021	16/04/2021
CBH-Suaçuí	Deliberação Normativa nº73/2021	30/03/2021
CBH-Caratinga	Deliberação Normativa nº02/2021	13/04/2021
CBH-Manhuaçu	Deliberação Normativa nº60/2021	08/04/2021

Figura 6 – Deliberações dos CBHs de aprovação dos PAPs

Os PAPs 2021-2025 para o CBH-Doce e CBHs afluentes mineiros compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

O PAP Doce é estruturado por finalidades, programas e ações. No PAP 2021-2025, foram definidas 04 (quatro) finalidades principais:

- Gestão de Recursos Hídricos (GRH);
- Agenda Setorial (AS);
- Apoio ao CBH (ACBH);
- Manutenção do CBH e da ED.

Na finalidade Agenda Setorial, tem-se o programa de Proteção e conservação dos recursos hídricos, na qual está prevista a implantação da Iniciativa RIO VIVO. Um melhor detalhamento pode ser visto na Figura 7.

Os PAPs dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce são estruturados por eixos, programas e ações. Nos PAPs 2021-2025, foram definidos 03 (três) Eixos:

- Programas e Ações de Gestão;
- Programas e Ações de Planejamento;
- Programas e Ações Estruturais.

No Eixo Programas e Ações Estruturais, foram priorizadas ações do P42, P12 e P52, integrantes da Iniciativa Rio Vivo, conforme pode ser observado na Figura 8.

FINALIDADE	AGENDA SETORIAL	
PROGRAMA	PROGRAMA	Recuperação da qualidade da água
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.1.1	P41	Elaboração, revisão ou atualização dos Planos Municipais de Saneamento Básico
2.1.2	P11	Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos
PROGRAMA	PROGRAMA	Gestão da demanda
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.2.1	P23	Estudos, planos, projetos, obras ou serviços para controle e redução de perdas de água em sistemas públicos de distribuição
PROGRAMA	PROGRAMA	Proteção e conservação dos recursos hídricos
AÇÃO	PIRH	Nome da ação
2.3.2	P52	Estruturação, desenvolvimento e realização de programas e projetos destinados a pagamentos por serviços ambientais (PSA) de proteção dos recursos hídricos
2.3.3	P12/P42/P52	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos

Figura 7 – Descrição da finalidade Agenda Setorial, com os respectivos programa e ações definidos no PAP Doce

3.	Eixo 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	
1.	PROGRAMA DE SANEAMENTO	
P42	Programa de Expansão do Saneamento Rural	
3.1	P42.1	Programa Rio Vivo - construção de fossas sépticas e TEVAP
2.	PROGRAMA	
P12	Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	
3.2	P12.1	Programa Rio Vivo - construção de barraginhas ou poços secos
P22	Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura	
3.3.	P22.1	Instalação de aspersores de vazão nos produtores rurais
P24	Programa Produtor de Água	
3.4.	P24.1	Implantação de programas de pagamento por serviços ambientais - PSA
P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes	
3.5	P52.1	Programa Rio Vivo - execução de proteção de nascentes

Figura 8 – Descrição do Eixo Programas e Ações Estruturais, com os respectivos programa e ações definidos nos PAPs dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce

5.1 PREVISÃO NO PAP 2021-2025 PARA A INICIATIVA RIO VIVO

Na elaboração do PAP, está previsto que o CBH-Doce tem R\$ 40.470.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e setenta mil reais)

destinados à estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos, para os 05 (cinco) anos do PAP.

Deste montante, R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) são destinados à implantação da Iniciativa RIO VIVO, conforme mostrado na Figura 9.

PROGRAMA	PROGRAMA	Proteção e conservação dos recursos hídricos	TOTAL	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
AÇÃO	PIRH	Nome da ação	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3.3	P12/P42/P52	Estudos, planos, projetos ou intervenções destinadas à conservação de solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos	40.470.000	15.630.000	15.910.000	2.930.000	2.970.000	3.030.000
		2.3.3.1 Implantação do programa "Rio Vivo"	36.000.000	15.000.000	15.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000
		2.3.1.2 Escola de Projetos	2.050.000	380.000	400.000	400.000	420.000	450.000
		2.3.1.3 Contratação de gerenciadora	2.420.000	250.000	510.000	530.000	550.000	580.000

Figura 9 – Recursos federais destinados à Iniciativa RIO VIVO

No âmbito estadual, os CBHs afluentes mineiros do Rio Doce alocaram R\$ 86.135.000,00 (oitenta e seis milhões, cento e trinta e cinco mil reais) para os 05 (cinco) anos do horizonte do PAP, destinados à implantação da Iniciativa RIO VIVO, conforme Figura 10.

CONSOLIDAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS/MG - INICIATIVA RIO VIVO - 2021 a 2025										
METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS			VALORES (Mil R\$)						TOTAL GERAL (MIL R\$)	%
			UGRH1	UGRH2	UGRH3	UGRH4	UGRH5	UGRH6		
			PIRANGA	PIRACICABA	SANTO ANTONIO	SUAÇÚ	CARATINGA	MANHUAÇU		
3.	EIXO 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS		14.500	19.100	29.277	6.900	7.000	9.358	86.135	100,00%
1.	PROGRAMA DE SANEAMENTO		5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	39,72%
P42	Programa de Expansão do Saneamento		5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	39,72%
3.1.	P42.1	Programa Rio Vivo - construção de fossas sépticas e TEVAP	5.800	7.640	11.711	2.760	2.800	3.500	34.211	40%
2.	PROGRAMA HIDRO AMBIENTAL		8.700	11.460	17.566	4.140	4.200	5.858	51.924	60,28%
P12	Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos		1.450	1.910	2.928	690	700	5.658	13.336	15,48%
3.2.	P12.1	Programa Rio Vivo - construção de barraginhas ou poços secos	1.450	1.910	2.928	690	700	5.658	13.336	10%
P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52)		7.250	9.550	14.639	3.450	3.500	200	38.589	44,80%
3.2	P52.1	Programa Rio Vivo - execução de proteção de nascentes	7.250	9.550	14.639	3.450	3.500	200	38.589	50%

Figura 10 – Recursos estaduais destinados à Iniciativa RIO VIVO

Ao todo, estão previstos R\$ 122.135.000,00 (cento e vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil reais) destinados à implantação da Iniciativa RIO VIVO, na forma de um programa de duração continuada, considerando os recursos alocados pelo PAP do CBH-Doce e PAPs dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce.

Dentre os recursos alocados nos PAPs 2021-2025 para a implantação e operacionalização da Iniciativa RIO VIVO, até o final de 2023, considerando a contratação de mão de obra e aquisição de insumos para a execução dos projetos, serão disponibilizados R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais).

Esses recursos são provenientes da arrecadação pela cobrança pelo uso da água, tanto em âmbito federal como estadual, assim distribuídos:

- R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) do CBH-Doce, referentes ao Contrato de Gestão 034/ANA/2020;
- R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) dos CBHs Afluentes Mineiros do Rio Doce: CBH Piranga, CBH Piracicaba, CBH Santo Antônio, CBH Suaçuí, CBH Caratinga e CBH Manhuaçu; referentes ao Contrato de Gestão 001/IGAM/2020.

As UAs, localizadas na parte capixaba da bacia: UA 7 (CBHs Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce), UA 8 (CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce) e UA 9 (CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce), receberão somente aporte dos recursos federais, pois a cobrança pelo uso da água não foi implementada no estado do Espírito Santo.

No caso de os CBHs (Doce e afluentes mineiros) ou a AGEDOCE conseguirem outras fontes de recursos, estas poderão ser aportadas na Iniciativa RIO VIVO, como por exemplo:

- orçamentos dos municípios, dos estados e dos prestadores de serviço público;
- fundos de recursos hídricos municipais, estaduais ou federais;
- doações, legados, subvenções e outros fontes que lhe forem destinados; e
- passivos e/ou compensações ambientais.

6 OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos lotes:

Lote 4 – CH DO4 Suaçuí;

Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu; e

Lote 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce).

7 JUSTIFICATIVA

O CBH-Doce e os CBHs afluentes mineiros do Rio Doce decidiram, por meio dos respectivos PAPs 2021-2025, investir recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para a Iniciativa RIO VIVO (já iniciada nas CHs DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí e a iniciar nas CHs DO5 Caratinga e DO6 Manhuaçu e UAs Capixabas) sob o formato de um programa de duração continuada.

A Iniciativa RIO VIVO visa a recuperação de nascentes, promoção de melhorias no saneamento rural e redução da geração de sedimentos. Essas ações serão implementadas por meio da execução de projetos em imóveis rurais localizados em microbacias de pontos de captação para abastecimento público em municípios priorizados ou hierarquizados, selecionados por meio de Edital de Chamamento Público e/ou com Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Com base em informações obtidas nos diagnósticos dos imóveis rurais, serão implantados projetos de barraginhas e/ou outras técnicas mecânicas comprovadamente eficientes; projetos de recuperação de nascentes, por meio do cercamento e revegetação; além da implantação de projetos de sistemas de

tratamento de esgoto doméstico, conforme apresentado em linhas gerais a seguir:

✓ **P12 – Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos**

Ações que promovam o aumento da capacidade de infiltração de água no solo e diminuição da velocidade das enxurradas, como implantação de barraginhas, que tem como objetivo reduzir o carreamento de sólidos incorporados no deflúvio superficial das áreas declivosas (em volume e velocidade).

Poderão ser utilizadas, em associação ou individualmente, outras técnicas e/ou práticas mecânicas, como caixas secas, adequação de estradas em trechos piloto, subsolagem, dentre outras, desde que comprovadamente eficazes.

Essas ações buscam melhorar os parâmetros: valores de cor (aparente e real) e turbidez da água; quantidade de sedimentos presentes na água; e a tipologia dos sedimentos coletados nas estações sedimentológicas.

✓ **P52 – Recomposição de APPs e nascentes**

A revitalização de bacias constitui um meio eficiente de produzir o aumento das vazões mínimas, com benefícios ambientais permanentes associados.

Assim, a recomposição de APPs e nascentes visa a melhoria gradativa da qualidade ambiental, com redução do arraste de sedimentos pelo efeito da presença da mata ciliar e aumento da disponibilidade de água.

Essas ações visam melhorar os seguintes parâmetros: grau de cobertura vegetal nas áreas selecionadas; grau de redução da carga de sedimentos nas áreas cobertas por mata ciliar, grau de redução de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e turbidez; aumento da vazão mínima nas seções fluviométricas.

✓ **P42 – Expansão do Saneamento Rural**

A implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos domésticos na área rural, como fossas sépticas e Tanque de Evapotranspiração

(TEvap)/Círculo de Bananeiras, que visa a melhoria gradativa da qualidade de vida no meio rural, a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e a redução de doenças causadas por organismos patogênicos, transmitidas por meio da ingestão de água contaminada por fezes humanas.

Estas ações visam melhorar os seguintes parâmetros: melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, com redução do lançamento de carga orgânica e de sólidos nos corpos d'águas; redução da incidência de doenças de veiculação hídrica; e aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

A implementação dos programas que compõem a Iniciativa RIO VIVO (P12, P42 e P52) se justifica devido à realidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que apresenta altos índices de sólidos suspensos ou depositados nos cursos d'água; processos importantes de erosão laminar e em sulcos; uma extensa área rural cuja disposição dos efluentes domésticos, na maioria dos casos, é realizada de forma inadequada; além do uso inadequado do solo em APPs e nascentes (PIRH-DOCE, 2010).

Portanto, visando dar continuidade ao trabalho já iniciado na CH DO4 Suaçuí, implementar os programas da Iniciativa RIO VIVO na CH (DO6 Manhauçu) e UAs (7 Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce, 8 Pontões e Lagoas do Doce e 9 Barra Seca e Foz do Rio Doce) e, considerando o benefício que tais projetos trarão para o aumento da quantidade e melhoria da qualidade dos cursos d'água da bacia, justifica-se a contratação a ser realizada por meio de ato convocatório.

8 PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

Participam, direta ou indiretamente, da Iniciativa RIO VIVO:

- ✓ A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e fiscalizadora da Iniciativa RIO VIVO, durante todo o processo, desde o planejamento até a prestação de contas;

- ✓ O CBH DOCE, como financiador, articulador político das ações e responsável pelo suporte e acompanhamento da sua efetividade;
- ✓ Os CBHs mineiros, como financiadores, articuladores políticos das ações e responsáveis pelo suporte ao acompanhamento da efetividade, quais sejam:
 - o CBH Suaçuí (DO4);
 - o CBH Manhuaçu (DO6).
- ✓ Os 05 (cinco) CBHs capixabas, como articuladores políticos das ações e responsáveis pelo suporte ao acompanhamento da efetividade das ações, quais sejam:
 - o CBH Guandu (UA7);
 - o CBH Santa Joana (UA7);
 - o CBH Santa Maria do Doce (UA7);
 - o CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce (UA8);
 - o CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce (UA9).
- ✓ A ANA, órgão gestor de recursos hídricos em âmbito federal;
- ✓ Os órgãos gestores estaduais, IGAM e AGERH, como responsáveis pela gestão ambiental e de recursos hídricos, conforme as políticas de cada estado;
- ✓ A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações da Iniciativa RIO VIVO, pela elaboração de diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados; pela fiscalização e monitoramento da gerenciadora e das empresas que serão contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos (executoras) e o fornecimento de insumos;
- ✓ A Gerenciadora, empresa responsável por dar suporte à Escola de Projetos na realização das atividades de elaboração dos diagnósticos e projetos de imóveis rurais, de monitoramento e fiscalização das atividades realizadas pelas empresas de mão de obra e de fornecimento de insumos para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;

- ✓ As CONTRATADAS: empresas contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ As Fornecedoras de Insumos: empresas contratadas para fornecimento dos insumos necessários para a implantação das ações da Iniciativa RIO VIVO;
- ✓ Os municípios, na qualidade de parceiros do RIO VIVO e articuladores municipais com os proprietários rurais;
- ✓ As UGPs, como representantes do município na operacionalização da Iniciativa RIO VIVO, dando suporte à realização das atividades;
- ✓ Os proprietários dos imóveis rurais contemplados pela Iniciativa RIO VIVO.

9 SITUAÇÃO DOS PROJETOS CONTRATADOS DA INICIATIVA RIO VIVO

A antiga ED do CBH-Doce e dos CBHs afluentes mineiros e capixabas do Rio Doce, nos moldes da Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, atuou entre os anos de 2011 e 2020 como Secretaria Executiva dos CBHs e na implementação das metas constantes do Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão, em consonância com as diretrizes do PIRH-Doce e PARHs das Bacias Hidrográficas dos rios afluentes.

Ao final de 2015, foram iniciadas as discussões a respeito do desenvolvimento conjunto dos Programas P12, P52 e P42. Para auxiliar os comitês em quais municípios implantar tais programas, a antiga ED elaborou o Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme apresentado na Figura 11.

A análise de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce considerou a metodologia adotada pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC). Nesta metodologia, o índice de vulnerabilidade de um sistema integra todas as informações contidas nos índices de exposição, sensibilidade e capacidade de adaptação.

Aplicando-se a metodologia do IPCC no contexto de uma bacia hidrográfica, busca-se compreender o efeito das variações climáticas, do uso e ocupação do

solo e das dinâmicas socioeconômicas na disponibilidade de água da Bacia, permitindo assim a identificação de áreas prioritárias.

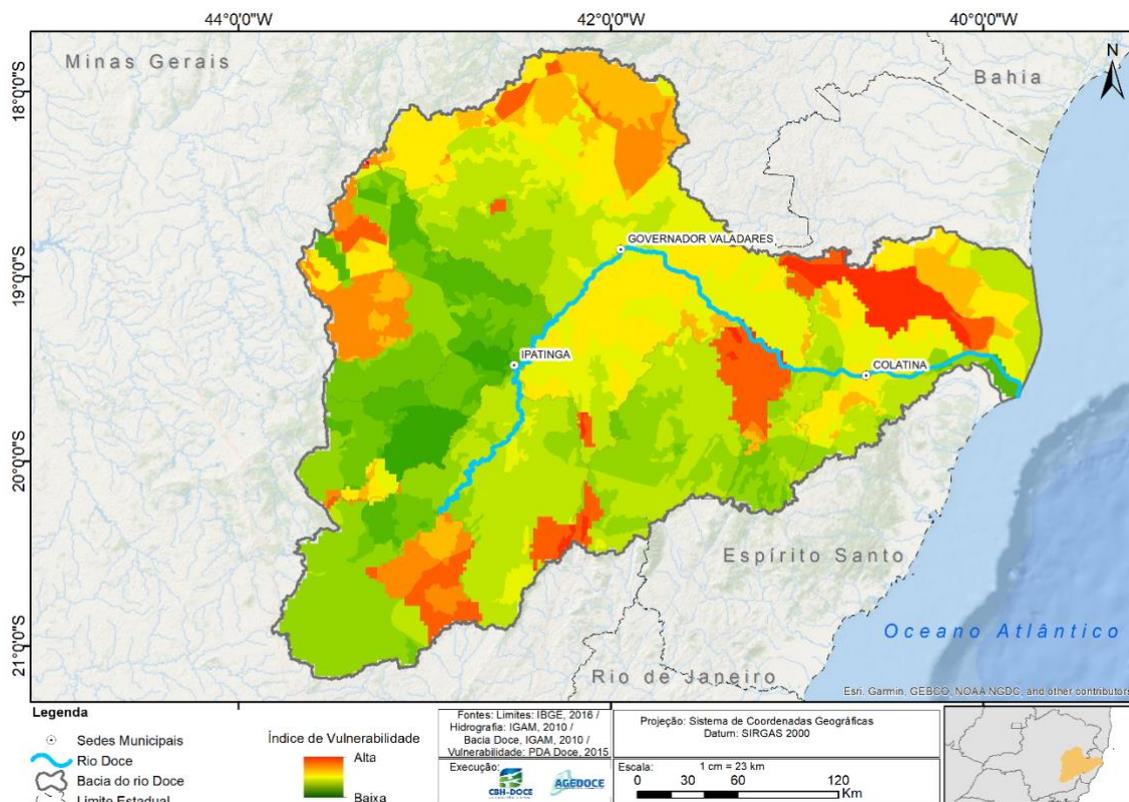


Figura 11 – Mapa de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

Os componentes utilizados na análise de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce são apresentados na Figura 12.

Componente	Indicador	Unidade	Fonte
Exposição	Precipitação	mm/ano	INMET, INPE-CPTEC
Sensibilidade	Uso e cobertura do solo	ha	PIRH Doce
	Demanda hídrica (outorgas)	m ³ /s	ANA, IGAM(MG), AGERH(ES)
	Vazão de referência (Q _{7,10} em MG e Q ₉₀ em ES)	m ³ /s	IGAM(MG), AGERH(ES)
	Biodiversidade (unidades de conservação)	ha	MMA
Impactos	Déficit hídrico	m ³ /s	Calculado pela antiga ED
	Índice de secas	Meses por ano	INMET
	Suscetibilidade à erosão	ha	PIRH Doce
	Desertificação	ha	Programa PAN Brasil
Capacidade Adaptativa	IDH – Índice de Desenvolvimento Humano	-	IBGE
	Cobrança pelo Uso da Água	% total da bacia	ANA, IGAM

Figura 12 – Componentes da Análise de Vulnerabilidade da Bacia do Rio Doce

Em 2016, após a realização de reuniões entre os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí e a antiga ED, visando alinhar e definir estratégias de atuação, foram abertos Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42.

Durante a etapa dos editais de chamamento, os comitês atuaram fortemente na mobilização dos municípios para participarem dos editais e a antiga ED realizou a validação das microbacias de pontos de captação para abastecimento público, áreas de atuação da Iniciativa RIO VIVO, com todos os municípios selecionados.

Em sua maioria, a definição de municípios elegíveis levou em consideração o referido Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com exceção do CBH Piracicaba, que decidiu como elegíveis todos os 21 (vinte e um) municípios que fazem parte da sub-bacia hidrográfica do Rio Piracicaba.

Ao todo, 54 (cinquenta e quatro) municípios foram selecionados e 08 (oito) Atos Convocatórios foram abertos em 2017, 04 (quatro) para contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) e 04 (quatro) para contratação de Empresas Fiscalizadoras das EDPs.

Os trabalhos foram desdobrados em 10 (dez) produtos, que variavam de quantidade a depender da escala de abrangência de cada um, conforme apresentado abaixo:

- ✓ Produto 1 – Plano de Trabalho (*por lote*);
- ✓ Produto 2 – Validação das Microbacias de Atuação (*por município*);
- ✓ Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental (*por município*);
- ✓ Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);
- ✓ Produto 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados (*por município*);
- ✓ Produto 5 – Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural (*por imóvel*);
- ✓ Produto 6.1 – Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);

- ✓ Produto 6.2 – Projetos Ambientais Compilados (*por município*);
- ✓ Produto 7 – Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento (*por município*);
- ✓ Produto 8 – Termo de Referência para Monitoramento (*por município*).

Infelizmente, por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos. Os contratos nesta situação entregaram até o Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural e o Produto 5 – CAR do Imóvel Rural, sendo que o contrato, relativo à EDP do Suaçuí, encerrou com a entrega de todos os produtos para 04 (quatro) municípios e até o Produtos 4.1 e Produto 5 para 05 (cinco) municípios.

Para um melhor entendimento, apresenta-se nas figuras a seguir, a situação dos projetos por município para os CBHs Piranga (Figura 13), Piracicaba (Figura 14), Santo Antônio (Figura 15) e Suaçuí (Figura 16).

CH DO1 PIRANGA MUNICÍPIO	PRODUTO											SITUAÇÃO
	1	2	3	4.1	4.2	5	6.1	6.2	7	8		
Amparo do Serra	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Barra Longa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Desterro do Melo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Mariana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Oratórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Piranga	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ponte Nova	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ressaquinha	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Cajuri	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Guaraciaba	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Paula Cândido	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Presidente Bernardes	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Viçosa	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos

Figura 13 – Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO

CH DO2 PIRACICABA	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Barão de Cocais	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Bom Jesus do Amparo	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Catas Altas	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Mariana	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Rio Piracicaba	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Santa Bárbara	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
São Gonçalo do Rio Abaixo	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Alvinópolis	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Bela Vista de Minas	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Itabira	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
João Monlevade	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Nova Era	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
São Domingos do Prata	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Antônio Dias	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Coronel Fabriciano	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Ipatinga	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Jaguaraçu	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Mariéira	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Santana do Paraíso	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Timóteo	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos

Figura 14 – Situação dos projetos do CBH Piracicaba da Iniciativa RIO VIVO

CH DO3 SANTO ANTÔNIO	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Alvorada de Minas	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Conceição do Mato Dentro	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Dom Joaquim	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Morro do Pilar	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Senhora do Porto	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Serro	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Carmésia	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Dores de Guanhães	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ferros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Itambé do Mato Dentro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Passabém	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Santo Antônio do Rio Abaixo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
São Sebastião do Rio Preto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado

Figura 15 – Situação dos projetos do CBH Santo Antônio da Iniciativa RIO VIVO

CH DO4 SUAÇUÍ	PRODUTOS										SITUAÇÃO	
	MUNICÍPIO	1	2	3	4.1	4.2	5	6	6.2	7		8
Água Boa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Coluna	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Franciscópolis	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Malacacheta	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Peçanha	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Rio Vermelho	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
São José do Jacuri	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
São Sebastião do Maranhão	x	x	x	x		x						Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Serra Azul de Minas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado

Figura 16 – Situação dos projetos do CBH Suaçuí da Iniciativa RIO VIVO

Quanto à implementação da Iniciativa RIO VIVO nas outras CHs e UAs, discussões foram iniciadas no âmbito das câmaras técnicas dos CBHs Caratinga, Manhuaçu e Capixabas. Entretanto, devido a motivos diversos, as ações não foram realmente iniciadas.

Os principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO, durante a gestão da antiga ED, podem ser vistos na Figura 17.

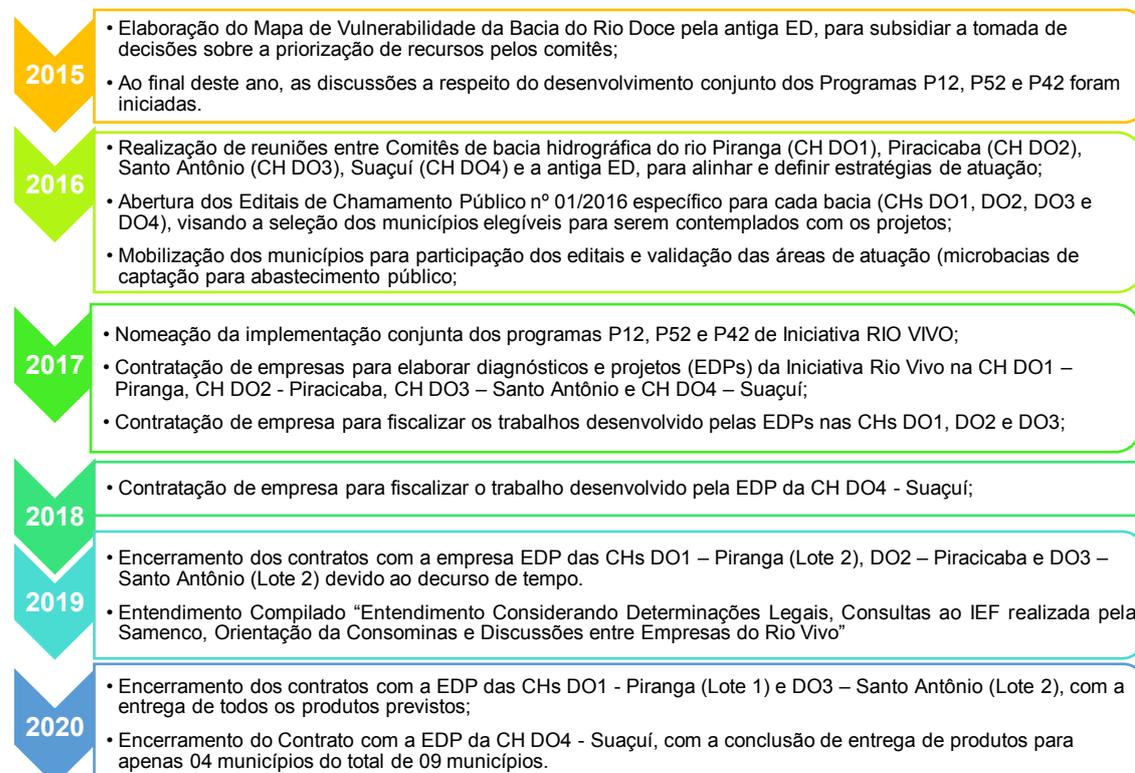


Figura 17 – Principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO ocorridos na gestão da antiga ED

Diante deste contexto, as CONTRATADAS deverão atuar, de acordo com a realidade de cada CH ou UA descrita, realizando atividades de:

- mobilização social; e
- implantação dos projetos nos imóveis rurais selecionados para participar da Iniciativa RIO VIVO.

Ficará a cargo da Escola de Projetos, apoiada por uma Gerenciadora:

- o planejamento das ações;
- a elaboração dos projetos nos imóveis rurais apenas diagnosticados na CH DO4 Suaçuí;
- a elaboração dos diagnósticos e projetos nos imóveis rurais selecionados na CH DO6 Manhauçu e UAs Capixabas; e
- o gerenciamento e a fiscalização da implantação dos projetos.

10 CENÁRIOS APROVADOS PELOS CBHS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA RIO VIVO NO HORIZONTE DO PAP 2021-2025 NOS LOTES 4, 6 E 7

A Iniciativa RIO VIVO é um programa de duração continuada. Diante disso, os CBHs aprovaram cenários com o quantitativo de intervenções relacionadas a cada programa (P12, P42 e P52), para serem executadas no horizonte de implementação dos PAPs.

Para que os cenários fossem construídos, foram utilizados dados provenientes dos projetos elaborados pelas EDPs nas CHs DO1 Piranga, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí, por meio das contratações realizadas pela antiga ED em 2017, descritas no item 9.

Com base nos projetos já elaborados pelas EDPs, foi possível verificar, em média, a existência de intervenções projetadas em 70% dos imóveis selecionados para a Iniciativa RIO VIVO. O restante dos imóveis (30%), apesar de diagnosticados, não foram contemplados com intervenções, devido a critérios

de projeto, quais sejam: análises de uso antrópico consolidado em APP (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P42 e P52) e análises de declividade do terreno (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P12).

Desta forma, baseado no quantitativo de imóveis com projetos por município e nos respectivos quantitativos de intervenções projetadas (por programa, por tipo de intervenção e por imóvel rural), foi possível estimar o quantitativo de intervenções para os imóveis rurais apenas diagnosticados nos municípios localizados nas CHs cuja Iniciativa RIO VIVO já começou, e para os imóveis rurais localizados em municípios pertencentes às CHs e UAs cuja Iniciativa RIO VIVO ainda não foi iniciada.

Nos itens a seguir, será apresentado o processo de construção do cenário de cada lote, apresentando os quantitativos de intervenções definidos para cada programa (P12, P42 ou P52), que foi aprovado pelos respectivos CBHs. Para melhor compreensão, os lotes definidos durante a gestão da antiga ED, serão nomeados inserindo a palavra “antigo” antes do nome do lote (exemplo: antigo/lote único).

10.1 LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ

Dos 54 (cinquenta e quatro) municípios selecionados em 2017 por meio dos editais de chamamento publicados na Bacia do Rio Doce, 09 (nove) municípios estão localizados na CH DO4 Suaçuí e foram distribuídos em um único lote durante a contratação das EDPs, realizada pela antiga ED no ano de 2017.

Dentre os municípios do antigo/lote único, 04 (quatro) possuem imóveis rurais selecionados e com diagnósticos e projetos para execução das intervenções da Iniciativa RIO VIVO, e 05 (cinco) possuem imóveis rurais selecionados e diagnosticados, mas sem projetos para execução das intervenções da Iniciativa RIO VIVO.

A seguir, são apresentados os quantitativos das intervenções dos programas P12 (Figura 18), P42 (Figura 19) e P52 (Figura 20) para os imóveis que possuem projetos elaborados na CH DO4 Suaçuí.

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnosticados	Imóveis com Projetos	INTERVENÇÕES P12	
					Barragem (unidade)	Volume (m ³)
DO4 Suaçuí	único	Água Boa	60	30	6	179
		Coluna	60	50	0	0
		Franciscópolis	60	50	0	0
		Serra Azul de Minas	60	55	0	0
-	-	SUBTOTAL	240	185	6	179

Figura 18 – Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P12 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnosticados	Imóveis com Projetos	INTERVENÇÕES P42		
					TEvap / Círculo de Bananeiras (unidade)	TQS/FA/S TIPO 1 - (0 a 5 hab.) (unidade)	TQS/FA/S TIPO 2 - (5 a 10 hab.) (unidade)
DO4 Suaçuí	único	Água Boa	60	30	23	8	0
		Coluna	60	50	41	15	1
		Franciscópolis	60	50	44	1	0
		Serra Azul de Minas	60	55	50	5	0
-	-	SUBTOTAL	240	185	158	29	1

Figura 19 – Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P42 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnos- ticados	Imóveis com Projetos	INTERVENÇÕES P52									
					Nascentes (unidade)	Cercamento			Plantio Total			Plantio por enriquecimento		
						Intervenções (unidade)	Cerca (m)	Tronqueira (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)
DO4 Suaçuí	único	Água Boa	60	30	15	14	3.981	15	10	21.861	3.644	11	43.605	2.725
		Coluna	60	50	77	75	22.302	80	74	226.952	44.492	38	14.356	8.972
		Franciscópolis	60	50	78	64	20.431	67	73	266.595	44.432	63	183.803	11.487
		Serra Azul de Minas	60	55	72	66	20.305	69	50	134.841	36.444	29	93.761	2.725
-	-	SUBTOTAL	240	185	242	219	67.019	231	207	650.249	129.012	142	335.524	25.909

Figura 20 – Quantitativo de intervenções projetadas pela EDP no âmbito do P52 para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí

Observando os dados obtidos com a análise dos projetos elaborados pelas EDPs nas CHs DO1 Piranga, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí (conforme a introdução do item 10), estimou-se o quantitativo apresentado de intervenções do P12 (Figura 21), P42 (Figura 22) e P52 (Figura 23), para os 05 (cinco) municípios que não possuem projetos para a execução da Iniciativa Rio Vivo.

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnosticados	Imóveis com Projetos	INTERVENÇÕES P12	
					Barraginha (unidade)	Volume (m ³)
DO4 Suaçuí	único	Malacacheta	38	27	0	15
		Peçanha	31	22	0	12
		Rio Vermelho	30	21	0	12
		São José do Jacuri	57	40	1	22
		São Sebastião do Maranhão	60	42	1	24
-	-	SUBTOTAL	216	152	2	85

Figura 21 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P12, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnosticados	Imóveis com Projetos	INTERVENÇÕES P42		
					TEvap / Círculo de Bananeiras (unidade)	TQS/FA/S TIPO 1 - (0 a 5 hab.) (unidade)	TQS/FA/S TIPO 2 - (5 a 10 hab.) (unidade)
DO4 Suaçuí	único	Malacacheta	38	27	8	13	2
		Peçanha	31	22	7	10	1
		Rio Vermelho	30	21	6	10	1
		São José do Jacuri	57	40	12	19	2
		São Sebastião do Maranhão	60	42	13	20	2
-	-	SUBTOTAL	216	152	46	72	8

Figura 22 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4 Suaçuí

CH	Antigo/ lote	Município	Imóveis Diagnosti- cados	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P52									
					Nascentes (unidade)	Cercamento			Plantio Total			Plantio por enriquecimento		
						Intervenções (unidade)	Cerca (m)	Tronqueira (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)
DO4 Suaçuí	único	Malacacheta	38	27	28	22	6.763	26	19	93.636	19.413	11	25.710	2.160
		Peçanha	31	22	23	18	5.517	21	15	76.387	15.837	9	20.974	1.762
		Rio Vermelho	30	21	22	17	5.339	20	15	73.923	15.326	9	20.297	1.705
		São José do Jacuri	57	40	42	32	10.144	39	28	140.454	29.119	17	38.565	3.240
		São Sebastião do Maranhão	60	42	44	34	10.678	41	30	147.846	30.652	18	40.595	3.410
-	-	SUBTOTAL	216	152	159	123	38.441	147	107	532.246	110.347	64	146.141	12.277

Figura 23 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52, considerando os imóveis diagnosticados pela EDP para o antigo/lote único da CH DO4

Considerando o quantitativo projetado pela EDP para os 04 (quatro) municípios e o estimado pela AGEDOCE/Escola de Projetos para os 05 (cinco) municípios do antigo/lote único, o total de intervenções da Iniciativa RIO VIVO para a CH DO4 Suaçuí é apresentado na Figura 24.

INTERVENÇÕES	MÉTRICA	PROJETADO	ESTIMADO	TOTAL
		Quantidade	Quantidade	
Imóveis rurais c/ intervenções RIO VIVO	unidade	185	151	336
P52 – RECUPERAÇÃO DE NASCENTS				
Nascentes	unidade	242	159	401
Cercamento	unidade	219	123	342
Metragem de cerca	m	67.109	38.440	105.549
Número de tronqueiras	unidade	231	146	377
Plantio total (intervenção)	unidade	207	106	313
Área	m ²	650.249	532.246	1.182.495
Número de mudas	unidade	129.012	110.346	239.358
Plantio por enriquecimento (intervenção)	unidade	141	63	204
Área	m ²	335.524	146.141	481.665
Número de mudas	unidade	25.909	12.277	38.186
P42 – SANEAMENTO RURAL				
TEvap/Círculo de bananeiras	unidade	158	46	204
TQS/FA/S Tipo 1 – (0 a 5 hab.)	unidade	29	71	100
TQS/FA/S Tipo 2 – (5 a 10 hab.)	unidade	1	9	10
P12 – BARRAGINHA				
Barraginha circular	unidade	6	2	8
Volume	m ³	179	85	264

Figura 24 – Quantitativo total de intervenções projetadas e estimadas para a Iniciativa RIO VIVO na CH DO4 Suaçuí

Após a definição do quantitativo total de intervenções para a implantação da Iniciativa RIO VIVO na CH DO4 Suaçuí, o CBH-Suaçuí, por meio da Deliberação Normativa nº 76/2021, e o CBH-Doce, por meio da Deliberação Normativa nº 97/2021, aprovaram o cenário com o quantitativo máximo de intervenções a serem realizadas como programa de duração continuada no horizonte dos PAPs 2021-2025, conforme apresentado na Figura 25.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES		
Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto	Total
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	219	182	401
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	188	126	314
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	6	2	8

Figura 25 – Cenário aprovado pelo CBH-Suaçuí, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO

Considerando o cenário aprovado pelo CBH-Suaçuí para a execução da Iniciativa RIO VIVO no horizonte dos PAPs 2021-2025 e o de contratação de 15 (quinze) meses, **o quantitativo mínimo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA é apresentado na Figura 26.**

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	155
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	154
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	8

Figura 26 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO4 Suaçuí

Nas discussões realizadas pelo CBH-Suaçuí durante a apresentação dos cenários possíveis, ficou definido que **os municípios que possuem imóveis rurais selecionados e com projetos para execução das intervenções do RIO VIVO (Água Boa, Serra Azul de Minas, Franciscópolis e Coluna) serão prioritários para o início das atividades de campo.**

A ordem de atuação nos demais municípios foi estabelecida considerando a vulnerabilidade ambiental como critério de hierarquização. Desse modo, **a CONTRATADA iniciará as atividades simultaneamente nos 04 (quatro) municípios que já possuem projetos até atingir o quantitativo de intervenções previstas na Figura 26.**

Enquanto as atividades estiverem sendo executadas nos municípios que já possuem projetos, ficará a cargo da Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, a elaboração dos projetos para os imóveis rurais dos demais municípios (São Sebastião do Maranhão, Peçanha, São José do Jacuri, Malacacheta e Rio Vermelho), que serão contemplados posteriormente pelas atividades da Iniciativa RIO VIVO conforme a sequência apresentada na Figura 27.

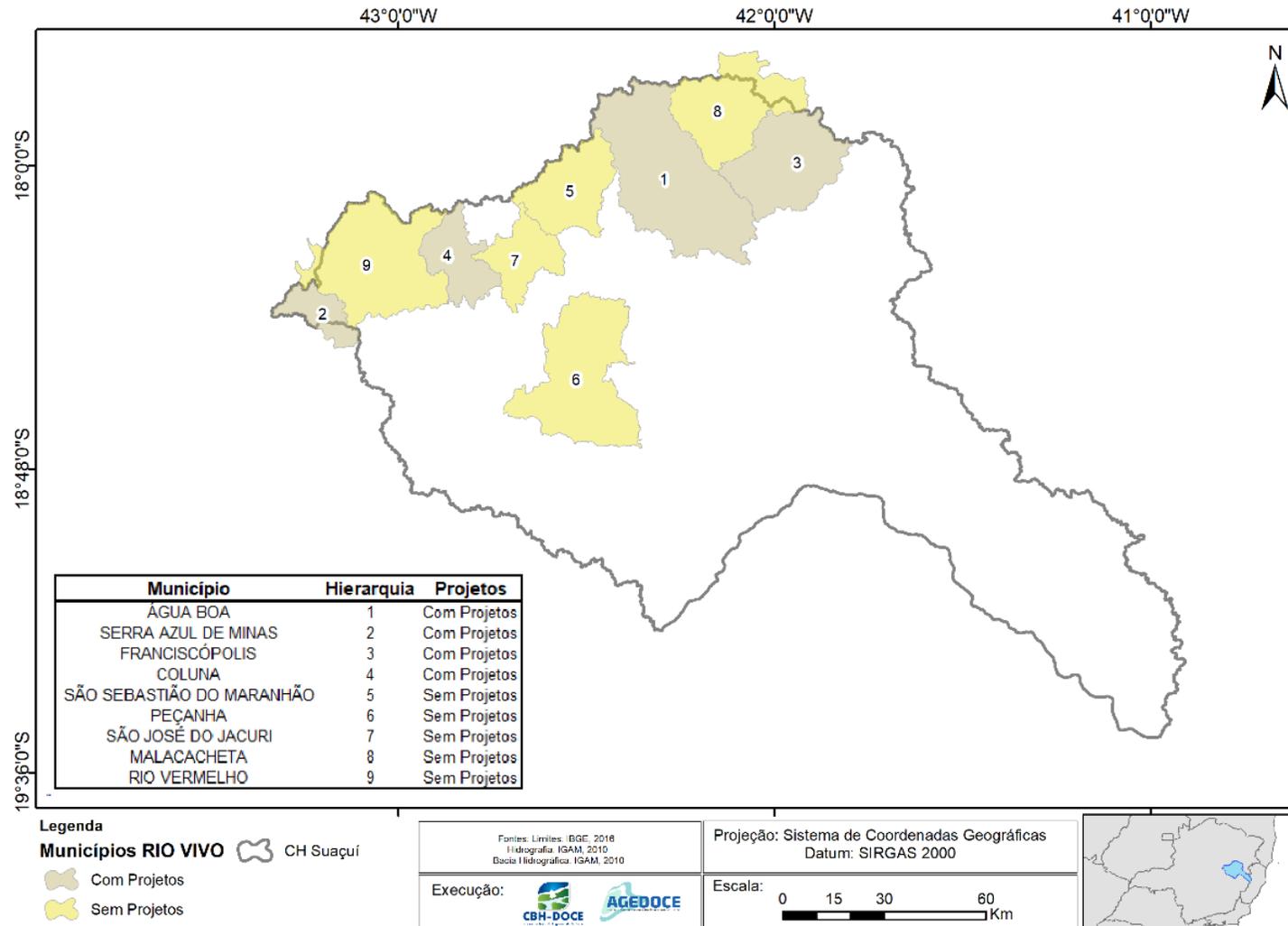


Figura 27 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 4 – CH DO4 Suaçuí

No presente TDR, os municípios do antigo/lote único (com ou sem projetos) integrarão o Lote 4: CH DO4 Suaçuí.

10.2 LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU

Para a implementação da Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhuaçu, o CBH-Manhuaçu alocou a maior parte dos recursos estaduais para o Programa P12.

Na CH DO6 Manhuaçu, as atividades do P12 serão relacionadas à execução de práticas mecânicas utilizadas em associação ou individualmente, como subsolagem, caixas secas, adequação de estradas rurais em trechos piloto, dentre outras, desde que comprovadamente eficazes. **Em função disso, as ações previstas para o P12 para a CH DO6 Manhuaçu não serão descritas neste TDR.**

O CBH-Manhuaçu selecionou 06 (seis) municípios para serem contemplados com as intervenções relacionadas ao P42 e P52.

Utilizando os critérios: vulnerabilidade ambiental, densidade demográfica, posição na bacia hidrográfica e participação em outros programas com escopo similar à Iniciativa RIO VIVO, foi realizada a hierarquização e seleção dos municípios.

Após a seleção dos municípios a serem contemplados com as ações da Iniciativa RIO VIVO, foi realizado o levantamento da quantidade de imóveis rurais nas bacias de contribuição dos pontos de captação superficial para abastecimento público de água potável de cada município.

Na sequência, observando os dados obtidos com a análise dos projetos elaborados pelas EDPs nas CHs DO1 Piranga, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí (conforme apresentado na introdução do item 10), estimou-se o quantitativo apresentado de intervenções do P42 (Figura 28) e P52 (Figura 29), para os 06 (seis) municípios selecionados para a atuação da Iniciativa Rio Vivo.

CH	Município	Imóveis com previsão de Diagnósticos	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P42		
				TEvap / Círculo de Bananeiras (unidade)	TQS/FA/S TIPO 1 - (0 a 5 hab.) (unidade)	TQS/FA/S TIPO 2 - (5 a 10 hab.) (unidade)
DO6 Manhuaçu	Alto Jequitibá	60	42	13	20	2
	Luisburgo	90	63	19	30	4
	Manhuaçu	83	58	17	27	3
	Manhumirim	60	42	13	20	2
	Reduto	37	26	8	12	2
	São João do Manhuaçu	90	63	19	30	4
-	SUBTOTAL	420	294	89	139	17

Figura 28 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42 para a CH DO6 Manhuaçu

CH	Município	Imóveis com previsão de Diagnósticos	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P52									
				Nascentes (unidade)	Cercamento			Plantio Total			Plantio por enriquecimento		
					Intervenções (unidade)	Cerca (m)	Tronqueira (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (Unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)
DO6 Manhuaçu	Alto Jequitibá	60	42	44	34	10.678	41	30	147.846	30.652	18	40.595	3.410
	Luisburgo	90	63	66	51	16.017	61	44	221.769	45.977	26	60.892	5.115
	Manhuaçu	83	58	61	47	14.771	56	41	204.520	42.401	24	56.156	4.717
	Manhumirim	60	42	44	34	10.678	41	30	147.846	30.652	18	40.595	3.410
	Reduto	37	26	27	21	6.585	25	18	91.172	18.902	11	25.033	2.103
	São João do Manhuaçu	90	63	66	51	16.017	61	44	221.769	45.977	26	60.892	5.115
-	SUBTOTAL	420	294	308	238	74.745	284	207	1.034.922	214.561	123	284.163	23.870

Figura 29 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52 para a CH DO6 Manhuaçu

Na Figura 30, é apresentado o quantitativo total estimado pela AGEDOCE/Escola de Projetos para as intervenções da Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhauçu.

INTERVENÇÕES	MÉTRICA	PROJETADO	ESTIMADO	TOTAL
		Quantidade	Quantidade	
Imóveis rurais c/ intervenções RIO VIVO	unidade	0	294	294
P52 – RECUPERAÇÃO DE NASCENTS				
Nascentes	unidade	0	310	310
Cercamento	unidade	0	239	239
Metragem de cerca	m	0	74.745	74.745
Número de tronqueiras	unidade	0	284	284
Plantio total (intervenção)	unidade	0	207	207
Área	m ²	0	1.034.922	1.034.922
Número de mudas	unidade	0	214.562	214.562
Plantio por enriquecimento (intervenção)	unidade	0	123	123
Área	m ²	0	284.163	284.163
Número de mudas	unidade	0	23.871	23.871
P42 – SANEAMENTO RURAL				
TEvap/Círculo de bananeiras	unidade	0	89	89
TQS/FA/S Tipo 1 – (0 a 5 hab.)	unidade	0	139	139
TQS/FA/S Tipo 2 – (5 a 10 hab.)	unidade	0	17	17

Figura 30 – Quantitativo total de intervenções estimadas para a Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhauçu

Após a definição do quantitativo total de intervenções para a implantação da Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhauçu, o CBH-Manhauçu, por meio da Deliberação Normativa nº 63/2021, e o CBH-Doce, por meio da Deliberação Normativa nº 97/2021, aprovaram o cenário com o quantitativo máximo de intervenções a serem realizadas como programa de duração continuada no horizonte dos PAPs 2021-2025, conforme apresentado na Figura 31.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES		
Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto	Total
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	0	294	294
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	0	294	294
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0	0	0

Figura 31 – Cenário aprovado pelo CBH Manhuaçu, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO

Considerando o cenário aprovado pelo CBH-Manhuaçu para a execução da Iniciativa RIO VIVO no horizonte dos PAPs 2021-2025 e o período de contratação de 15 (quinze) meses, **o quantitativo mínimo de intervenções a ser executado pela CONTRATADA é apresentado na Figura 32.**

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	194
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	294
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0

Figura 32 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO6 Manhuaçu

No que diz respeito à dinâmica de atuação para operacionalização da Iniciativa RIO VIVO na CH DO6 Manhuaçu, **os municípios com maior vulnerabilidade ambiental serão prioritários para o início das atividades de campo. Desse modo, a CONTRATADA iniciará as atividades simultaneamente nos 04 (quatro) municípios mais vulneráveis (São João do Manhuaçu, Manhuaçu, Luisburgo e Reduto) e, posteriormente, seguirá a sequência de hierarquização apresentada na Figura 33 até atingir o quantitativo de intervenções previstas na Figura 32.**

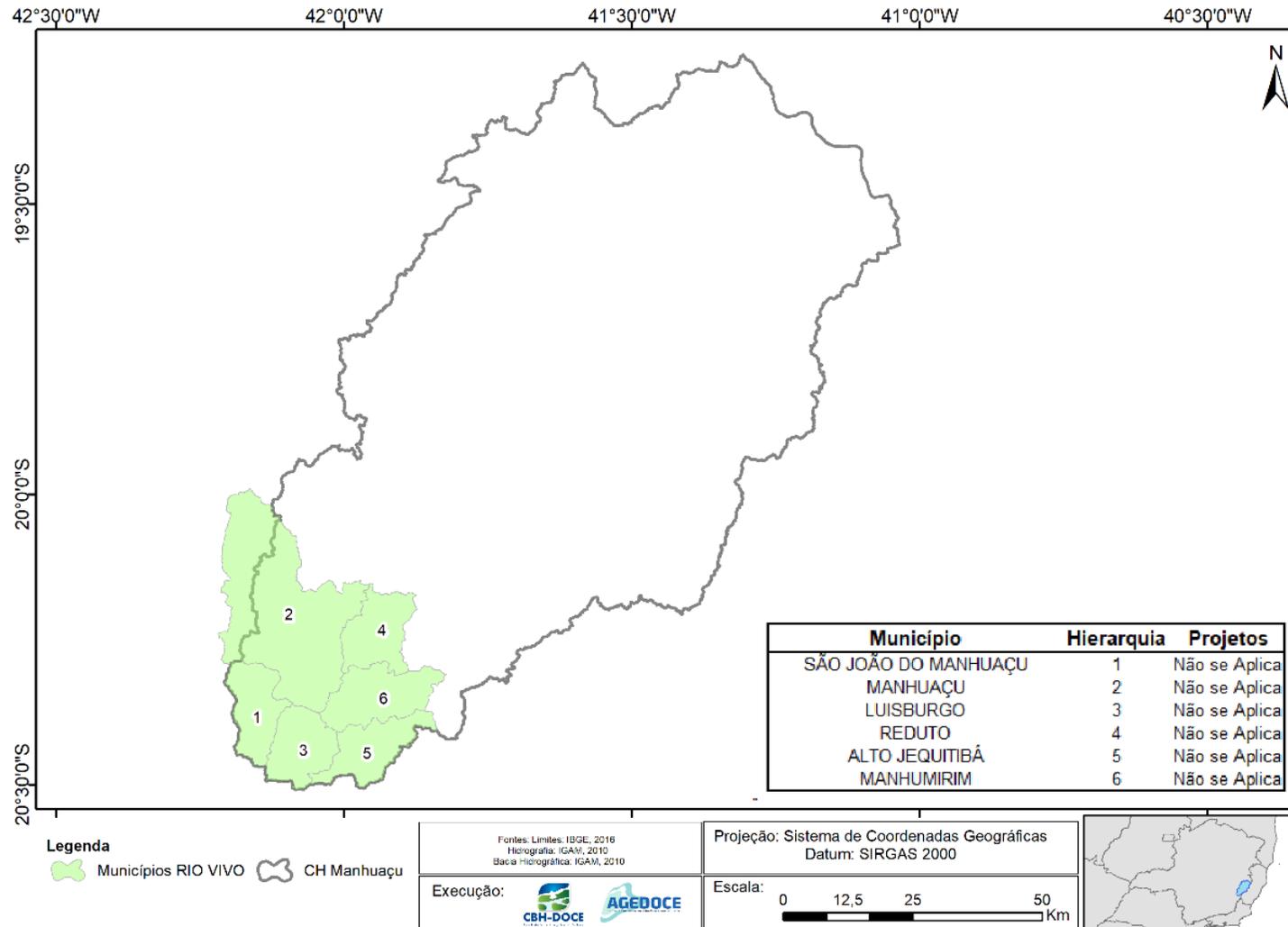


Figura 33 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu

A Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, será responsável pela elaboração dos diagnósticos e projetos dos imóveis rurais, para posterior execução pela CONTRATADA.

No presente TDR, o Lote 6 diz respeito aos 06 (seis) municípios definidos pelo CBH-Manhuaçu.

10.3 LOTE 7 – UAS CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE)

Nas UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce), como as atividades da Iniciativa RIO VIVO ainda não foram iniciadas, o CBH-Doce, juntamente com os CBHs capixabas, selecionou 04 (quatro) municípios para serem contemplados com as intervenções relacionadas ao P12, P42 e P52.

Utilizando os critérios: vulnerabilidade ambiental, densidade demográfica, posição na bacia hidrográfica e participação em outros programas com escopo similar à Iniciativa RIO VIVO, foi realizada a hierarquização e seleção dos municípios.

Após a seleção dos municípios a serem contemplados com as ações da Iniciativa RIO VIVO, foi realizado o levantamento da quantidade de imóveis rurais localizada nas bacias de contribuição dos pontos de captação superficial para abastecimento público de água potável de cada município.

Na sequência, observando os dados obtidos com a análise dos projetos elaborados pelas EDPs nas CHs DO1 Piranga, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí (conforme apresentado na introdução do item 10), estimou-se o quantitativo de intervenções do P12 (Figura 34), P42 (Figura 35) e P52 (Figura 36), para os 04 (quatro) municípios que não possuem diagnósticos e projetos para a execução das intervenções da Iniciativa Rio Vivo.

UA	Município	Imóveis com previsão de Diagnósticos	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P12	
				Caixa Seca (unidade)	Volume (m ³)
UA 7	Itarana	115	81	1	45
	Brejetuba	115	81	1	45
-	SUBTOTAL	230	162	2	90
UA 8	São Gabriel da Palha	115	81	1	45
-	SUBTOTAL	115	81	1	45
UA 9	Sooretama	115	81	2	45
-	SUBTOTAL	115	81	2	45

Figura 34 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P12 para as UAs 7, 8 e 9

UA	Município	Imóveis com previsão de Diagnósticos	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P42		
				TEvap / Círculo de Bananeiras (unidade)	TQS/FA/S TIPO 1 - (0 a 5 hab.) (unidade)	TQS/FA/S TIPO 2 - (5 a 10 hab.) (unidade)
UA 7	Itarana	115	81	24	38	5
	Brejetuba	115	81	24	38	5
-	SUBTOTAL	230	162	48	76	10
UA 8	São Gabriel da Palha	115	81	24	38	5
-	SUBTOTAL	115	81	24	38	5
UA 9	Sooretama	115	81	24	38	5
-	SUBTOTAL	115	81	24	38	5

Figura 35 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P42 para a UAs 7, 8 e 9

UA	Município	Imóveis com previsão de Diagnósticos	Imóveis com Previsão de Projetos	INTERVENÇÕES P52									
				Nascentes (unidade)	Cercamento			Plantio Total			Plantio por enriquecimento		
					Intervenções (unidade)	Cerca (m)	Tronqueira (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)	Intervenções (unidade)	Área (m ²)	Mudas (unidade)
UA 7	Itarana	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536
	Brejetuba	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536
-	SUBTOTAL	230	162	170	132	40932	156	114	566742	117498	68	155614	13072
UA 8	São Gabriel da Palha	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536
-	SUBTOTAL	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536
UA 9	Sooretama	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536
-	SUBTOTAL	115	81	85	66	20.466	78	57	283.371	58.749	34	77.807	6.536

Figura 36 – Quantitativo de intervenções estimadas no âmbito do P52 para UAs 7, 8 e 9

Na Figura 37, é apresentado o quantitativo total estimado para as intervenções da Iniciativa RIO VIVO nas UAs 7, 8 e 9.

INTERVENÇÕES	MÉTRICA	PROJETADO	ESTIMADO	TOTAL
		Quantidade	Quantidade	
Imóveis rurais c/ intervenções RIO VIVO	unidade	0	322	322
P52 – RECUPERAÇÃO DE NASCENTS				
Nascentes	unidade	0	339	339
Cercamento	unidade	0	262	262
Metragem de cerca	m	0	81.864	81.864
Número de tronqueiras	unidade	0	311	311
Plantio total (intervenção)	unidade	0	226	226
Área	m ²	0	1.133.486	1.133.486
Número de mudas	unidade	0	234.996	234.996
Plantio por enriquecimento (intervenção)	unidade	0	135	135
Área	m ²	0	311.226	311.226
Número de mudas	unidade	0	26.144	26.144
P42 – SANEAMENTO RURAL				
TEvap/Círculo de bananeiras	unidade	0	97	97
TQS/FA/S Tipo 1 – (0 a 5 hab.)	unidade	0	152	152
TQS/FA/S Tipo 2 – (5 a 10 hab.)	unidade	0	19	19
P12 – BARRAGINHA				
Barraginha circular	unidade	0	5	5
Volume	m ³	0	81	81

Figura 37 – Quantitativo total de intervenções estimadas para a Iniciativa RIO VIVO nas UAs 7, 8 e 9

Após a definição do quantitativo total de intervenções para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas UAs 7, 8 e 9, o CBH-Doce, juntamente com os CBHs capixabas, por meio da Deliberação Normativa nº 97/2021, aprovou o cenário com o quantitativo máximo de intervenções a serem realizadas como programa de duração continuada no horizonte do PAP 2021-2025, conforme apresentado na Figura 38.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES		
Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto	Total
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	0	339	339
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	0	268	268
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0	5	5

Figura 38 – Cenário aprovado pelo CBH Doce juntamente com os CBHs capixabas, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO

Considerando o cenário aprovado pelo CBH-Doce e CBHs capixabas para a execução da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025 e o período de contratação de 15 (quinze) meses, **o quantitativo mínimo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA é apresentado na Figura 39.**

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	109
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	85
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	5

Figura 39 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA nas UAs 7, 8 e 9

No que diz respeito à dinâmica de atuação para operacionalização da Iniciativa RIO VIVO nas UAs capixabas, a atuação será realizada em todos os 04 (quatro) municípios selecionados, sendo que os municípios com maior vulnerabilidade ambiental de cada margem da porção capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Doce serão prioritários para o início das atividades de campo.

Desse modo, **a CONTRATADA iniciará as atividades simultaneamente nos municípios de São Gabriel da Palha e Itarana, seguindo posteriormente para os municípios de Sooretama e Brejetuba,**

conforme a hierarquização apresentada na Figura 40 até atingir o quantitativo de intervenções previstas na Figura 39.

A Escola de Projetos, com o apoio da Gerenciadora, será responsável pela elaboração dos diagnósticos e projetos dos imóveis rurais, para posterior execução pela CONTRATADA.

No presente TDR, o Lote 7 diz respeito aos 04 municípios definidos pelos CBH-Doce e CBHs capixabas.

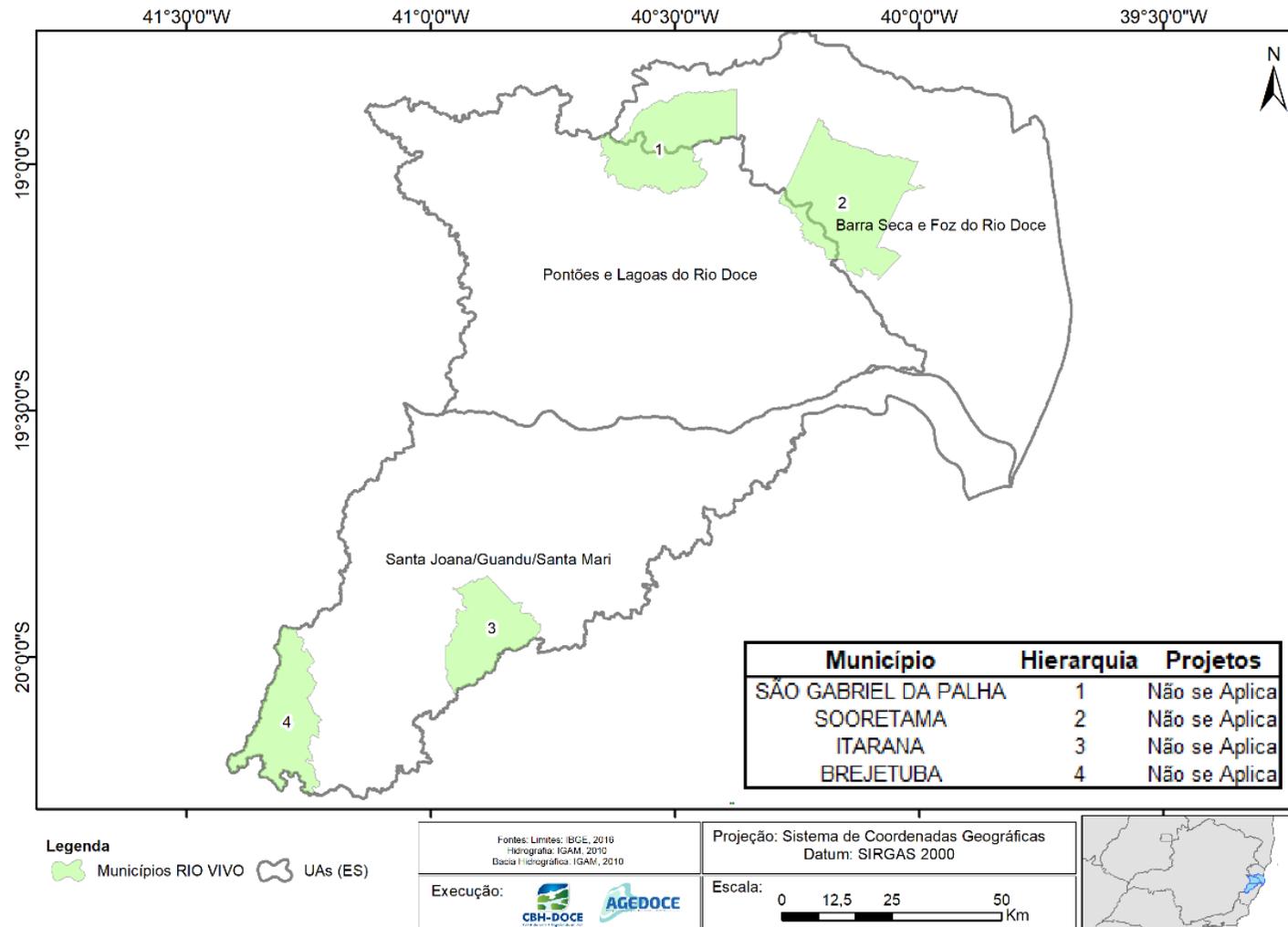


Figura 40 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 7 – UAs capixabas

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da AGEDOCE:

- normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- normas e especificações constantes nas Especificações Técnicas (ANEXO II do Ato Convocatório);
- legislações ambientais relacionadas aos projetos da Iniciativa Rio Vivo;
- normas de referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- disposições legais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);
- regulamentos das empresas concessionárias;
- prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos e materiais;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, como ASTM Internacional e outras;
- normas e padrões especificados da AGEDOCE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Considerando que o objeto de que trata este TDR é o **fornecimento de mão de obra**, os valores apresentados no item 10 e subitens, bem como no item 13 e subitens, são os **quantitativos mínimos** a serem realizados pela CONTRATADA, definidos com base nos padrões estabelecidos durante a definição dos diferentes cenários aprovados pelos CBHs.

Desse modo, de acordo com a produtividade das equipes e a realidade vivenciada em campo, poderá ser executado um quantitativo superior ao mínimo estabelecido, respeitando a jornada de trabalho da equipe, definida neste TDR e demais Anexos do Ato Convocatório.

Não será admitida reivindicação de alteração, reequilíbrio ou reajuste dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante notificação da AGEDOCE, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Ato Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Ato Convocatório e de acordo com as especificações do presente TDR e do ANEXO II do Ato Convocatório (Especificações Técnicas);
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da AGEDOCE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a AGEDOCE assim o determinar ou autorizar formalmente.

A AGEDOCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam consultores, subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais, em especial sua equipe alocada ao contrato, e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

São de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas trabalhistas, movidas por sua equipe, e processos, ações ou

reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de qualquer ato culposo ou doloso executado por sua equipe na execução dos serviços, sendo excluída qualquer responsabilidade solidária com a AGEDOCE.

Evidências de baixa produtividade, qualificação ou especificação técnica em desacordo com o aqui estabelecido ou de comportamento inadequado de funcionários da CONTRATADA envolvidos com o serviço prestado permitem a solicitação, pela AGEDOCE, de substituição do(s) funcionário(s).

Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEDOCE utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no Anexo XI do Ato Convocatório.

Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da AGEDOCE, ou a seu preposto formalmente indicado.

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de colaborador do quadro da AGEDOCE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da AGEDOCE, ou seja, pertencerá à AGEDOCE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.

Esta contratação engloba parte do quantitativo de intervenções definidas nos cenários aprovados pelos CBHs para a implantação da Iniciativa RIO VIVO, programa de duração continuada no horizonte dos PAPs 2021-2025.

Diante disso, caso seja considerado pertinente, com as devidas justificativas e respeitando a legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e Lei Federal nº 8.666/1993), o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, visando dar continuidade às

ações da Iniciativa RIO VIVO até a execução total dos cenários estipulados pelos CBHs.

12 OPERACIONALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

O CBH-Doce e os CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, através da Iniciativa RIO VIVO, irão realizar ações para o controle de atividades geradoras de sedimentos, para a recomposição e a proteção de APPs e nascentes e para a expansão do saneamento rural, nas CHs e UAs da Bacia do Rio Doce. Para o cumprimento deste objetivo, as 06 (seis) CHs mineiras e as 03 (três) UAs capixabas foram divididas em 07 (sete) Lotes (Figura 41).

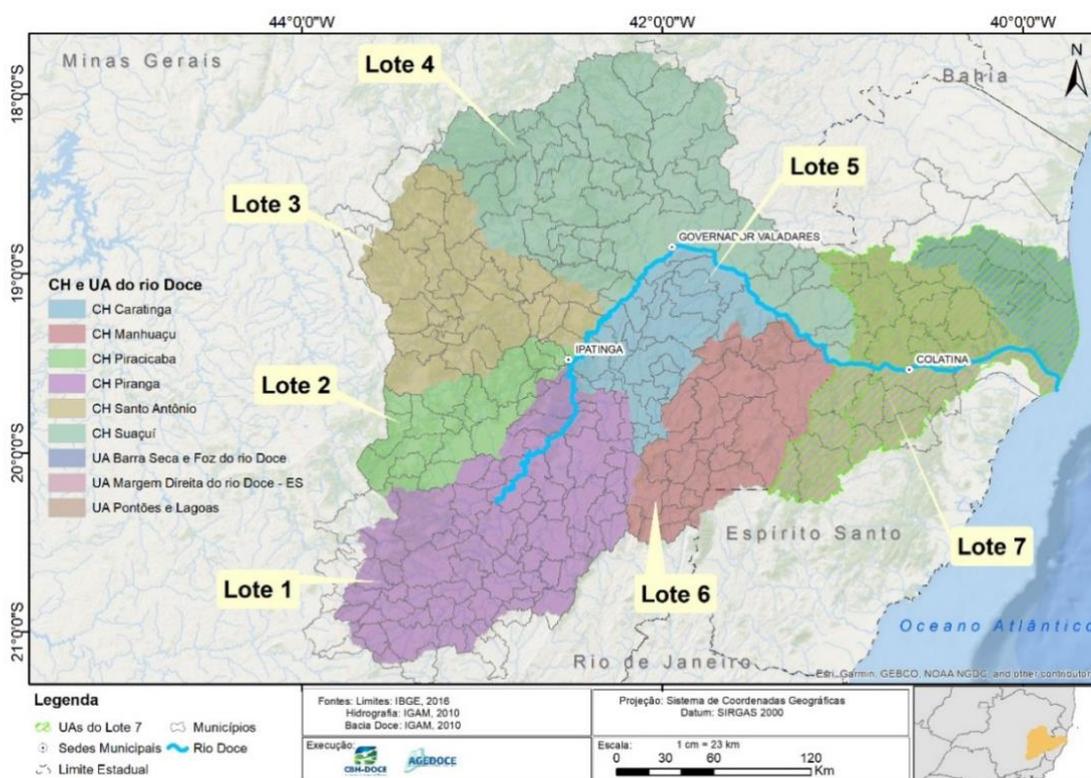


Figura 41 – Planejamento das ações dividida por lotes.

Dentre os lotes estabelecidos para a implantação da Iniciativa Rio Vivo, os Lotes 1 – CH DO1 Piranga, 2 – CH DO2 Piracicaba, 3 – CH DO3 Santo Antônio e 5 – CH DO5 Caratinga já foram contratados. Os Lotes 4 – CH DO4 Suaçuí, 6 – CH DO6 Manhuaçu e 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria

do Rio Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce), estão sendo contratadas por meio do Ato Convocatório nº 16/2022.

Para a implantação da Iniciativa RIO VIVO, as CONTRATADAS deverão fornecer equipes compostas por profissionais que executarão as ações de cercamento de nascentes, instalações de sistemas de tratamento de esgoto doméstico e a construção das barraginhas e/ou caixas secas.

A AGEDOCE, por meio de outro procedimento licitatório, será a responsável pela aquisição dos insumos necessários para a execução das ações dos programas da Iniciativa RIO VIVO (P12, P42 e P52).

Os profissionais necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO comporão uma Equipe Permanente, que estará à frente de todo o processo.

A CONTRATADA se obriga a manter a formação da equipe durante todo o contrato, considerando a estratégia de atuação de cada etapa do projeto, detalhada no item 13. Na necessidade de substituição de algum dos membros da equipe, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual), deverá ser providenciado, antecipadamente, membro substituto com semelhante expertise, previamente aprovado pela AGEDOCE.

Os serviços a serem prestados por cada profissional da Equipe Permanente poderão ser acertados periodicamente com a AGEDOCE, nos casos em que for identificada a necessidade de ajustes que otimizem a execução dos serviços.

A critério da AGEDOCE, poderão ser usados sistemas de gestão de equipes (Trello, Runrun.it ou outros semelhantes) para registrar a produtividade dos profissionais e as horas dedicadas a cada ação desenvolvida, a fim de calcular, por exemplo, o custo e o prazo de cada intervenção/ação executada.

A exigência da ferramenta de gestão de equipes e a geração desses registros tem como objetivo o monitoramento e a criação de um banco de dados de hora/homem para a AGEDOCE. Portanto, o uso destas ferramentas não deve ser confundido com o ponto eletrônico utilizado pela CONTRATADA para

controle de horas trabalhadas pelos seus empregados e não tem qualquer impacto na relação trabalhista com os empregados da CONTRATADA.

A seguir, é apresentado o detalhamento da Equipe Permanente que deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, bem como o apoio necessário para o desenvolvimento do trabalho:

12.1 EQUIPE PERMANENTE

Entende-se por Equipe Permanente o conjunto de profissionais que estarão à frente de todas as atividades contratadas e serão responsáveis por planejar e executar o Plano de Trabalho, atuando na consecução de todos os produtos e obras contratadas. A Equipe Permanente foi definida com os seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Mobilizador Social;
- 01 (um) Técnico ambiental;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 01 (um) Encarregado Operacional;
- 01 (um) Motorista;
- 05 (cinco) Trabalhadores Manuais com as seguintes qualificações:
 - 01 (um) Pedreiro;
 - 01 (um) Carpinteiro;
 - 03 (três) Auxiliares.

Para a execução das intervenções estabelecida para cada Lote (conforme apresentado no item 10 e subitens), foram previstas as quantidades de equipes permanentes apresentadas na Figura 42.

Lote	CH/UA	EQUIPES
4	CH DO4 Suaçuí	4
6	CH DO6 Manhuaçu	4
7	UAs Capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce)	2

Figura 42 – Número de Equipes Permanentes por Lote

Considerando a composição da Equipe Permanente (detalhada no ANEXO V do Ato Convocatório), a dinâmica de trabalho para a execução dos serviços deverá ser balizada nas seguintes premissas:

- Deverá ser indicado apenas 01 (um) profissional Coordenador, 01 (um) profissional Mobilizador Social, 01 (um) profissional Técnico Ambiental e 01 (um) profissional Auxiliar Administrativo para cada Lote, ou seja, a carga horária desses profissionais será dividida entre todas as equipes do mesmo Lote;
- Em continuidade, para o caso dos Lotes 4 – CH DO4 Suaçuí e 6 –CH DO6 Manhuaçu, cada Equipe Permanente será composta por 01 (um) Encarregado Operacional e 05 (cinco) Trabalhadores Manuais atuando de forma exclusiva em sua respectiva equipe, ou seja, ao todo deverão ser indicados 04 (quatro) Encarregados Operacionais, 04 (quatro) Motoristas e 20 (vinte) Trabalhadores Manuais;
- No caso do Lote 7 – UAs Capixabas, a Equipe Permanente será composta por 01 (um) Encarregado Operacional e 05 (cinco) Trabalhadores Manuais atuando de forma exclusiva em sua respectiva equipe, ou seja, ao todo deverão ser indicados 02 (dois) Encarregados Operacionais, 02 (dois) Motoristas e 10 (dez) Trabalhadores Manuais;
- Os Trabalhadores Manuais que irão compor as Equipes Permanentes deverão, preferencialmente, ser da região de atuação da respectiva equipe, ou seja, da(s) CH(s) ou UA(s) que compõe o Lote;

- Como trata-se de fornecimento de mão de obra e, considerando a jornada de trabalho, um mesmo profissional não poderá atuar em 02 (dois) ou mais Lotes simultaneamente;

As atribuições e a qualificação mínima exigida para os profissionais da equipe permanente são apresentadas a seguir:

✓ **Coordenador**

O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela CONTRATADA. Além disso, será o responsável técnico pelo serviço, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional. Poderá ser indicado 01 (um) mesmo profissional para atuar em todas as equipes do mesmo Lote.

O Coordenador deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em engenharia agrônoma, ambiental, florestal, ou outras áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Experiência profissional: experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em atividades de coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e/ou de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário, comprovada por meio de Cópia Autenticada de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Coordenador deverão ser apresentados na licitação, juntamente com os documentos de habilitação.

✓ **Encarregado Operacional**

O Encarregado Operacional será o responsável pela condução das atividades em campo, gerenciando diretamente os trabalhadores manuais na execução dos projetos. Deverá ser indicado 01 (um) Encarregado Operacional para cada Equipe Permanente do Lote, ou seja, 04 (quatro) Encarregados Operacionais para os Lotes 4 e 6 e 02 (dois) Encarregados Operacionais para o Lote 7.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: curso técnico agrícola, florestal ou ambiental ou outras áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Experiência profissional: comprovar experiência anterior de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais, florestais, de saneamento e/ou manejo de solos, por meio de Cópias Autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência dos Encarregados Operacionais deverão ser apresentados na licitação, juntamente com os documentos de habilitação.

✓ **Mobilizador Social**

Caberá ao Mobilizador Social realizar todas as atividades de

mobilização social contidas no escopo da Iniciativa RIO VIVO, além de treinar as equipes para auxiliá-lo no processo de engajamento e educação ambiental dos representantes dos imóveis rurais. Poderá ser indicado 01 (um) mesmo profissional para atuar em todas as equipes do mesmo Lote.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: graduação em serviço social, sociologia ou pedagogia.
- Tempo mínimo de formação: de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Experiência profissional: comprovar experiência anterior de 02 (dois) anos em trabalhos de mobilização social, por meio de Cópias Autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Encarregado Operacional deverão ser apresentados na licitação, juntamente com os documentos de habilitação.

✓ **Técnico Ambiental**

O Técnico Ambiental será o responsável por auxiliar o Coordenador na gestão das informações técnicas do processo e na elaboração dos relatórios técnicos estabelecidos neste TDR. Além disso, deverá dar suporte ao Mobilizador Social no engajamento dos representantes dos imóveis rurais para a adesão à Iniciativa RIO VIVO, bem como o aceite das intervenções projetadas para os imóveis rurais. Poderá ser indicado 01 (um) mesmo profissional para atuar em todas as equipes do mesmo Lote.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: curso técnico agrícola, ambiental ou florestal ou outras áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: de 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de Cópia Autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.
- Experiência profissional: comprovar experiência anterior de 02 (dois) anos em trabalhos ambientais florestais e/ou de saneamento rural e/ou de manejo de solos, por meio de Cópias Autenticadas de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os documentos que comprovem a formação e experiência do Técnico Ambiental deverão ser apresentados na licitação, juntamente com os documentos de habilitação.

✓ **Auxiliar Administrativo**

O Auxiliar Administrativo será responsável por apoiar o Coordenador no gerenciamento do contrato, realizando as rotinas administrativas pertinentes. Poderá ser indicado 01 (um) mesmo profissional para atuar em todas as equipes do mesmo Lote.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação: nível médio.
- Tempo mínimo de formação: de 02 (dois) anos até a data de entrega dos documentos de seleção.
- Certificado de conclusão do ensino médio.

Não será necessário comprovar a experiência do Auxiliar Administrativo no momento da licitação.

✓ **Motorista**

O Motorista será responsável por conduzir os caminhões que transportarão os Trabalhadores Manuais, bem como os insumos necessários para a execução as intervenções nos imóveis rurais. Deverá ser indicado 01 (um) Motorista para cada Equipe Permanente do Lote, ou seja, 04 (quatro) Motoristas para os Lotes 4 e 6 e 02 (dois) Motoristas para o Lote 7.

Esse profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- Formação mínima: Fundamental incompleto.
- Tempo mínimo de formação: não exigido.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D.

Não será necessário comprovar a experiência do Motorista no momento da licitação.

✓ **Trabalhadores Manuais**

Os Trabalhadores Manuais serão os responsáveis pela execução dos projetos sob a orientação do Encarregado Operacional.

Cada Equipe Permanente deverá ser composta por 05 (cinco) Trabalhadores Manuais e deverá possuir a seguinte configuração:

- 01 (um) Pedreiro;
- 01 (um) Auxiliar de Carpinteiro;
- 03 (três) Auxiliares.

A qualificação para os profissionais que comporão a equipe de

Trabalhadores Manuais será:

- Formação mínima: Fundamental incompleto.
- Tempo mínimo de formação: não exigido.
- Experiência profissional: não exigida.

Não será necessário comprovar a experiência dos Trabalhadores Manuais no momento da licitação.

12.2 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Além da Equipe Permanente, para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá contar com o fornecimento de:

- ✓ Serviços de Geoprocessamento;
- ✓ Serviços de Topografia;
- ✓ Drone de última geração, dotados de sistemas de geoposicionamento com imagens de 28 Megapixels e Câmeras Full HD Resolução 4K. A resolução final dos vídeos devem ser em FullHD (1080p – 1920x1080 pixel) mp4 e que possa rodar em redes sociais;
- ✓ Transporte:
 - **01 (um) veículo caminhonete 71-115 CV, por lote:** utilizado com maior frequência no desenvolvimento de atividades de gestão da execução local da Iniciativa RIO VIVO. Deverão ser utilizados veículos novos e/ou seminovos, em boas condições, com no máximo 03 (três) anos de uso;
 - **01 (um) caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla com carroceria, por equipe:** utilizado mais diretamente na operacionalização da execução do projeto e transporte dos trabalhadores manuais. Este veículo será também responsável pelo carregamento de ferramental e insumos

de um ponto de apoio da Prefeitura até os imóveis rurais, parceiros da Iniciativa RIO VIVO. Deverão ser utilizados veículos novos e/ou seminovos, em boas condições, com no máximo 03 (três) anos de uso;

- ✓ Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes para toda a equipe, incluindo peças de reposição, devidamente acompanhado por serviço especializado de medicina, higiene e segurança do trabalho, a cargo exclusivo da CONTRATADA. O layout dos uniformes será repassado pela AGEDOCE;
- ✓ Ferramental;
- ✓ Retroescavadeira com operador e combustível; e
- ✓ Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina a 4 tempos, potência 4 CV.

13 ETAPAS DO PROJETO

Este projeto foi dividido em 03 (três) etapas principais, definidas a seguir:

A – Planejamento;

B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos;

C – Fiscalização.

O trabalho foi dividido em etapas considerando que o objetivo é que as nascentes sejam recuperadas, os sistemas de tratamento de esgoto doméstico após implantação melhorem a qualidade dos corpos hídricos e que as barraginhas e/ou caixas secas contenham sedimentos e reduzam a presença de erosões e assoreamentos.

O prazo do projeto será de 15 (quinze) meses, sendo 02 (dois) meses referentes à execução da Etapa A e 13 (treze) meses referentes à execução das Etapas B e C.

As Etapas A e B serão de responsabilidade da CONTRATADA, enquanto a Etapa C será executada pela Escola de Projetos, apoiada pela Gerenciadora.

A CONTRATADA executará os serviços a partir de Ordens de Serviço (OS) específicas que, a critério da AGEDOCE, poderão ser emitidas por etapa, por equipe permanente e por município, considerando cada Lote de atuação. Portanto:

- Na Etapa A – Planejamento, será emitida 01 (uma) OS para cada Lote;
- Ao iniciar a Etapa B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos, poderão ser emitidas até 04 (quatro) OS para o caso dos Lotes 4 e 6, e 02 (duas) OS para o caso do Lote 7;
- Ao finalizar sua atuação em um município, para que inicie suas atividades no próximo, a CONTRATADA deverá aguardar emissão da nova OS pela AGEDOCE.

A Execução dos Projetos deverá seguir a lógica da construção em PDCA – Planejar, Executar, Monitorar/Verificar o atingimento de metas/resultados e Ajustar/Corrigir o processo no conceito de melhoria contínua.

Na Figura 43, verifica-se o ciclo de PDCA e sua lógica.



Figura 43 – Ciclo PDCA

Para que o processo seja conduzido de forma adequada, a estratégia deverá considerar a atuação dos atores demonstrada na Figura 44.



Figura 44 – Estratégia de execução dos projetos da Iniciativa RIO VIVO

Os CBHs terão um papel fundamental de articulação com os atores locais, produtores rurais e o município, que são a base para o projeto dar certo.

Durante todo o horizonte do projeto, nas reuniões e eventos, ou em qualquer outro momento que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá elucidar sobre o funcionamento dos CBHs, da AGEDOCE, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água e sobre os programas P12, P42 e P52.

As principais atividades em cada etapa do projeto são descritas nos itens 13.1 a 13.3.

As etapas A e C são comuns a todos os Lotes. A etapa B, referente à mobilização social e implantação dos projetos, foi especificada para cada Lote.

ETAPA A

13.1 PLANEJAMENTO

Duração: 02 (dois) meses.

Participantes: CBHs, municípios/UGPs (Unidades Gestoras de Projeto), AGEDOCE/Escola de Projetos e CONTRATADA.

O desenvolvimento do planejamento será fundamental para o andamento de todo o projeto, pois além da complexidade do produto, é também considerado estratégico para o sucesso do trabalho, na medida em que promove a discussão de todos os envolvidos no projeto, assim como a definição das melhores estratégias de trabalho.

Dessa forma, todas as metas, especificações e indicadores estarão descritos no documento gerado nesta etapa.

Seguindo a lógica do PDCA, na busca por melhoria contínua, está previsto um replanejamento decorrido 06 meses da emissão da OS da Etapa B. Neste momento, a CONTRATADA terá a oportunidade de adequar seu Plano de Trabalho, visando ajustar/corrigir o processo.

Tendo em vista que a Iniciativa RIO VIVO é um programa de duração continuada, na hipótese de prorrogação do contrato objetivando dar sequência à implantação dos projetos (descrita no item 11), a CONTRATADA deverá realizar um novo replanejamento, decorrido 06 meses do anterior, descrevendo as ações que serão realizadas no próximo ciclo, com base na prorrogação do contrato.

Participarão das atividades de planejamento, os seguintes profissionais da CONTRATADA: Coordenador; Mobilizador Social; Auxiliar Administrativo; e Técnico Ambiental.

A primeira atividade da CONTRATADA durante a Etapa A será a recomposição das UGPs nos municípios em que a Iniciativa RIO VIVO já foi iniciada, bem como a composição destas nos municípios em que a Iniciativa RIO VIVO ainda não foi iniciada.

As UGPs (conceito apresentado no item 1) deverão conter membros representantes de órgãos e instituições técnicas, como IEF, IDAF, IEMA, COPASA, CESAN, SAAE, EMATER, INCAPER, EMBRAPA, SENAR, da

prefeitura municipal, além de líderes locais das microbacias validadas, dentre outros.

A recomposição ou composição das UGPs será comprovada mediante a apresentação de um ofício, encaminhado pela CONTRATADA à AGEDOCE/Escola de Projetos e deverá ser realizada em até 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço da Etapa A. Anexado ao ofício, deverá ser apresentada uma tabela com os dados dos representantes da UGP, como nome, apelido, instituição que representa, telefones, e-mail e endereço.

Durante a Etapa A, a CONTRATADA deverá realizar o planejamento técnico e físico detalhado de todas as atividades a serem executadas ao longo do projeto, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para a realização dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, de modo alcançar a execução do quantitativo previsto para esta contratação, considerando o Lote de atuação (Figura 45).

Lote	Quantitativo de intervenções a serem executadas pelas CONTRATADAS		
	P12	P42	P52
4 – CH DO4 Suaçuí	8	154	155
6 – CH DO6 Manhuaçu	0	294	194
7 – UAs 7, 8 e 9 (capixabas)	5	85	109

Figura 45 – Quantitativo de intervenções que deverão ser executadas pela CONTRATADA e deverão ser objeto de planejamento detalhado

Além disso, considerando que a Iniciativa RIO VIVO é um programa de duração continuada no horizonte do PAP 2021-2025, a CONTRATADA deverá estruturar um planejamento geral para a implantação da Iniciativa RIO VIVO em seu Lote de atuação, considerando o quantitativo remanescente a ser executado (Figura 46). Este planejamento geral deverá ser elaborado em conjunto com os CBHs e a AGEDOCE/Escola de Projetos.

Lote	Quantitativo remanescente de intervenções da Iniciativa RIO VIVO		
	P12	P42	P52
4 – CH DO4 Suaçuí	0	160	246
6 – CH DO6 Manhauçu	0	0	100
7 – UAs 7, 8 e 9 (capixabas)	0	183	230

Figura 46 – Quantitativo remanescente de intervenções da Iniciativa RIO VIVO, que deverão ser planejadas de forma geral

Para subsidiar o processo de planejamento dos Lotes 2, 3 e 4 (em que a Iniciativa RIO VIVO já foi iniciada), a CONTRATADA deverá realizar o levantamento de informações, considerando os produtos entregues pelas EDPs contratadas pela antiga ED no ano de 2017. Os referidos produtos podem ser acessados por meio do link: <https://bitly.com/bKqGF>.

Nele estão contidos os produtos elaborados pelas EDPs no âmbito da Iniciativa RIO VIVO para o Lote 4 CH DO4 Suaçuí, com exceção dos Produtos 4.1, 5 e 6.1, que contém informações individuais dos imóveis rurais e serão disponibilizados às empresas CONTRATADAS, somente após a emissão da OS.

Outro aspecto a ser estruturado durante a Etapa A será a estratégia de mobilização social, que objetiva:

- divulgar para os representantes dos imóveis rurais a importância das intervenções a serem realizadas, relacionadas aos programas P12, P42 e P52;
- manter o engajamento dos representantes dos imóveis rurais; e
- proferir orientações básicas sobre a manutenção das estruturas a serem implantadas.

A CONTRATADA deverá apresentar um calendário, apreciado e definido no Plano de Trabalho, de eventos de mobilização social e educação ambiental a serem realizados ao longo do trabalho, devendo conter, no mínimo, os eventos definidos na Figura 47.

Em conjunto com o calendário de eventos de mobilização social e educação ambiental citado, que deverão ocorrer ao longo de todo o trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta metodológica para a sua realização, no Plano de Trabalho.

Para comprovar a realização dos eventos de mobilização social, a CONTRATADA deverá apresentar, anexados ao produto a qual o(s) evento(s) está(ão) relacionado(s), os seguintes documentos comprobatórios: Ata; Lista de presença; e Acervo audiovisual.

Evento	Abrangência	Objetivo	Produto vinculado
Reunião virtual com as UGPs	Por município	Elucidar sobre o funcionamento dos comitês, da AGEDOCE, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água; Elucidar sobre cada um dos programas P12, P42 e P52; Informar sobre as responsabilidades da UGP; Discutir sobre a realidade local da(s) microbacias(s) de atuação do município.	Produto 1
1ª Oficina de planejamento	Por lote	Primeiro contato entre CONTRATADA e CBHs; Apresentação prévia da estratégia de trabalho da CONTRATADA; Coleta de feedbacks das demais interessadas no projeto (CBHs, AGEDOCE, municípios, dentre outras).	Produto 1
2ª Oficina de planejamento	Por lote	Apresentação do Plano de Trabalho aos CBHs, UGPs e AGEDOCE; Validação do Plano de Trabalho.	Produto 1
Treinamento da equipe técnica (permanente e temporária) da CONTRATADA Encontro com os representantes dos imóveis rurais das microbacias de atuação	Por município	Elucidar sobre o funcionamento dos comitês, da AGEDOCE, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água; Elucidar sobre cada um dos programas P12, P42 e P52; Entender dos representantes dos imóveis quais os problemas enfrentados e a disponibilidade deles em realizar as devidas manutenções nas estruturas que vierem a ser implantadas em seus imóveis; Apresentar a importância da manutenção das estruturas a serem implantadas nos imóveis; Conhecer o perfil da população para nortear as próximas ações de mobilização social e educação ambiental; Promover conscientização ambiental inicial básica dos representantes dos imóveis (ciclo hidrológico, danos causados pela ação do homem, dentre outros), para demonstrar a importância dos programas.	Produto 2
Visita ao imóvel rural	Por imóvel rural	Divulgar para o representante do imóvel rural a importância das intervenções a serem realizadas, relacionadas aos programas P12, P42 e P52; Manter o engajamento da população contemplada com os projetos; Proferir orientações básicas sobre a manutenção das estruturas a serem implantadas.	Produto 2

Figura 47 – Eventos/reuniões mínimos que a CONTRATADA deverá realizar ou participar, seus objetivos e abrangência

O mobilizador social poderá participar de outras reuniões com membros representantes de órgãos e instituições como IEF, IDAF, IEMA, COPASA, CESAN, SAAE, EMATER, INCAPER, EMBRAPA, SENAR, ONGs, Associações Comunitárias locais e regionais, dentre outras, para discussão e divulgação da Iniciativa RIO VIVO dentro do Lote de atuação.

Sempre que for solicitado pela AGEDOCE/Escola de Projetos ou pelos CBHs, a CONTRATADA deverá participar de reuniões virtuais, prestando esclarecimentos sobre o andamento das atividades da Iniciativa RIO VIVO. Para o desenvolvimento da Etapa A, está previsto que a CONTRATADA realize 01 (uma) reunião virtual por município, para capacitação das UGPs, e 02 (duas) oficinas de planejamento, por Lote, com duração de até 02 (dois) dias. Participarão das oficinas, a AGEDOCE, os CBHs e as UGPs dos municípios contemplados pela Iniciativa RIO VIVO.

Na 1ª oficina, a CONTRATADA deverá realizar uma apresentação prévia de sua estratégia de trabalho, objetivando coletar feedbacks das demais partes interessadas no projeto (CBHs, AGEDOCE, municípios, UGPs, dentre outras).

Após a 1ª oficina a CONTRATADA deverá elaborar seu plano de trabalho e apresentar aos CBHs, Municípios, UGPs e AGEDOCE, na 2ª oficina, para validação.

Ao final de 30 dias após emissão da OS da Etapa A, a CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Atividades contendo a descrição de todos os serviços realizados no período de referência.

Em até 45 dias após a emissão da OS da Etapa A, a CONTRATADA deverá entregar o Produto 1 – Plano de Trabalho, que deverá detalhar, no mínimo, os seguintes pontos:

1. Planejamento detalhado da execução do quantitativo estabelecido no horizonte deste TDR, com a descrição dos produtos, atividades e estudos a serem realizados;
2. Estratégia de mobilização social;

3. Cronograma físico detalhado;
4. Descrição da logística a ser empregada para o fornecimento de insumos para a execução dos serviços;
5. Alocação dos profissionais;
6. Planejamento geral para a implementação do quantitativo remanescente para alcance do cenário aprovado pelo CBH para as ações da Iniciativa RIO VIVO no horizonte dos PAPs 2015-2025.

Considerando a duração de 02 (dois) meses da Etapa A – Planejamento, a CONTRATADA deverá realizar todas as atividades previstas de modo que a entrega e aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho seja realizada dentro do período estabelecido para a Etapa, conforme estabelecido no Cronograma Físico apresentado no item 19.

Não serão realizados pagamentos além do previsto no Cronograma Físico para os 02 (dois) primeiros meses, sendo que, no caso de atrasos na execução da Etapa A, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes ao período de atraso.

ETAPA B

13.2 MOBILIZAÇÃO SOCIAL E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS

Duração: 13 (treze) meses.

Participantes: CBHs, municípios/UGPs, AGEDOCE/Escola de Projetos, representantes dos imóveis rurais e CONTRATADA.

Esta etapa consiste na mobilização social e na implantação das intervenções nas propriedades rurais, com base nos projetos elaborados pelas empresas EDPs e nos projetos a serem elaborados pelos profissionais da Escola de Projetos/Gerenciadora.

A Etapa B somente será iniciada após a finalização da Etapa A, com a aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho.

Todos os profissionais das Equipes Permanentes da CONTRATADA (Coordenador, Mobilizador Social, Encarregados Operacionais, Técnico Ambiental, Auxiliar Administrativo e Trabalhadores Manuais) deverão atuar na execução das atividades, conforme a emissão das devidas OS.

A atuação da CONTRATADA deverá respeitar os cenários estabelecidos no item 10 e subitens, considerando o número de equipes para cada Lote apresentado no item 12.1 e a emissão das OS, de acordo com a AGEDOCE (item 13).

Em linhas gerais, as possíveis intervenções que serão realizadas nos imóveis rurais, conforme os programas P12, P42 e P52, estão listadas abaixo:

P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos:

- ✓ Barraginhas para captação de águas pluviais e contenção de enxurradas;
- ✓ Outras práticas mecânicas poderão ser utilizadas, em associação ou individualmente, como subsolagem, caixas secas, adequação de estradas rurais em trechos piloto, dentre outras, desde que comprovadamente eficazes.

P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural: sistema de tratamento de esgoto doméstico e disposição adequada de seus efluentes:

- ✓ Tanque séptico/Filtro Anaeróbio com ou sem sumidouro;
- ✓ Tevap e Círculo de Bananeiras;
- ✓ Fossa Séptica Biodigestora e Círculo de Bananeiras;
- ✓ Poderão ser utilizados outros sistemas de tratamento de esgoto doméstico, desde que comprovadamente eficazes na literatura.

P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes: cercamento de nascentes e plantio para recuperação de APPs e Nascentes.

- ✓ Cercamento para a proteção de nascentes;
- ✓ Proteção sanitária em alvenaria para as nascentes utilizadas como fonte de captação de água para consumo humano.

Para a realização das atividades, a CONTRATADA deverá considerar as Especificações Técnicas, contidas no ANEXO II do Ato Convocatório. Além disso, terá acesso a todos os produtos elaborados pelas EDPs e deverá consultar os referidos produtos quando da implementação das ações do RIO VIVO em campo.

Após a emissão da OS da Etapa B (conforme descrito no item 13), as atividades de mobilização social deverão ser iniciadas imediatamente, **sendo realizadas de forma contínua por um período de 13 (treze) meses.**

Após 01 (um) mês da emissão da OS da Etapa B e começo das atividades de mobilização social, a contratada deverá iniciar a implantação dos projetos, que será realizada de forma contínua por 12 (doze) meses, até o 13º (décimo terceiro) mês da Etapa B.

O período entre o início das atividades de mobilização social e o início da implantação dos projetos foi definido devido à necessidade de contato prévio com os representantes dos imóveis rurais para a realização das obras.

A dinâmica de trabalho durante a Etapa B é representada pela Figura 48.

Atividade	Mês do Contrato												
	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
Emissão da OS													
Mobilização Social													
Implantação dos Projetos													

Figura 48 – Dinâmica de trabalho da Etapa B

Ao iniciar as atividades de implantação dos projetos, a CONTRATADA deverá instalar as placas de responsabilidade técnica dos serviços (uma por município), conforme orientações da Entidade Profissional competente, seguindo o modelo de layout estabelecido pela AGEDOCE em comum acordo com o respectivo CBH do Lote.

As placas serão confeccionadas pela AGEDOCE, em aço galvanizado, com dimensões 2,0 m x 1,125 m (2,25 m²) e deverão ser instaladas pela CONTRATADA em local visível na sede do município, após a emissão da OS.

Além das ações de mobilização social, visando promover maior efetividade ao processo, a CONTRATADA deverá, por meio do mobilizador social, realizar um treinamento com toda a equipe técnica, de modo que possa contribuir para o fortalecimento e intensificação das ações junto aos representantes dos imóveis rurais. Os documentos comprobatórios do treinamento (ata, lista de presença e acervo audiovisual), deverão ser anexados ao Produto 2.

Considerando que cada lote possui uma realidade específica, o detalhamento das atividades da Etapa B será realizado, por lote, nos itens 12.2.1 a 12.2.3, a seguir.

13.2.1 LOTE 4 – CH DO4 SUAÇUÍ

Conforme demonstrado no item 10.1, a CONTRATADA deverá executar, no mínimo, o quantitativo de intervenções apresentadas na Figura 49.

Ao iniciar a Etapa B, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização inicial nos 04 (quatro) municípios hierarquizados (Água Boa, Serra Azul de Minas, Franciscópolis e Coluna) conforme os critérios apresentados no Item 10.4 e de acordo com a emissão da OS.

INTERVENÇÕES		Quantidades
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	155
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	154
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	8

Figura 49 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO4 Suaçuí

A mobilização deverá ser realizada com o apoio e acompanhamento da UGP de cada município e consistirá na realização de um encontro com os representantes dos imóveis rurais da(s) microbacia(s) de atuação, cuja lista será disponibilizada pela AGEDOCE/Escola de Projetos.

Neste encontro, a CONTRATADA deverá:

- Elucidar sobre o funcionamento dos comitês, da AGEDOCE/Escola de Projetos, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água e sobre cada um dos programas P12, P42 e P52, bem como o histórico da Iniciativa RIO VIVO no município;
- Apresentar a importância da manutenção das estruturas a serem implantadas nos imóveis;
- Conhecer o perfil da população para nortear as próximas ações de mobilização social e educação ambiental;
- **Apresentar os projetos elaborados aos representantes dos imóveis rurais.**

Nesta oportunidade, como as atividades serão iniciadas em municípios que já possuem projetos, caso os representantes dos imóveis rurais manifestem interesse, a CONTRATADA deverá coletar as assinaturas nos Termos de Anuência (Apêndice A) para a execução das intervenções. Caso algum representante de imóvel rural que já aderiu à Iniciativa RIO VIVO declare não estar mais

interessado na realização das intervenções, a CONTRATADA deverá coletar a assinatura no Termo de Desistência (Apêndice B).

Realizado o encontro com os representantes dos imóveis rurais das microbacias de atuação, o Mobilizador Social, com apoio do Técnico Ambiental, deverá visitar cada imóvel rural, reafirmando as atividades de mobilização social e coletando as assinaturas nos Termos de Anuência que ainda não foram assinados, de modo a abrir espaço para a atuação do Encarregado Operacional e Trabalhadora Manuais no município.

Após a assinatura do Termo de Anuência por parte do representante do imóvel rural, será realizada a execução das intervenções estabelecidas no projeto e a elaboração dos seguintes documentos: Cadastro das intervenções realizadas (Apêndice C), Distribuição espacial das obras (Apêndice D) e Localização do projeto no município (Apêndice E).

No momento da execução, caso seja constatado a necessidade de alterações no projeto, a CONTRATADA deverá informar à Escola de Projetos/Gerenciadora, que autorizarão as devidas mudanças.

Para realizar as atividades de cercamento e proteção de nascentes, a CONTRATADA deverá realizar a Simples Declaração, instituída pelo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e prevista na Lei do Governo do Estado de Minas Gerais nº 20.922/2013, tendo sido regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Ao finalizar a mobilização social e/ou implantação dos projetos em um município, a equipe de campo deverá iniciar as atividades no próximo município da lista de hierarquização apresentada no Item 10.1, respeitando a atuação de 01 (uma) equipe por município e a emissão da devida OS.

13.2.2 LOTE 6 – CH DO6 MANHUAÇU

Conforme demonstrado no Item 10.2, a CONTRATADA deverá executar, no mínimo, o quantitativo de intervenções apresentadas na Figura 50.

INTERVENÇÕES		Quantidades
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	194
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	294
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0

Figura 50 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO6 Manhuaçu

Ao iniciar a Etapa B, a CONTRATADA deverá realizar a mobilização inicial nos 04 (quatro) municípios hierarquizados (São João do Manhuaçu, Manhuaçu, Luisburgo, Reduto) conforme os critérios apresentados no Item 10.2 e de acordo com a emissão da OS.

A mobilização deverá ser realizada com o apoio e acompanhamento da UGP de cada município e consistirá na realização de um encontro com os representantes dos imóveis rurais da(s) microbacia(s) de atuação.

Neste encontro, a CONTRATADA deverá:

- Elucidar sobre o funcionamento dos comitês, da AGEDOCE/Escola de Projetos, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água e sobre cada um dos programas P12, P42 e P52;
- Entender dos representantes dos imóveis quais os problemas enfrentados e a disponibilidade deles em realizar as devidas manutenções nas estruturas que vierem a ser implantadas em seus imóveis;

- Apresentar a importância da manutenção das estruturas a serem implantadas nos imóveis;
- Conhecer o perfil da população para nortear as próximas ações de mobilização social e educação ambiental;
- Promover conscientização ambiental inicial básica dos representantes dos imóveis (ciclo hidrológico, danos causados pela ação do homem, dentre outros), para demonstrar a importância dos programas.

Nesta oportunidade, como as atividades serão realizadas em municípios cuja Iniciativa RIO VIVO não foi iniciada, caso os representantes dos imóveis rurais manifestem interesse, a CONTRATADA deverá coletar os Termos de Adesão (Apêndice F) à Iniciativa RIO VIVO, para a elaboração de diagnósticos e projetos.

Realizado o encontro com os representantes dos imóveis rurais das microbacias de atuação, o Mobilizador Social, com o apoio do Técnico ambiental, deverá visitar cada imóvel rural, reafirmando as atividades de mobilização social e coletando as assinaturas nos Termos de Adesão que ainda não foram assinados, bem como os documentos que devem ser anexados ao Termo de Adesão para a efetivar a participação do representante do imóvel rural na Iniciativa RIO VIVO:

- Cópia dos documentos pessoais;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia dos documentos comprobatórios da propriedade ou posse rural;
- Cópia do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) (se houver);

- Ficha de cadastramento com informações sobre o imóvel rural e dados pessoais de seu representante, como telefone, e-mail e endereço para correspondência (Apêndice G).

Os termos de adesão deverão ser encaminhados semanalmente, em via digital, para a AGEDOCE, de modo a otimizar a logística para elaboração dos diagnósticos e projetos por parte da Escola de Projetos/Gerenciadora.

Caso o imóvel rural possua mais de 04 (quatro) módulos fiscais e não tenha CAR, seu representante deverá providenciar a devida inscrição e entregar o recibo à CONTRATADA para formalizar sua adesão ao RIO VIVO.

Para os imóveis com menos de 04 (quatro) módulos fiscais que não possuam CAR, a Escola de Projetos/Gerenciadora realizará a devida inscrição.

Após a assinatura dos Termos de Adesão, a Escola de Projetos/Gerenciadora irá elaborar os diagnósticos, CAR (quando for o caso) e projetos dos imóveis rurais.

Posteriormente, quando da execução das intervenções, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto ao representante do imóvel rural e coletar a assinatura do Termo de Anuência (Apêndice A), e elaborar seguintes documentos: Cadastro das intervenções realizadas (Apêndice C), Distribuição espacial das obras (Apêndice D) e Localização do projeto no município (Apêndice E). Caso algum representante de imóvel rural que já aderiu à Iniciativa RIO VIVO declare não estar mais interessado na realização das intervenções, a CONTRATADA deverá coletar a assinatura no Termo de Desistência (Apêndice B).

No momento da execução, caso seja constatado a necessidade de alterações no projeto, a CONTRATADA deverá informar à Escola de Projetos/Gerenciadora, que autorizarão as devidas mudanças.

Para realizar as atividades de cercamento e proteção de nascentes, a CONTRATADA deverá realizar a Simples Declaração, instituída pelo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e prevista na Lei do Governo do Estado de Minas Gerais nº 20.922/2013, tendo sido regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Ao finalizar a mobilização social e/ou implantação dos projetos em um município, a equipe de campo deverá iniciar as atividades no próximo município da lista de hierarquização apresentada no Item 10.2, respeitando a atuação de 01 (uma) equipe por município e a emissão da devida OS.

13.2.3 LOTE 7 – UA 7, UA 8 E UA 9

Conforme demonstrado no Item 10.3, a CONTRATADA deverá executar, no mínimo, o quantitativo de intervenções apresentadas na Figura 51.

INTERVENÇÕES		Quantidades
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	109
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	85
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	5

Figura 51 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA nas UAs 7, 8 e 9

Na Etapa B, considerando a emissão da OS, a CONTRATADA deverá alocar uma das equipes para atuar nos municípios de Itarana e Brejetuba (UA 7) e a outra equipe para atuar nos municípios de São Gabriel da Palha (UA 8) e Sooretama (UA 9), ou seja, serão realizadas intervenções em todos os municípios contemplados com a Iniciativa RIO VIVO no Lote 7, conforme o Item 10.3.

A ordem de atuação nos municípios será definida pela AGEDOCE/Escola de Projetos junto ao CBH Doce e CBHs Capixabas e apresentados durante a Etapa A.

A mobilização deverá ser realizada com o apoio e acompanhamento da UGP de cada município e consistirá na realização de um encontro com os representantes dos imóveis rurais da(s) microbacia(s) de atuação.

Neste encontro, a CONTRATADA deverá:

- Elucidar sobre o funcionamento dos comitês, da AGEDOCE/Escola de Projetos, sobre os recursos da cobrança pelo uso da água e sobre cada um dos programas P12, P42 e P52;
- Entender dos representantes dos imóveis quais os problemas enfrentados e a disponibilidade deles em realizar as devidas manutenções nas estruturas que vierem a ser implantadas em seus imóveis;
- Apresentar a importância da manutenção das estruturas a serem implantadas nos imóveis;
- Conhecer o perfil da população para nortear as próximas ações de mobilização social e educação ambiental;
- Promover conscientização ambiental inicial básica dos representantes dos imóveis (ciclo hidrológico, danos causados pela ação do homem, dentre outros), para demonstrar a importância dos programas.

Nesta oportunidade, como as atividades serão realizadas em municípios cuja Iniciativa RIO VIVO não foi iniciada, caso os representantes dos imóveis rurais manifestem interesse, a CONTRATADA deverá coletar os Termos de Adesão (Apêndice F) à Iniciativa RIO VIVO, para a elaboração de diagnósticos e projetos.

Realizado o encontro com os representantes dos imóveis rurais das microbacias de atuação, o Mobilizador Social, com apoio do Técnico Ambiental, deverá visitar cada imóvel rural, reafirmando as atividades de mobilização social e coletando as assinaturas nos Termos de Adesão que ainda não foram assinados, bem como os documentos que devem ser anexados ao Termo de Adesão para a efetivar a participação do representante do imóvel rural na Iniciativa RIO VIVO:

- Cópia dos documentos pessoais;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia dos documentos comprobatórios da propriedade ou posse rural;
- Cópia do recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) (se houver);
- Ficha de cadastramento com informações sobre o imóvel rural e dados pessoais de seu representante, como telefone, e-mail e endereço para correspondência (Apêndice G).

Os termos de adesão deverão ser encaminhados semanalmente, em via digital, para a AGEDOCE, de modo a otimizar a logística para elaboração dos diagnósticos e projetos por parte da Escola de Projetos/Gerenciadora.

Caso o imóvel rural possua mais de 04 (quatro) módulos fiscais e não tenha CAR, seu representante deverá providenciar a devida inscrição e entregar o recibo à CONTRATADA para formalizar sua adesão ao RIO VIVO.

Para os imóveis com menos de 04 (quatro) módulos fiscais que não possuam CAR, a Escola de Projetos/Gerenciadora realizará a devida inscrição.

Após a assinatura dos Termos de Adesão, a Escola de Projetos/Gerenciadora irá elaborar os diagnósticos, CAR (quando for o caso) e projetos dos imóveis rurais.

Posteriormente, quando da execução das intervenções, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto ao representante do imóvel rural e coletar a assinatura do Termo de Anuência (Apêndice A), e elaborar seguintes documentos: Cadastro das intervenções realizadas (Apêndice C), Distribuição espacial das obras (Apêndice D) e Localização do projeto no município (Apêndice E). Caso algum representante de imóvel rural que já aderiu à Iniciativa RIO VIVO declare não estar mais interessado na realização das intervenções, a CONTRATADA deverá coletar a assinatura no Termo de Desistência (Apêndice B).

No momento da execução, caso seja constatado, a necessidade de alterações no projeto, a CONTRATADA deverá informar à Escola de Projetos/Gerenciadora, que autorizarão as devidas mudanças.

Para realizar as atividades de cercamento e proteção de nascentes, a CONTRATADA deverá realizar a Simples Declaração, instituída pelo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012).

Ao finalizar a mobilização social e/ou implantação dos projetos em um município, a equipe de campo deverá iniciar as atividades no próximo município, conforme a hierarquização apresentada no Item 10.3, respeitando a atuação de 01 (uma) equipe por município e a emissão da devida OS.

ETAPA C

13.3 FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização serão realizadas pela equipe técnica da AGEDOCE, por meio da Escola de Projetos acompanhada da Gerenciadora, e servirão para medir os resultados da CONTRATADA.

Para o acompanhamento e fiscalização do contrato, serão realizadas visitas periódicas para verificação dos serviços executados e/ou em execução pelas equipes da CONTRATADA, realizadas pela Escola de Projetos/Gerenciadora.

Com a finalidade de manter os níveis de qualidade esperados para a prestação dos serviços, a AGEDOCE utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos termos do artigo 47 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO XI do Ato Convocatório.

O IMR apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste TDR, nas Especificações Técnicas e nos Projetos disponibilizados pela AGEDOCE, de acordo com as Cláusulas estipuladas em Contrato;
- Fornecer informações à Escola de Projetos/Gerenciadora, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- Providenciar junto à Entidade Profissional competente as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs relativas às atividades previstas no escopo da obra;
- Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos desenhos fornecidos neste TDR, nas Especificações Técnicas e nos Projetos disponibilizados pela AGEDOCE. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas as prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;

- Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação Brasileira e dos estados de Minas Gerais (Lotes 4 e 6) e Espírito Santo (Lote 7);
- Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a AGEDOCE;
- Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto a Entidade Profissional competente do local de execução das obras e serviços;
- Permitir o acesso de forma irrestrita à Escola de Projetos/Gerenciadora;
- Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Escola de Projetos/Gerenciadora;
- Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Escola de Projetos/Gerenciadora sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Escola de Projetos/Gerenciadora deverão ser documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído” (*As built*).

15 OBRIGAÇÕES DA AGEDOCE

- Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste TDR;

- Realizar a fiscalização dos serviços a serem executados;
- Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.

16 PRODUTOS

Os produtos foram definidos de acordo com a etapa do projeto, ou seja, haverá 03 (três) produtos principais, conforme mostra a Figura 52. Caso a CONTRATADA verifique a necessidade, poderá haver subdivisões dos produtos.

Produto	Especificação	Etapa
1	Plano de Trabalho	A
2	Relatório de Mobilização	B
3	Relatório Mensal de Execução das Obras	B

Figura 52 – Produtos a serem apresentados pela CONTRATADA

A Figura 53 dispõe, de maneira sintética, o conteúdo de cada um dos Produtos acima referidos e que compõem este TDR, a serem elaborados e entregues pela CONTRATADA.

Produtos	Conteúdos gerais	Abrangência
Produto 1 – Plano de Trabalho	Reuniões iniciais; mobilização; equipe; planejamento técnico e físico; diretrizes a serem seguidas para realização dos trabalhos; metodologia do trabalho; estratégia de mobilização social; descrição da logística necessária para o fornecimento dos insumos.	Por lote
Produto 2 – Relatórios de Mobilização	Atividades realizadas trimestralmente; adesões dos proprietários rurais e das propriedades.	Por município
Produto 3 – Relatórios Mensais de Execução das Obras	Relatório <i>As Built</i> ; Relatórios de Manutenção; Termos de anuência dos proprietários; Cadastros; Distribuição espacial das obras; Localização do projeto no município.	Por lote, subdividido por equipe

Figura 53 – Produtos e seus conteúdos, de maneira geral, a serem entregues.

Após a entrega dos Produtos, será realizada avaliação e emissão de parecer técnico em até 07 (sete) dias. Caso haja a necessidade de adequações, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar a versão atualizada do Produto.

16.1 PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

O Produto 1 deverá abordar o conteúdo a Etapa A, sendo que a CONTRATADA deverá entregar:

- 01 Relatório de Atividades, entregue 30 dias após a emissão da OS da Etapa A, contendo a descrição dos serviços realizados pela equipe técnica no período de referência;
- 01 Plano de Trabalho detalhado, entregue em até 45 dias após a emissão da OS da Etapa A, contendo, também, o registro com o escopo das atividades que foram realizadas durante as oficinas de planejamento.

16.2 PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO

O Produto 2 deverá abordar o conteúdo da Etapa B, resultando em Relatórios Trimestrais de Mobilização. Estes relatórios deverão conter todas as atividades realizadas no período e o resultado da mobilização realizada, detalhando a abordagem realizada pela CONTRATADA e a receptividade dos produtores rurais quanto à Iniciativa RIO VIVO. Os relatórios deverão ser entregues:

- Relatório de Mobilização 01 – 120 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório de Mobilização 02 – 210 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório de Mobilização 03 – 300 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório de Mobilização 04 – 390 dias após a emissão da OS da Etapa B.

Anexo aos Relatórios de Mobilização, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Termos de Adesão à Iniciativa RIO VIVO (Apêndice F);
- Fichas de cadastramento do representante do imóvel rural (Apêndice G).

16.3 PRODUTO 3 – RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O Produto 3 deverá abordar o conteúdo e as especificações contidas na Etapa B, referentes a cada Lote de atuação e subdividido por equipe da CONTRATADA, resultando em relatórios mensais de execução das obras.

Comporá o Produto 3, o Relatório *As Built*, que tem como objetivo a apresentação de todos os serviços e intervenções executadas ao longo da implementação das ações, bem como a exposição das metodologias adotadas pela CONTRATADA.

Deverão ser entregues 13 Relatórios Mensais de Execução das Obras, conforme estabelecido a seguir:

- Relatório Mensal 01 – 30 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 02 – 60 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 03 – 90 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 04 – 120 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 05 – 150 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 06 – 180 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 07 – 210 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 08 – 240 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 09 – 270 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 10 – 300 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 11 – 330 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 12 – 360 dias após a emissão da OS da Etapa B;
- Relatório Mensal 13 – 390 dias após a emissão da OS da Etapa B.

Anexo aos Relatórios Mensais de Execução das Obras, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Termos de Anuência para a execução dos projetos (Apêndice A);
- Cadastros (Apêndice C);
- Distribuição espacial das obras (Apêndice D); e

- Localização do projeto no município (Apêndice E).

17 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos produtos, porventura sugeridos pelo gestor do contrato, deverão ser considerados na versão final do produto, requisito para liberação do pagamento.

Para a aprovação da versão final de cada produto (ou subproduto) este deverá ser apresentado, em meio digital, em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc.), contendo todos os documentos que constituem o produto, devidamente organizados por ordem cronológica e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

Os documentos contidos nos produtos devem ter elementos básicos de padronização. Os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 06 pontos entre parágrafos e possuir:

- Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;
- Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;
- Lista de figuras, tabelas e mapas;
- Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;
- As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas

abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

- As referências bibliográficas deverão ser elaboradas de acordo com as normas da ABNT;
- Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições;
- Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;
- Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver;
- As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos;
- Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, e seguir o padrão estabelecido pelo Manual de Entrega da Geoinformação da AGEDOCE. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/DOCE;
- Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

18 PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Cronograma Físico e somente serão aprovados depois que todas as correções forem realizadas e aceitas pelo gestor do processo.

O pagamento ocorrerá conforme o Cronograma Físico apresentado no item 19 e Cronograma Físico Financeiro apresentado na Proposta de Preços.

Dada a comunicação de aprovação, estando de acordo com a medição e apresentando a versão final do Produto, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no valor medido e apresentar à AGEDOCE.

O uso dos recursos previstos nos campos “Serviços Técnicos” e “Despesas Diversas” da aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária (ANEXO V do Ato Convocatório) **somente serão pagos mediante comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização.** Nestes casos, estas informações deverão constar no relatório mensal de execução das obras.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela AGEDOCE. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor ou boleto bancário. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a medição dos produtos não serão pagas.

19 CRONOGRAMA FÍSICO

A vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, sendo 02 (dois) meses para a realização das atividades de planejamento e de 13 (treze) meses corridos para a mobilização social e implantação dos projetos, como mostrado na Figura 54.

A Etapa B depende diretamente da Etapa A e não poderá ser iniciada antes da aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho.

O cronograma físico apresentado foi elaborado pela equipe técnica da AGEDOCE, de acordo com a experiência de seus profissionais. Este cronograma poderá ser ajustado na ETAPA A – PLANEJAMENTO a ser executada em conjunto com a AGEDOCE, a CONTRATADA e os comitês de bacia federal e estaduais.

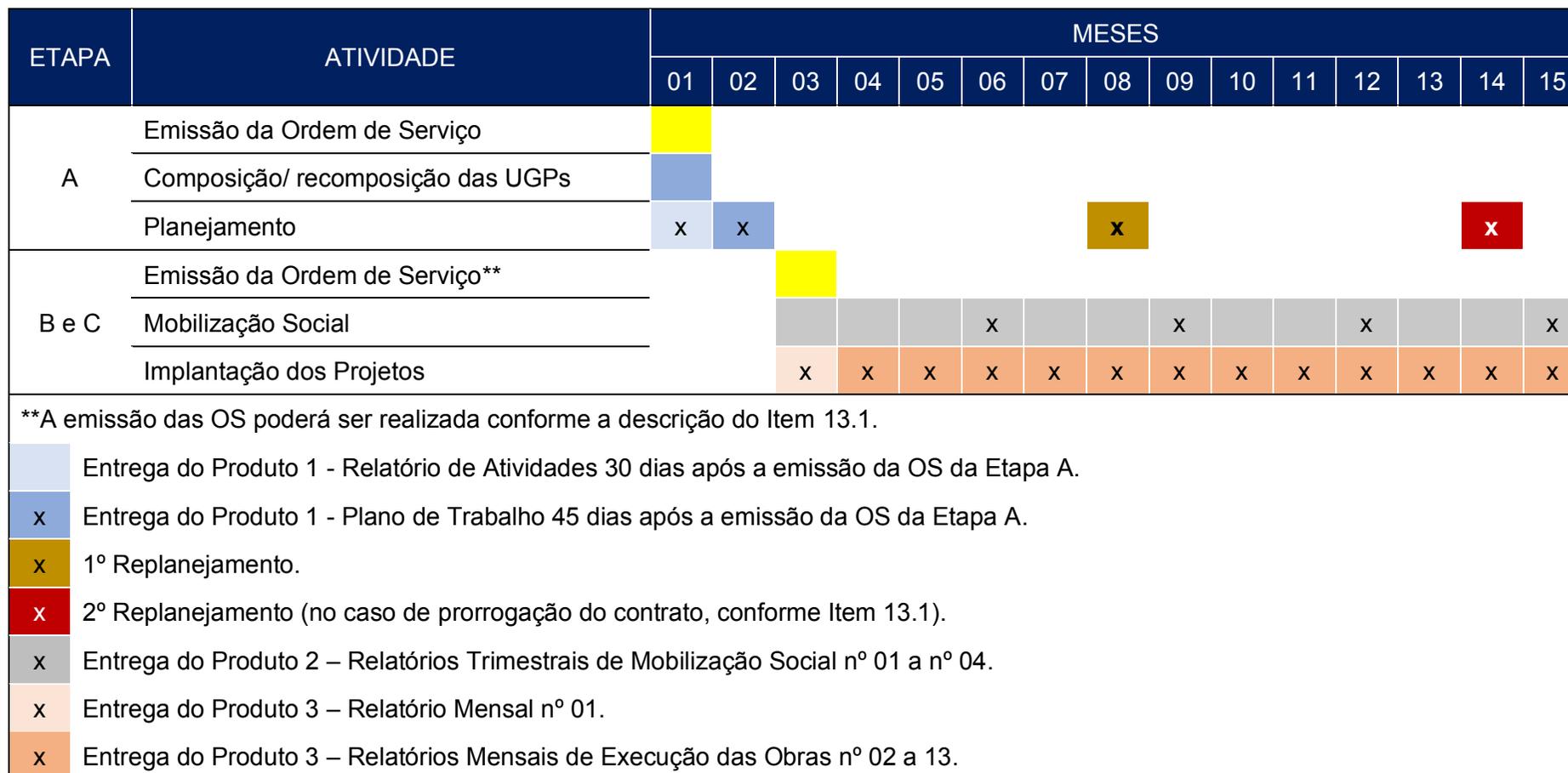


Figura 54 – Cronograma Físico

20 CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O valor global máximo estimado por lote para a prestação dos serviços durante o período de 15 (quinze) meses, será:

- ✓ **Lote 4 – CH DO4 Suaçuí:** 3.835.142,06 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos);
- ✓ **Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu:** 3.835.142,06 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos);
- ✓ **Lote 7 – UAs Capixabas:** R\$ 2.168.506,75 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

A Proposta de Preço, obrigatoriamente, deverá respeitar o piso salarial da carreira dos respectivos profissionais e/ou acordos sindicais da categoria (convenção coletiva da categoria referente a região de atuação do Lote).

21 ACOMPANHAMENTO

Os trabalhos a serem realizados de acordo com este TDR serão acompanhados pela AGEDOCE por meio da Escola de Projetos, com o apoio da Gerenciadora.

22 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). **Vulnerabilidade a Inundações do Brasil**. 2021. Disponível em: <http://dadosabertos.ana.gov.br/datasets/4b7b20091fb940d492a1ebc85dfa88bb_0>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.433**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Brasília, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9433.htm. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação nº 48/2015**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2016 a 2020. Governador Valadares, 2015. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2014/09/Delibera%C3>

[%A7%C3%A3o-48-Institui-o-Plano-de-Aplica%C3%A7%C3%A3o-Plurianual-2016-2020.pdf](#). Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 90/2020**: Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025. Governador Valadares, 2020. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2021/01/PAP-Consolidado-DN_ANEXO-1.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 97/2021**: Aprova cenários e define municípios para a implementação da Iniciativa RIO VIVO no território da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH Doce**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/pirhparhs/plano-diretor-da-bacia-do-doce-pirh>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH-Guandu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Guandu.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa nº 63/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CH DO6). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-63-2021-Definicao-Cenario-Rio-Vivo-DO6-1.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Deliberação normativa nº 60/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH6 - Manhuaçu, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhmanhuacu.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-60-2021-Aprova-PAP-Manhuacu-2021-2025.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu (CBH-Manhuaçu). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Manhuacu.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa nº 38/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo

no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Piranga (CH DO1). Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-38-2021-Aprova-Cenario-Rio-Vivo-DO1-AD-REFERENDUM.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Deliberação normativa nº 35/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UPGRH1 –Piranga, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: <https://www.cbhpiranga.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-35-2021-Aprova-PAP-Piranga-2021-2025.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga (CBH-Piranga). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Piranga.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce (CBH-Santa Maria do Doce). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_SM_Doce.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José (CBH-São José). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Sao_Jose.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 76/2021**: Aprova cenário para implementação da iniciativa Rio Vivo no âmbito da Circunscrição Hidrográfica do Rio Suaçuí (CH DO4). Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-76_MAIO_2021-CENARIO-RIO-VIVO.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Deliberação normativa nº 73/2021**: Aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na UGRH4 – Suaçuí, referente aos exercícios de 2021 a 2025 e dá outras providências. Governador Valadares, 2021. Disponível em: https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2013/12/DN-73_MARCO_2021-Aprova-o-PAP-2021-SUACUI.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí). **Plano de Ações de Recursos Hídricos**. Governador Valadares, 2010. Disponível em: http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2016/12/PARH_Suacui.pdf. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Instituto BioAtlântica (IBIO). **Ato Convocatório nº 06/2017:** Coleta de Preços Para Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais Na UGRH 4 - Suaçuí, em Atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimento e P52 - Programa de Recomposição de Apps e Nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural. Governador Valadares, 2017. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Ato-Convocat%C3%B3rio-N%C2%BA-06.2017-HIDROAMBIENTAIS-CBH-SUA%C3%87U%C3%8D.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Tribunal de Contas da União (TCU). **Pregão Eletrônico nº 043/2020.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, gerenciamento de resíduos sólidos, lavanderia, dedetização e jardinagem para o complexo sede do Tribunal de Contas da União – TCU e para o Instituto Serzedello Corrêa – ISC. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/22/91/BF/D1/721147109EB62737F18818A8/Edital%20PE%2043-2020%20e%20Anexos.zip>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Tribunal de Contas da União (TCU). **Pregão Eletrônico nº 14/2021:** Contratação de serviços continuados de apoio técnico nas áreas de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Contas da União, com dedicação exclusiva de mão de obra e softwares necessários à execução dos serviços contratados. Brasília, 2021. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/12/55/D3/4F/B8B69710D5C6CE87F18818A8/Edital%20Publicado%20PE%2014.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

Universidade Federal de Lavras (UFLA). **Pregão Eletrônico nº 10/2021:** Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Lavras, 2021. Disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-153032-05-10-2021>. Acesso em em 07 de novembro de 2022.

Governador Valadares, 08 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Técnico Pleno – Escola de Projetos
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO DE REZENDE

Técnico Pleno – Escola de Projetos
AGEDOCE

23 APÊNDICES

APÊNDICE A – Termo de anuência dos proprietários

Termo de anuência dos proprietários

1 – QUALIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

Nome:

Endereço:

CPF:

Condição:

(proprietário, posseiro, outros)

CEP:

RG:

Município:

2 – PROPRIEDADE

Matrícula nº:

Número de Registro de Imóveis:

Cadastro INCRA sob nº:

Microbacia:

Município:

Nascentes cadastradas:

Barraginhas:

Sistema de saneamento:

Por este Termo, o acima qualificado vem aderir à **Iniciativa RIO VIVO**, executado sob a coordenação da AGEDOCE/CBHS comprometendo-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, a:

- 1º - Permitir o livre acesso dos executores ao imóvel acima referido para implantar o Projeto Rio Vivo, nas áreas definidas, podendo assim executar obras, serviços e trabalhos necessários para sua execução.
- 2º - Zelar, após a execução dos trabalhos do Projeto, pela constante preservação das áreas e das obras implantadas, nelas não exercendo qualquer outra atividade e impedindo que terceiros a perturbem.
- 3º - Permitir, em qualquer tempo, durante e após a execução dos trabalhos, que seja feita a fiscalização e o monitoramento do Projeto pelos respectivos agentes fiscalizadores.

Declara também que:

- tem pleno conhecimento da **Iniciativa RIO VIVO** referido no preâmbulo deste Termo.
- que não está obrigado, por força de decisões administrativas ou judiciais, nem de acordos de qualquer natureza, a fazer a recuperação das áreas referidas no preâmbulo deste Termo.
- tem ciência de que o cumprimento das obrigações ora assumidas é de relevante interesse ambiental, sendo que seu descumprimento caracteriza o crime contra a administração ambiental previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como infração administrativa prevista no artigo 70 da mesma Lei.

Proprietário

Instituição proponente

Testemunha

Testemunha

Local

Data

APÊNDICE B – Termo de Desistência da Iniciativa RIO VIVO

Termo de Desistência da Implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural

Eu, _____ portador(a) da identidade de nº _____ inscrito no CPF de nº _____ representante da propriedade _____, situada no endereço _____ CEP _____ município de _____ na condição de (*proprietário, posseiro, outros*): _____, por meio do presente termo comunico a **desistência da implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural dentro de minha propriedade, não autorizando** o acesso dos funcionários da empresa _____, sob contratação da Agência de Bacia Hidrográfica AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio do Ato Convocatório de nº 16/2022 e Contrato de nº _____.

Representante do Imóvel:

Instituição proponente:

Testemunha:

Testemunha:

Local:

Data:

APÊNDICE C – Cadastro

Cadastro

Nome da propriedade:

Área (m²):

Tipo de obra:

(recuperação de nascentes, saneamento rural e barragem)

Uso do solo no entorno:

UTM coordenada X e Z:

Técnica utilizada:

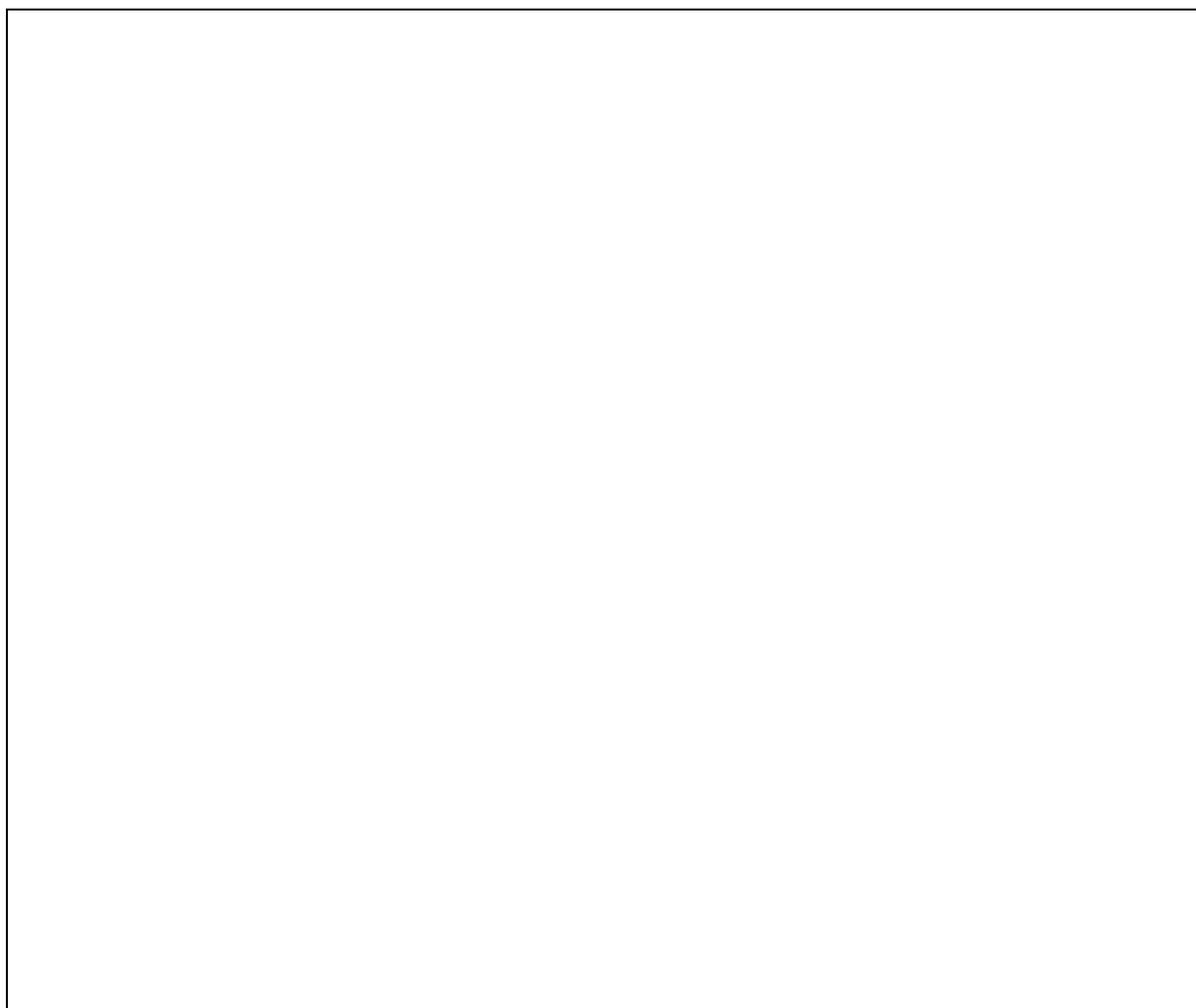


Foto 1 *(mínimo 2 fotos por obra)*

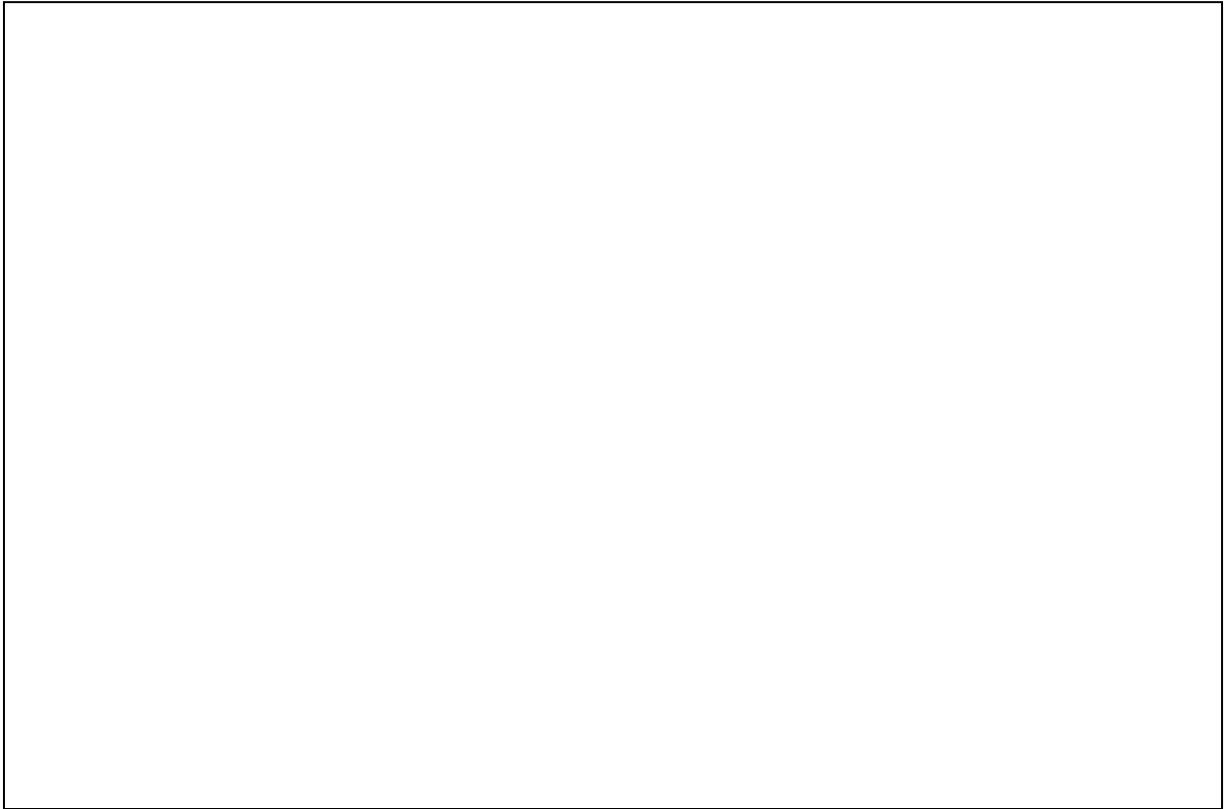


Foto 2 (*mínimo 2 fotos por obra*)

Data do levantamento:

Responsável pelo levantamento:

APÊNDICE D – Distribuição espacial das obras

Distribuição espacial das obras

Nome da propriedade:

Área (m²):

Tipo de obra:

(recuperação de nascentes, saneamento rural e barragem)

Uso do solo no entorno:

UTM coordenada X e Z:

Técnica utilizada:



Figura 1: Imagem georreferenciada com a visão espacial das obras

Data do levantamento:

Responsável pelo levantamento:

APÊNDICE E – Localização do projeto no município

Localização do projeto no município

Nome da propriedade:

Área (m²):

Tipo de obra:

Recuperação de nascentes, saneamento rural e barragem.

Uso do solo no entorno:

UTM coordenada X e Z

Técnica utilizada:



Figura 1: Localização da(s) obra(s) no município

Data do levantamento:

Responsável pelo levantamento:

APÊNDICE F – Termo de Adesão à Iniciativa RIO VIVO

Termo de Adesão à Iniciativa RIO VIVO

Eu _____,
inscrito no CPF de nº _____, proprietário do imóvel _____
_____, localizado em _____

_____ manifesto, pelo presente Termo, meu interesse em aderir à Iniciativa RIO VIVO, permitindo que sejam realizados os diagnósticos ambientais em meu imóvel rural selecionado, para posterior elaboração de projeto de adequação, visando que estas ações venham a ser executadas.

Tenho ciência que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio _____ e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), por meio da AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia do Rio Doce, utilizando recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, está implementando a Iniciativa RIO VIVO na Bacia Hidrográfica do Rio _____,

Tenho ciência de que a Iniciativa RIO VIVO é o nome dado à implementação conjunta de 03 (três) programas previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH-Doce), que contemplam ações de recuperação ambiental com recursos da cobrança pelo uso da água, sendo eles:

- Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos (P12);
- Programa de Expansão do Saneamento Rural (P42);
- Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52).

Estou de acordo que poderão ser elaborados projetos executivos referentes a:

- Cercamento de nascentes;
- Barraginhas e/ou caixas secas;
- Sistema de tratamento de esgoto.

Além disso, me comprometo a cumprir as responsabilidades abaixo, para apoiar o andamento da Iniciativa RIO VIVO:

- Apresentar documentos pessoais e comprobatórios da propriedade ou posse do imóvel rural;
- Franquear a entrada e acompanhar as empresas durante o diagnóstico do imóvel;
- Passar informações que forem necessárias para o diagnóstico do imóvel;



- Participar dos eventos realizados pela empresa durante os trabalhos.

Imóvel rural com mais de 4 módulos fiscais?

() Não

() Sim

Sendo possuidor de imóvel rural com mais de 4 módulos fiscais e não tendo efetuado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) de meu imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), me comprometo a realizar o referido cadastramento até o momento da assinatura do Termo de Anuência, que ocorrerá posteriormente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário Rural

APÊNDICE G – Cadastramento da propriedade dos proprietários rurais

Cadastramento do imóvel rural e dos proprietários

1 – DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel:

Endereço do Imóvel:

UTM porteira:

Bairro/Setor Microbacia:

Município Região:

Área (ha):

Principal uso econômico:

- | | | |
|---|---------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Pecuária | <input type="checkbox"/> Citricultura | <input type="checkbox"/> Reflorestamento ou |
| <input type="checkbox"/> Cana de açúcar | <input type="checkbox"/> Café | <input type="checkbox"/> Outra cultura |

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:

Nome do proprietário:

CPF:

Endereço para correspondência:

Município/Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3 – ARRENDAMENTO E PARCERIA

Tem arrendatário que explora áreas no imóvel?

Não Sim Se sim quantos?

Tem parceiro que explora áreas no imóvel?

Não Sim Se sim quantos?

4 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (CONTATO)

Nome:

Função:

Telefone:

E-mail:

Data do levantamento:

Responsável pelo levantamento:

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ATO CONVOCATÓRIO 16/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO) NOS LOTES:

LOTE 4: CH DO4 SUAÇUÍ;

LOTE 6: CH DO6 MANHUAÇU; E

LOTE 7: UAS CAPIXABAS (UA 7: GUANDU, SANTA JOANA E SANTA MARIA DO RIO DOCE; UA 8: PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE; E UA 9: BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE).



Governador Valadares/MG, 08 de dezembro de 2022

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta as Especificações Técnicas que deverão ser consideradas pela CONTRATADA durante a execução das intervenções previstas nos diferentes Lotes definidos no Ato Convocatório nº 16/2022 e descritos no Termo de Referência – TDR (ANEXO I).

As informações referentes aos critérios e parâmetros para a implantação dos projetos no âmbito dos programas P12, P42 e P52, que compõem a Iniciativa RIO VIVO, foram extraídas dos Produtos 6.1 e 7, elaborados para o município de Água Boa, localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí.

Tais documentos foram elaborados pela Empresa Elaboradora de Diagnósticos e Projetos (EDP) SAMENCO ENGENHARIA, que foi contratada pela antiga Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Águas da Bacia do Rio Doce e afluentes (antiga ED).

Ressalta-se que, as especificações técnicas aqui apresentadas são compostas pelos documentos elaborados pela Empresa Elaboradora de Diagnósticos e Projetos (EDP) SAMENCO ENGENHARIA com alterações propostas pela Escola de Projetos da AGEDOCE. As alterações visaram adequar os projetos às melhores condições técnicas e econômicas para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas áreas rurais da Bacia do Rio Doce.

Além dos parâmetros aqui apresentados, a CONTRATADA deverá utilizar como referência os produtos elaborados pelas EDPs nas Circunscrições Hidrográficas (CH) DO1 Piranga e DO4 Suaçuí, bem como os diagnósticos e projetos que serão elaborados pela Escola de Projetos.

Para trazer maior clareza à interpretação dos documentos que serão disponibilizados às CONTRATADAS no Lote 4 CH DO4 Suaçuí, foram descritos os conteúdos mínimos dos produtos contratados pela antiga ED, de modo a nortear a posterior análise dos documentos para a execução dos projetos.

SUMÁRIO

1	CONCEITOS IMPORTANTES	8
2	DISPOSIÇÕES GERAIS	9
3	CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS	10
3.1	Informações preliminares	11
3.2	Elaboração dos projetos das barraginhas.....	13
3.3	Levantamento topográfico para locação de pontos no terreno	14
3.4	Construção das Barraginhas.....	14
4	CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL	17
4.1	Sistema Tanque Séptico/ Filtro Anaeróbio	19
4.1.1	Dimensionamento do Tanque Séptico (TS):.....	21
4.1.2	Dimensionamento do Filtro Anaeróbio (FA):	24
4.1.3	Dimensionamento do Sumidouros (S)	25
4.1.4	Construção/ Implantação dos Sistemas Baseados em Fossa Séptica	27
4.2	Círculo de Bananeiras	28
4.2.1	Dimensionamento do Círculo de Bananeiras.....	28
4.2.2	Construção/ Implantação do Círculo de Bananeiras.....	30
4.3	Tanque de Evapotranspiração (TEvap).....	32
4.3.1	Dimensionamento do TEvap.....	33
4.3.2	Construção/Implantação do TEvap.	35
4.4	Fossa Séptica Biodigestora.....	37
4.4.1	Construção/Implantação da Fossa Séptica Biodigestora.	39

4.5	Dispositivos Auxiliares:	40
4.5.1	Caixa de Gordura:	40
4.5.2	Caixas de Passagem/ Inspeção:	41
5	CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES	43
5.1	Execução dos projetos de cercamento:	44
5.2	Execução dos projetos de proteção das nascentes utilizadas como mananciais de abastecimento de água:	48
6	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	49
7	INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PRODUTOS CONTRATADOS PELA ANTIGA ED	49
7.1	Produto 1 – Plano de Trabalho	49
7.2	Produto 2 – Validação das Microbacias de Atuação	50
7.3	Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental	50
7.4	Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural	51
7.5	Produto 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados	51
7.6	Produto 5 – Cadastro Ambiental do Imóvel Rural	52
7.7	Produto 6.1 – Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural	52
7.8	Produto 6.2 – Projetos Ambientais Compilados	53
7.9	Produto 7 – Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise dos Parâmetros de Monitoramento	53
7.10	Produto 8 – Termo de Referência para Monitoramento	54
8	REFERÊNCIAS	54

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Vista parcial da tela do Google Earth com a medição da área de drenagem do ponto com presença de erosão diagnosticada no imóvel rural.....	14
Figura 2 - Vista parcial da implantação de barraginha.....	15
Figura 3 - Projeto padrão barraginha circular.....	17
Figura 4 - Sistema de tratamento (águas misturadas) Tipo 1 e 2.....	22
Figura 5 - Layout de implantação de fossa séptica, filtro anaeróbico e lançamento em sumidouro – tipo 1 – projeto padrão.....	23
Figura 6 - Dimensionamento do Filtro Anaeróbio.....	24
Figura 7 - Dimensionamento do Sumidouro.....	26
Figura 8 - Origem do esgoto doméstico tratado pelo círculo de bananeiras....	28
Figura 9 - Tanque de evapotranspiração – TEvap.....	34
Figura 10 - Detalhe construtivo - TEvap.....	36
Figura 11 - Detalhe Construtivo – TEvap.....	37
Figura 12 - Croquis esquemático - Círculo de Bananeiras.....	29
Figura 13 - Círculo de Bananeiras.....	30
Figura 14 - Foto Ilustrativa – Construção do Círculo de Bananeiras.....	31
Figura 15 - Foto Ilustrativa – Fossa séptica Biodigestora.....	38
Figura 16 - Croquis – Caixa de Gordura.....	41
Figura 17 - Detalhe da instalação de uma Caixa de Gordura.....	40
Figura 18 - Detalhe da instalação de uma Caixa de Passagem/ Inspeção propostas pela SAMENCO.....	42
Figura 19 - Detalhe da instalação de uma Caixa de Passagem/Inspeção propostas pela AGEDOCE.....	42
Figura 20 - Fotos Ilustrativas do modelo adotado para cercamento das nascentes.....	44
Figura 21 - Fotos Ilustrativas do modelo adotado para cercamento das nascentes.....	46
Figura 22 - Modelo de cercamento adotado no projeto.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
AGEDOCE	AGEVAP Filial Governador Valadares
APP	Área de Proteção Permanente
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CH	Circunscrição Hidrográfica
EDP	Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos
ED	Entidade Delegatária/Equiparada
EMATER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
IBIO	Instituto Bioatlântica
PAP	Plano de Aplicação Plurianual
TDR	Termo de Referência
TEvap	Tanque de Evapotranspiração
UA	Unidade de Análise
UGP	Unidade Gestora de Projeto
P12	Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos
P42	Programa de Expansão do Saneamento Rural
P52	Programa de Recomposição de APPs e Nascentes
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
SIG	Sistema de Informação Geográfica
PNSR	Programa Nacional de Saneamento Rural

NBR	Norma Brasileira Regulamentadora
CG	Caixa de Gordura
CP	Caixa de Passagem
CI	Caixa de Inspeção
PEAD	Polietileno de Alta Densidade
PP	Polipropileno
PRFV	Plástico Reforçado com Fibra de Vidro
TS	Tanque Séptico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FA	Filtro Anaeróbio
S	Sumidouro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SEMAD	Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimentos Sustentável
EUA	Estados Unidos da América
CPRM	Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais – Serviços Geológico do Brasil
IEF	Instituto Estadual de Florestas
PVC	Policloreto de Vinila

1 CONCEITOS IMPORTANTES

Para melhor entendimento das Especificações Técnicas, considera-se importante resgatar alguns conceitos do TDR (ANEXO I do Ato Convocatório):

- **P12:** Programa de Controle de Atividades Geradoras de Sedimentos;
- **P42:** Programa de Expansão do Saneamento Rural;
- **P52:** Programa de Recomposição de APPs e nascentes;
- **Iniciativa RIO VIVO:** Nome dado à implementação conjunta dos Programas P12, P42 e P52, do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- **Entidade Delegatária/Equiparada (ED):** As Entidades Delegatárias são instituições com fins não econômicos delegadas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência de Agência de Água relativas à gestão de recursos hídricos, nos termos da Lei Federal 10.881 de 2004. Em Minas Gerais, são chamadas de Entidades Equiparadas, conforme a Lei Estadual 13.199 de 1999 e são delegadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares-MG, atual ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais afluentes do Rio Doce no estado de Minas Gerais. Também será a CONTRATANTE dos serviços estabelecidos neste TDR;
- **Antiga ED:** Instituto BioAtlântica (IBIO), ED do Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dos comitês estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo até dezembro do ano de 2020;
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando ao alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia. No que diz respeito

à Iniciativa RIO VIVO, a Escola de Projetos é a responsável por planejar as ações, elaborar diagnósticos e projetos de adequação dos imóveis rurais nos municípios que não tiveram estes produtos elaborados, além de fiscalizar e monitorar a gerenciadora e as empresas que serão contratadas para fornecimento de mão de obra para implantação dos projetos, e as fornecedoras de insumos;

- **CONTRATADA:** Empresa contratada para a execução dos serviços descritos neste TDR;
- **Fornecedora de Insumos:** Empresa contratada para fornecimento dos insumos necessários para a implantação da Iniciativa RIO VIVO;
- **Unidade Gestora de Projeto (UGP):** Grupo de trabalho criado em cada município selecionado para participar da Iniciativa RIO VIVO, responsável por dar apoio na mobilização, cabendo a ela apoiar também na divulgação dos programas (P12, P42 e P52) na microbacia validada, informar aos responsáveis dos imóveis rurais sobre os critérios para aderirem à Iniciativa RIO VIVO, auxiliar na identificação de imóveis rurais, além de apoiar na definição das metodologias/tecnologias propostas para as intervenções a serem projetadas;
- **EDPs:** Empresas que foram contratadas pela antiga ED, entre 2017 e 2020, para a elaboração de diagnósticos e projetos nos imóveis rurais selecionados para a implantação da Iniciativa RIO VIVO nas CHs DO1 Piranga, DO2 Piracicaba, DO3 Santo Antônio e DO4 Suaçuí.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá utilizar, como referência para a execução dos projetos, as especificações apresentadas neste documento, bem como o projeto elaborado para cada imóvel rural em que for atuar.

No caso dos Lotes 1 CH DO1 Piranga e 4 CH DO4 Suaçuí, em que os imóveis rurais dos municípios priorizados para o início das atividades já possuem projetos elaborados pelas EDPs, a AGEDOCE irá disponibilizar os projetos à

CONTRATADA, por município, após a emissão da OS de Mobilização Social e Implantação dos Projetos.

No caso dos demais lotes (6 CH DO6 Manhuaçu e 7 UAs capixabas), os projetos serão disponibilizados à medida em que forem sendo elaborados pela Escola de Projetos/Gerenciadora, durante todo o horizonte do contrato, após a emissão da OS de mobilização social e implantação dos projetos de cada município.

Tanto a CONTRATADA quanto a AGEDOCE, ao perceberem a possibilidade de ajuste nos procedimentos ou materiais utilizados para a execução dos projetos, propor os devidos ajustes, mediante justificativa técnica e economicamente fundamentada, bem como o comum acordo entre ambas.

Para aprofundamento sobre os conteúdos elaborados pelas EDPs para os municípios localizados nos Lotes 1 CH DO1 Piranga e 4 CH DO4 Suaçuí, poderá ser utilizado o link <https://bityli.com/bKqGF>, que apresenta os produtos desenvolvidos no âmbito da Iniciativa RIO VIVO, com exceção dos Produtos 4.1, 5 e 6.1, que contém informações individuais dos imóveis rurais e serão disponibilizados somente após a emissão da OS.

Caso a CONTRATADA, no momento da execução do projeto, verifique a necessidade de alterações no projeto, deverá informar à Escola de Projetos/Gerenciadora, para autorização. As mudanças deverão ser apresentadas no Relatório de Execução das Obras (Produto 3), descrito no item 16 do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório.

3 CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS

Para o P12 – Programa de controle das atividades geradoras de sedimentos, utilizou-se as barraginhas (também chamadas de bacias de infiltração, bacias de contenção ou bacias de retenção), como medida mitigadora de redução para o carreamento de sólidos incorporados no deflúvio superficial das áreas declivosas (em volume e velocidade), de modo a promover o aumento da capacidade de infiltração de água no solo e diminuição da velocidade das enxurradas.

Esta tecnologia é utilizada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que detém o registro da marca barraginhas desde 2012, o que garante a divulgação e implantação destas estruturas em todo o país, seguindo-se um mínimo de padronização no que se refere a critérios de qualidade.

As barraginhas são pequenos reservatórios que possuem a forma de bacia, construídos nos terrenos, ou seja, são áreas escavadas que tem como principal função a contenção das enxurradas, por meio da coleta da água que escoar em excesso nas propriedades rurais e a recarga de água subterrânea (EMATER, 2005).

Tendo em vista as recomendações técnicas e as considerações contidas nas publicações da EMBRAPA Milho e Sorgo e EMATER, adotaram-se os seguintes critérios para desenvolvimento dos projetos do P12:

- Em relação às declividades máximas de terreno, adotou-se 12%.
- O formato da bacia adotado é o circular, devido a facilidades construtivas, ou seja, onde as máquinas como a retroescavadeira, podem operar com maior facilidade e considerando-se terrenos com inclinação com até 12%.

Conforme recomendações da publicação EMATER, o sistema barraginhas não é adequado para áreas com declividade superior a 12%, para os pontos de erosão/enxurradas que se encontram em Áreas de Preservação Permanente de cursos d'água e nascentes, estradas vicinais e caminhos de serviços, voçorocas e próxima a edificações.

3.1 Informações preliminares

O conhecimento e o reconhecimento dos tipos de solos constituem o primeiro passo a ser tomado para o dimensionamento dos sistemas.

Em regiões com predominância de solos porosos e profundos, os Latossolos Vermelhos e Amarelos, o sistema barraginhas tem função maior, como controle de erosão, contenção de assoreamentos, recarregamento do lençol freático, revitalização de mananciais e amenização de enchentes. Por isso, as barraginhas dessa região porosa

são menores, com 15 metros de diâmetro, e volume entre 100 metros cúbicos e 150 metros cúbicos (BARROS *et al.* 2013).

Já nas regiões onde predominam solos rasos, com capacidade média a baixa de infiltração, essas barraginhas são ligeiramente maiores, chegando a medir 20 metros de diâmetro e com capacidade de armazenamento de até 300 metros cúbicos, com maior tempo para sua infiltração entre uma chuva e outra (BARROS *et al.* 2013).

A EMATER-Escritório Central, fez as seguintes recomendações:

- Prever um vertedor situado 50 cm acima do nível da lâmina d'Água da bacia/ Barraginha;
- Usar um canal que direcione a água para entrada na barraginha. Este canal pode ser o caminho das enxurradas ou o caminho por onde o gado costuma passar;
- Não é recomendada a construção de estruturas em grandes dimensões;
- Caso necessário deve-se construir bacias de menores dimensões em sequência, onde a água captada passe de uma para outra.

Tais recomendações estão embasadas na publicação “Bacias de Captação de Enxurradas” (EMATER, 2005).

Devido à natureza da intervenção, direcionada à mitigação de processos erosivos (enxurradas, erosões laminares, erosões em sulcos e voçorocas), os valores do coeficiente de deflúvio estão baseados nas coberturas do solo do tipo vegetação rala e solo exposto e suas respectivas declividades.

Foram estudadas as declividades do terreno onde se encontram os pontos de erosões e enxurradas para verificar adequabilidade de implantação de barraginhas e, assim mitigar as atividades geradoras de sedimento, promovendo a prevenção e controle de erosão do terreno.

3.2 Elaboração dos projetos das barraginhas

Nos imóveis rurais que ainda não possuem diagnósticos e/ou projetos, a definição da necessidade de instalação de barraginhas, a localização e os seus respectivos dimensionamentos serão realizados pela Escola de Projetos com apoio da Gerenciadora.

A primeira análise realizada na propriedade refere-se ao fator declividade, através do processamento, em ambiente SIG, do Modelo Digital de Elevação.

Depois de identificados os pontos de erosão e enxurradas, estes são numerados e é feita a verificação se estão dispostos em áreas inadequadas para a implantação de barraginhas.

Para aqueles pontos que estiverem localizados em áreas propícias para a implantação de barraginhas, considerando a limitação de declividade de até 12%, utilizou-se a metodologia descrita no Produto 6.1 Introdutório, para o dimensionamento das barraginhas, de acordo com o modelo sequencial de cálculo, considerando os parâmetros específicos para o município e aqueles de caracterização do imóvel.

Em seguida, são determinadas as áreas de drenagem, do ponto onde existe erosão, baseado na foteointerpretação do terreno. Assim, nesta área, toda a água que precipita é convergida para o local apontado, onde haverá a instalação de uma (ou mais) barraginha(s).

Na Figura 1, é possível ver na imagem a vista parcial, no Google Earth, com a medição da área de drenagem de um ponto com presença de erosão diagnosticada no imóvel rural.

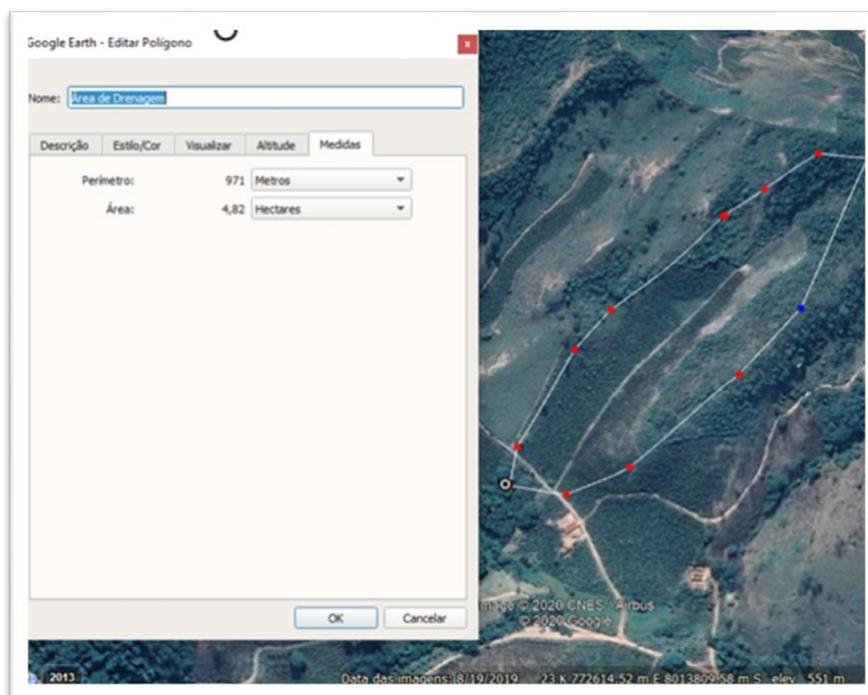


Figura 1 – Vista parcial da tela do Google Earth com a medição da área de drenagem do ponto com presença de erosão diagnosticada no imóvel rural

Fonte: SAMENCO (2020)

3.3 Levantamento topográfico para locação de pontos no terreno

A CONTRATADA deverá marcar os pontos de intervenção com GPS de navegação e validar utilizando-se de equipamentos topográficos de precisão que permitam que a locação de pontos em campo seja feita diretamente, empregando-se as coordenadas armazenadas nestes, sem necessidade de cálculos intermediários da distância e direção.

Deve-se observar as técnicas construtivas das barraginhas para a melhor locação possível destas para mitigação dos processos erosivos identificados.

3.4 Construção das Barraginhas

Para a construção das barraginhas, é indicado o uso de máquinas como a pá carregadeira, trator de esteira ou retroescavadeira, como apresentado na Figura 2.



Figura 2 – Vista parcial da implantação de barraginha

Fonte: EMATER/2014, adaptado por SAMENCO (2019)

Os operadores devem utilizar os EPIs específicos como: capacete de segurança ou boné; calçado de segurança; protetor auricular (quando indicado) e roupa de trabalho adequada.

Observar a seguinte sequência metodológica:

- Raspar o terreno onde será implantada a barraginha, incluindo-se a área do entorno;
- Retirada de terra para a construção deve ser realizada do centro para as extremidades, tomando cuidado para se manter as laterais inclinadas formando um talude;
- Abre-se um poço no formato de uma bacia, com rampas suaves (até 30° de inclinação para evitar escorrimento da terra na rampa);
- Não se deve deixar nenhum material proveniente de escavações solto na crista das barraginhas para não haver retorno deste material, em época de chuvas, para o interior da barraginha diminuindo seu volume de captação;

- Em terrenos com maior declividade, é recomendado que o arraste seja realizado no sentido da sua caída e que as cristas do talude estejam niveladas;
- Para proporcionar a condução do escoamento para o seu interior, a barraginha deverá conter uma faixa de 2,0 m de largura em arco, elemento conhecido como bigode, à jusante do qual deverá ser construída uma lombada contendo em média 10 m de largura por 0,60 m de altura que servirá como um desvio que força o fluxo de água a se direcionar para o bigode e posteriormente à barraginha;
- Para melhor condução da água do canal para a entrada na barraginha deve-se construir desvios com geometria que favoreça a entrada da água;
- Deve-se construir uma lombada a jusante da entrada da barraginha, de forma a promover um barramento para proporcionar a entrada de água na barraginha;
- Construir o vertedouro, para impedir o transbordamento da água da barraginha, na parte superior da bacia a 50 cm da lâmina máxima d'água da bacia.

A Figura 3 mostra o Projeto Padrão a ser seguido na construção das barraginhas. Nele é possível identificar os elementos construtivos apresentados na sequência metodológica.

A perfeita execução da obra e a necessidade ou não de construção de bigode e lombada dependem da expertise do responsável técnico da CONTRATADA em campo.

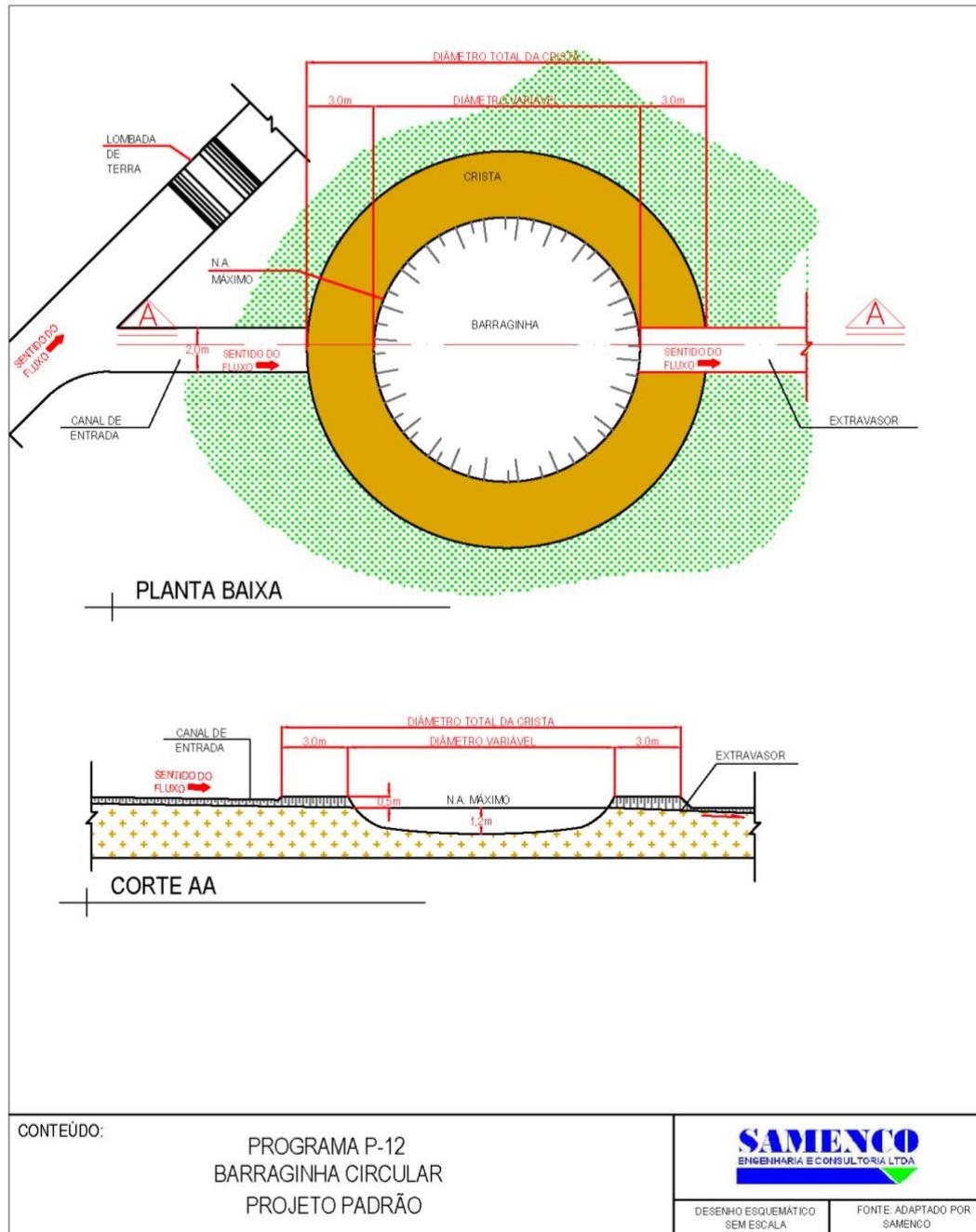


Figura 3 – Projeto padrão barraginha circular

Fonte: SAMENCO (2019)

4 CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL

O P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural visa a redução de substâncias contaminantes ou redutoras da qualidade da água arrastado para os rios e a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica.

Para escolha destas tecnologias, foram observadas as orientações da Matriz Tecnológica para esgotamento sanitário em áreas rurais do Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR).

A primeira análise em projetos de saneamento rural é o levantamento de dados do imóvel como: número de moradores; existência de alguma forma de tratamento de esgoto doméstico; forma de descarte de esgoto doméstico; distância do local de tratamento/lançamento do esgoto doméstico até a residência; disponibilidade hídrica; existência de caixa de gordura e ocorrência de separação de águas fecais e cinzas na propriedade.

Assim, com estas informações, pode-se definir um dos 3 (três) tipos de sistemas de tratamento de esgoto doméstico mostrados a seguir:

- **Sistema tanque séptico seguindo de filtro anaeróbio** com descarte em sumidouro ou curso d'água próximo: utilizado normalmente em locais onde não há separação entre águas cinzas e água de vaso sanitário;
- **Sistema tanque de evapotranspiração (TEvap) e círculo de bananeiras** utilizado em locais onde há separação águas cinzas e água de vaso sanitário;
- **Sistema fossa séptica biodigestora e círculo de bananeiras** utilizado em locais onde há separação entre águas cinzas e água de vaso sanitário.

O sistema tanque séptico/filtro anaeróbio segue os padrões normativos da NBR 7229 (1993) e NBR 13969 (1997).

Para o projeto de tanque de evapotranspiração (TEvap) e círculo de bananeiras seguiram-se as diretrizes obtidas nas cartilhas da EMATER-MG (2016) e para o projeto de fossa séptica biodigestor seguiram-se as diretrizes da EMBRAPA (2010).

Para melhor funcionalidade do sistema, nos imóveis rurais onde não foi observado a existência de caixa de gordura deve ser previsto sua instalação para impedir que ocorra obstrução da tubulação receptora do efluente e para que o tratamento do esgoto doméstico ocorra em conformidade com as recomendações da NBR 8160/1999.

Devem ser observadas as diretrizes e especificações contidas no manual do fabricante e verificar se as unidades de tratamento estão sendo entregues lacradas e prontas para instalação.

4.1 Sistema Tanque Séptico/ Filtro Anaeróbio

O sistema tanque séptico/filtro anaeróbio atende aos padrões normativos da NBR 7229, (1993) e NBR 13969, (1997), e as necessidades da população que reside em áreas mais vulneráveis aos serviços de saneamento básico, como as áreas rurais e periurbanas.

Pode-se dizer que o tanque séptico corresponde a um sistema de tratamento primário e físico-biológico (predominância da decantação do material sólido e digestão da matéria orgânica).

Pela simplicidade de construção, operação e manutenção, o tanque séptico é um sistema muito difundido, e está presente na maioria das estações de tratamento individuais. Também é conhecido e tratado por alguns autores como fossa séptica (CREDER, 1991; MACINTYRE, 1996; JORDÃO & PESSÔA, 1995).

O filtro anaeróbio representa um sistema de tratamento secundário e físico-biológico, complementar ao tanque séptico. É de grande utilidade em projetos que requerem um melhor grau de tratamento que o simples uso de tanque séptico seguido de infiltração no solo.

Estes filtros são utilizados para o pós-tratamento porque, além de complementar o tratamento, sua capacidade de reter os sólidos e de recuperar-se de sobrecargas qualitativas e quantitativas, confere elevada segurança operacional ao sistema e maior estabilidade ao efluente, mantendo as vantagens do tratamento anaeróbio.

O tratamento do efluente oriundo do tanque séptico pelo filtro anaeróbio não consome energia elétrica e produz uma baixa quantidade de lodo. O filtro anaeróbio possui um baixo custo de aquisição, além da operação e da manutenção ser simplificada.

A utilização destes sistemas anaeróbios conciliados (tanques sépticos/filtros anaeróbios) é condicionada a uma conveniente capacidade de diluição do corpo d'água receptor.

Tanques sépticos seguidos de filtros anaeróbios normalmente conseguem médias de remoção de DBO entre 75 e 85% (CHERNICHARO, 2007).

O sumidouro faz-se necessário nos imóveis onde não há disponibilidade hídrica, ou seja, não são observados cursos d'água nas proximidades da sede ou outras residências internas a este imóvel.

Segundo a NBR 13.969, o uso de sumidouros é favorável somente em áreas onde o lençol freático seja profundo, respeitando sempre a distância mínima de 1,50 metros entre o fundo do sumidouro e o nível aquífero máximo.

Caso sejam respeitados os tempos de manutenção dos tanques sépticos, o sumidouro não necessitará de manutenção periódica.

Uma vistoria semestral teria a função de garantir que o solo está mantendo as características de permeabilidade, e se ainda essas condições não forem mantidas, novas unidades deverão ser construídas (JORDÃO; PESSÔA, 2009).

Esta é uma vantagem em relação a outros tipos de disposição de efluentes com descarte efetuado diretamente no solo, como valas de infiltração ou filtração, além de se utilizarem menor área frente as outras disposições citadas.

As valas de infiltração, por exemplo, de acordo com Jordão e Pessoa (2009), têm como recomendações de projeto para efluentes provenientes de tanques sépticos adotar para estas valas 7 a 10 metros de tubulação por pessoa.

Outra condicionante, conforme a NBR 13.969, para a manutenção da condição aeróbia no interior da vala de infiltração devem ser previstos tubos de exaustão nas linhas de tubulação e uso alternado das valas o que praticamente inviabiliza sua utilização.

Para melhor funcionalidade do sistema deve-se prever a instalação de uma caixa de gordura (CG) que possibilite a retenção e posterior remoção da gordura com intuito de impedir que ela prejudique o funcionamento do tanque séptico, promova a colmatagem do meio filtrante do filtro anaeróbio, impermeabilize as paredes dos sumidouros prejudicando a infiltração do efluente e para evitar a obstrução da tubulação receptora do efluente.

As caixas de passagem, que também são chamadas de inspeção (CP ou CI), devem ser implantadas a fim de auxiliar mudanças de direção da tubulação direcionando o efluente e promoverem a inspeção na tubulação servindo para verificar qualquer problema ou entupimento no caminho do esgoto antes que o seu efluente chegue ao seu destino, seja num tanque séptico, filtro, sumidouro ou até mesmo no curso d'água.

A escolha para do material a ser utilizado nas unidades de tratamento projetadas deveu-se a durabilidade, custo, peso, facilidade de transporte e maior disponibilidade no mercado.

Diante do exposto optou-se em adotar os pré-moldados no formato cilíndrico, os materiais para polietileno de alta densidade (PEAD) e anéis de concreto.

4.1.1 Dimensionamento do Tanque Séptico (TS):

A norma NBR 7.229/1993 fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos ditada pela seguinte equação:

$$V = 1000 + N (CT + K Lf)$$

Onde:

- V = volume útil (TS), em litros (L)
- N = habitantes (hab.)
- C = contribuição de despejos, (L/habxdia)
- T = período de detenção (dias)
- K = taxa de acumulação de lodo digerido (dias)

- L_f = contribuição de lodo fresco, (L/habxdia)

Para os imóveis rurais devem ser adotadas as seguintes premissas:

- residências de padrão médio ou baixo;
- temperaturas mínimas médias maiores do que 20°C
- coeficientes: $C = 130$ L/habxdia ou 100 L/habxdia
- $L_f = 1$ L/habxdia
- $T = 1,00$ dias
- $K = 57$ dias

As profundidades dos tanques sépticos também são tabeladas conforme a mesma norma técnica obtendo-se para o volume de até 6,0 m³ para uma profundidade mínima de 1,2 m (adotada).

Com a definição destes parâmetros faz-se o dimensionamento do tanque séptico e por facilidade construtiva, nos imóveis rurais, deve-se optar pelo uso de unidades pré-fabricadas existentes no mercado.

As unidades devem ser fabricadas, preferencialmente, em PEAD e de acordo com as respectivas NBR, proporcionando alta resistência e qualidade.

Os dimensionamentos adotados devem ser diâmetros e alturas de unidades compatíveis e/ou similares aos existentes no mercado conforme mostrado na Figura 4.

UNIDADES	DIMENSÕES	Tanque séptico/ Filtro Anaeróbio/ Sumidouro Tipo 1	Tanque séptico/ Filtro Anaeróbio/ Sumidouro Tipo 2	Tanque séptico/ Filtro Anaeróbio Tipo 1	Tanque séptico/ Filtro Anaeróbio Tipo 2
Tanque Séptico	Diâmetro (mm)	1.710	1.710	1.710	1.710
	Profundidade (mm)	1.660	2.450	1.660	2.450
	Volume (litros)	2.100	3.200	2.100	3.200
Filtro Anaeróbio	Diâmetro (mm)	1.000	1.710	1.000	1.710
	Profundidade (mm)	1.300	1.660	1.300	1.660
	Volume (litros)	1.000	2.100	1.000	2.100
Sumidouro	Diâmetro (mm)	1.710	1.710	-	-
	Profundidade (mm)	1.660	1.450	-	-
	Volume (litros)	2.100	3.200	-	-

Figura 4 – Sistema de tratamento (águas misturadas) Tipo 1 e 2

Na Figura 5 apresenta-se um projeto padrão de instalação da fossa séptica tipo 1.

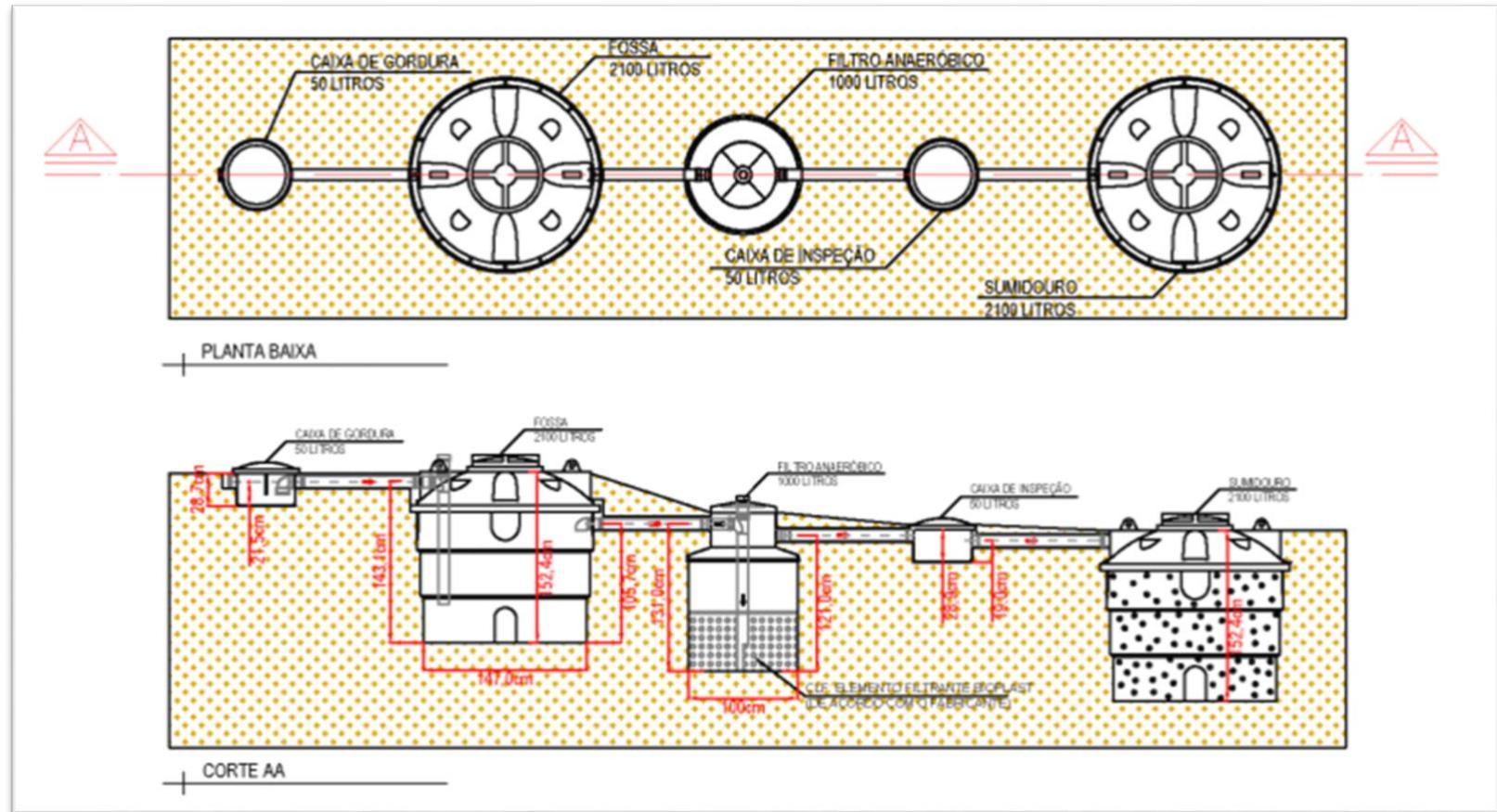


Figura 5 – Layout de implantação de fossa séptica, filtro anaeróbico e lançamento em sumidouro – tipo 1 – projeto padrão

4.1.2 Dimensionamento do Filtro Anaeróbio (FA):

A norma NBR 13.969/1997, fixa as condições exigíveis para Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, sendo o dimensionamento do Filtro anaeróbio ditado pela seguinte equação:

$$Vu = 1,6 N \times C \times T$$

Onde:

- Vu = volume útil do leito filtrante, (L)
- N = número de contribuintes (hab);
- C = contribuição de despejos, (Lxhabxdia)
- T = tempo de detenção hidráulica, (dias)

A altura útil do filtro anaeróbio será a soma da altura da camada de meio suporte e da altura da lâmina d'água acima desta camada.

Pelo mesmo motivo descrito para unidade do Tanque Séptico, optou-se para o Filtro Anaeróbio, o uso de unidades pré-fabricadas existentes no mercado.

Assim, o dimensionamento adotado pela SAMENCO refere-se a diâmetros e altura das unidades compatíveis e/ ou similares aos existentes no mercado.

A Figura 6 indica o dimensionamento do filtro anaeróbio.

Nº de usuários	Capacidade (litros)	Dimensões (m)		Material
		Diâmetro	Altura	
Até 5	1.000	1	1,3	PEAD Poliétileno de Alta Densidade
> 5 até 10	2.100	1,71	1,66	

Figura 6 – Dimensionamento do Filtro Anaeróbio

Fonte: SANEAR BRASIL (2019), adaptado por SAMENCO (2019)

Obs.: Elemento Filtrante em BIOPLAST

As dimensões adotadas para a unidade do filtro anaeróbio podem diferir dependendo do fabricante.

Estas dimensões atendem às capacidades mínimas dos esgotos afluentes aos imóveis para os sistemas TIPO 1 (capacidade de tratamento para esgoto doméstico gerado por até 5 habitantes) e TIPO 2 (capacidade de tratamento para esgoto doméstico gerado de 5 a 10 habitantes).

4.1.3 Dimensionamento do Sumidouros (S)

Os sumidouros serão adotados para infiltração do efluente já tratado nas unidades do tanque séptico e filtro anaeróbio, nos imóveis onde não há curso d'água próximo para seu lançamento.

Como descrito na NBR 13969/1997, o sumidouro corresponde a uma unidade de depuração e disposição final do efluente garantindo sua infiltração no solo. A mesma norma determina que o menor diâmetro interno do sumidouro deve ser de 0,30 m.

Para o projeto do sumidouro devem ser analisados o número de pessoas a serem atendidas, a contribuição de despejos e a absorção do solo.

Conforme já descrito para o Tanque séptico e Filtro Anaeróbio, optou-se para o Sumidouro, o uso de unidades pré-fabricadas existentes no mercado (em PEAD ou anéis de concreto pré-moldado). A Figura 7 apresenta informações para o dimensionamento para o Sumidouro:

Nº de usuários	Capacidade (litros)	Dimensões (m)		Material
		Diâmetro	Altura	
Até 5	2.100	1,71	1,66	PEAD Polietileno de Alta Densidade
> 5 a 10	3.200	1,71	2,45	

Figura 7 – Dimensionamento do Sumidouro

Fonte: SANEAR BRASIL (2019), adaptado por SAMENCO (2019)

Apesar da indicação da empresa SAMENCO para o uso de sumidouros em PEAD, a AGEDOCE optou pela utilização de anéis de concreto para a implantação desta estrutura nos imóveis rurais contemplados pela Iniciativa RIO VIVO. A opção de utilizar os sumidouros de anéis de concreto justifica-se pelo fato que, os insumos pré-moldados em concreto são facilmente encontrados nos mercados locais e estão referenciados nas tabelas de referência, como a do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices.

Assim, o dimensionamento adotado pela SAMENCO refere-se a diâmetros e altura das unidades compatíveis e/ou similares aos existentes no mercado.

Para sua funcionalidade, deve ser construído onde possa garantir a distância mínima de 1,50 m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo também, vai depender do grau de absorção do solo para sua implantação.

Foram realizadas pesquisas de solos analisando-se os mapas constantes no estudo de microbacias do município, sobrepondo a estes a pedologia obtida em informações contidas em mapas dos órgãos como IBGE, CPRM e SEMAD-MG.

A CONTRATADA deverá garantir, antes da instalação dos sistemas propostos com sumidouro, que as premissas utilizadas nos projetos executivos quanto à absorção relativa do solo estão coerentes com a realidade encontrada em campo.

4.1.4 Construção/ Implantação dos Sistemas Baseados em Fossa Séptica

Devem ser observadas as diretrizes e especificações contidas no manual do fabricante e verificar se as unidades (tanques) estão sendo entregues lacradas e prontas para instalação.

A sugestão da empresa SAMENCO para o meio filtrante do filtro anaeróbio a utilização do PEAD, mesmo material utilizado no tanque e adquirido com a unidade do filtro anaeróbio, pois agrega melhor os microrganismos, permite maior distribuição do fluxo de efluente no interior da unidade, oferece menor peso na unidade e transporte, são resistentes e duráveis. Contudo, a AGEDOCE, ao realizar pesquisas de mercado e verificando a disponibilidade de insumos, optou pelo uso de brita como meio filtrante para a implantação dos sistemas.

Para implantação das unidades deve-se evitar impactos de cargas concentradas no transporte e no depósito evitando-se arrastar os equipamentos.

- A escavação da vala deve ser elaborada considerando 10 cm além do diâmetro dos tanques.
- A profundidade dependerá do nível de chegada do esgoto no local da instalação.
- Nivelar o fundo da vala.
- Colocar os tubos sem forçar as conexões, observando o caimento (declividade mínima de 2%) e a entrada (mais alta) e saída (mais baixa).
- Encher os tanques com água e aterrar de acordo com o nível da água.

Além disto, deve-se instruir a equipe de instalação sobre normas de segurança e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas, botas, óculos de segurança, macacão.

4.2 Círculo de Bananeiras

O círculo de bananeiras é um sistema para tratamento e disposição final de águas cinzas ou de esgotos parcialmente tratados (por exemplo, tanque séptico), conforme apresentado na Figura 8.

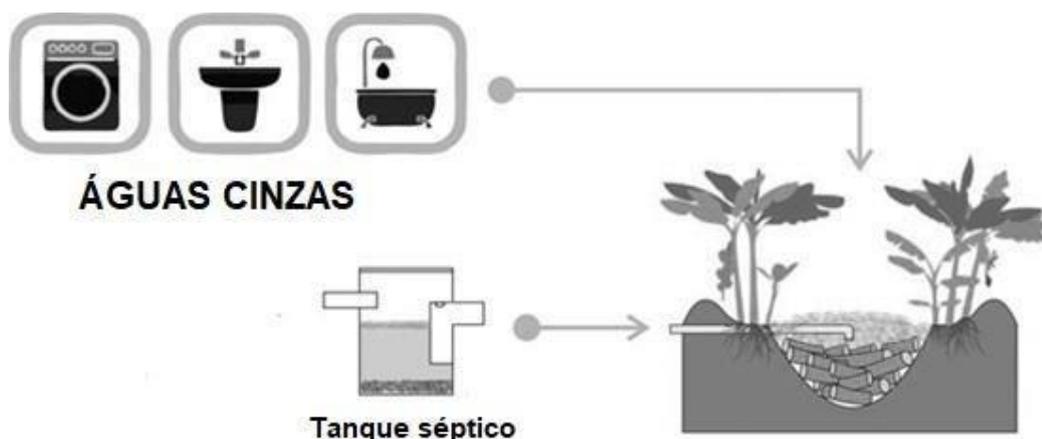


Figura 8 – Origem do esgoto doméstico tratado pelo círculo de bananeiras.

Fonte: Adaptado de Da Terra (2016).

O esgoto é depositado na vala e as bananeiras utilizam essa água, que é rica em matéria orgânica, para crescer. Os restos vegetais depositados no centro da cavidade do círculo de bananeiras promovem a retenção da umidade, criando um ambiente propício para a atividade dos microrganismos decompositores da matéria orgânica do esgoto doméstico.

4.2.1 Dimensionamento do Círculo de Bananeiras

Segundo a EMATER, o volume do círculo de 1,0 m³ é suficiente para atender uma residência contendo de 3 a 5 moradores.

Caso o número de moradores ultrapasse este valor é recomendado a construção de novo círculo paralelo e/ou interligado para atender a toda vazão de demanda.

O efluente é direcionado para uma vala (não impermeabilizada e não compactada) circular com aproximadamente 1,50 a 1,40 metros de diâmetro e 0,60 a 1 metro de profundidade na qual se coloca troncos

de madeiras pequenos e galhos no fundo, e recoberta por gravetos e restos vegetais (folhas e capins).

A Figura 9 apresenta os croquis esquemáticos do projeto para o sistema e a Figura 10 o projeto para o Círculo de Bananeiras.

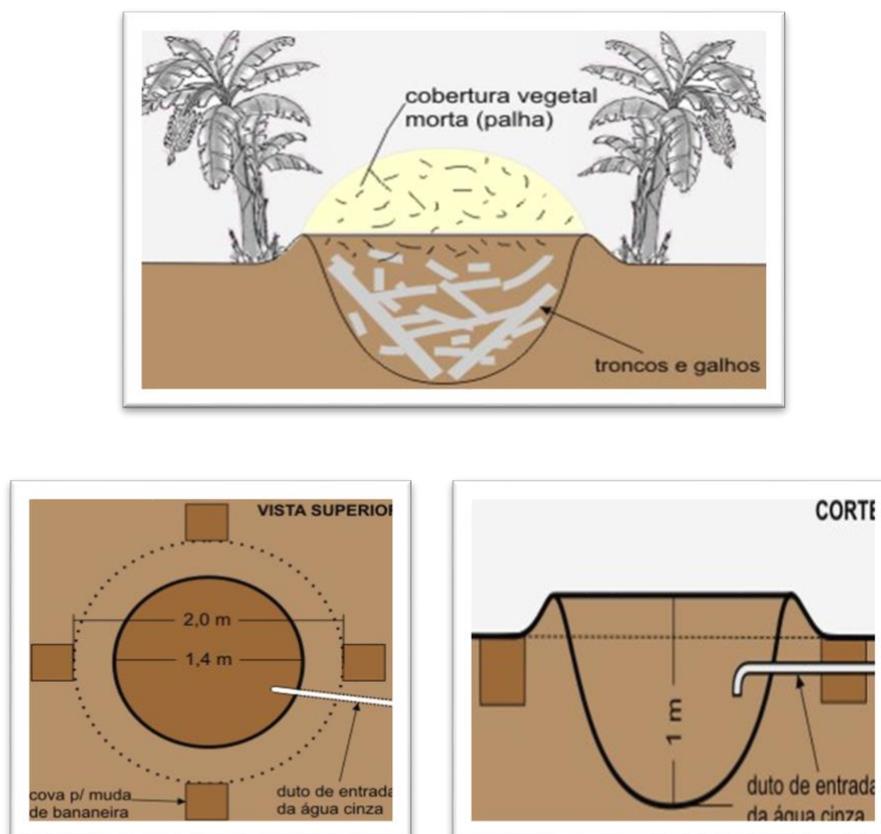


Figura 9 – Croquis esquemático - Círculo de Bananeiras

Fonte: Vieira (2006), adaptado por SAMENCO (2019)

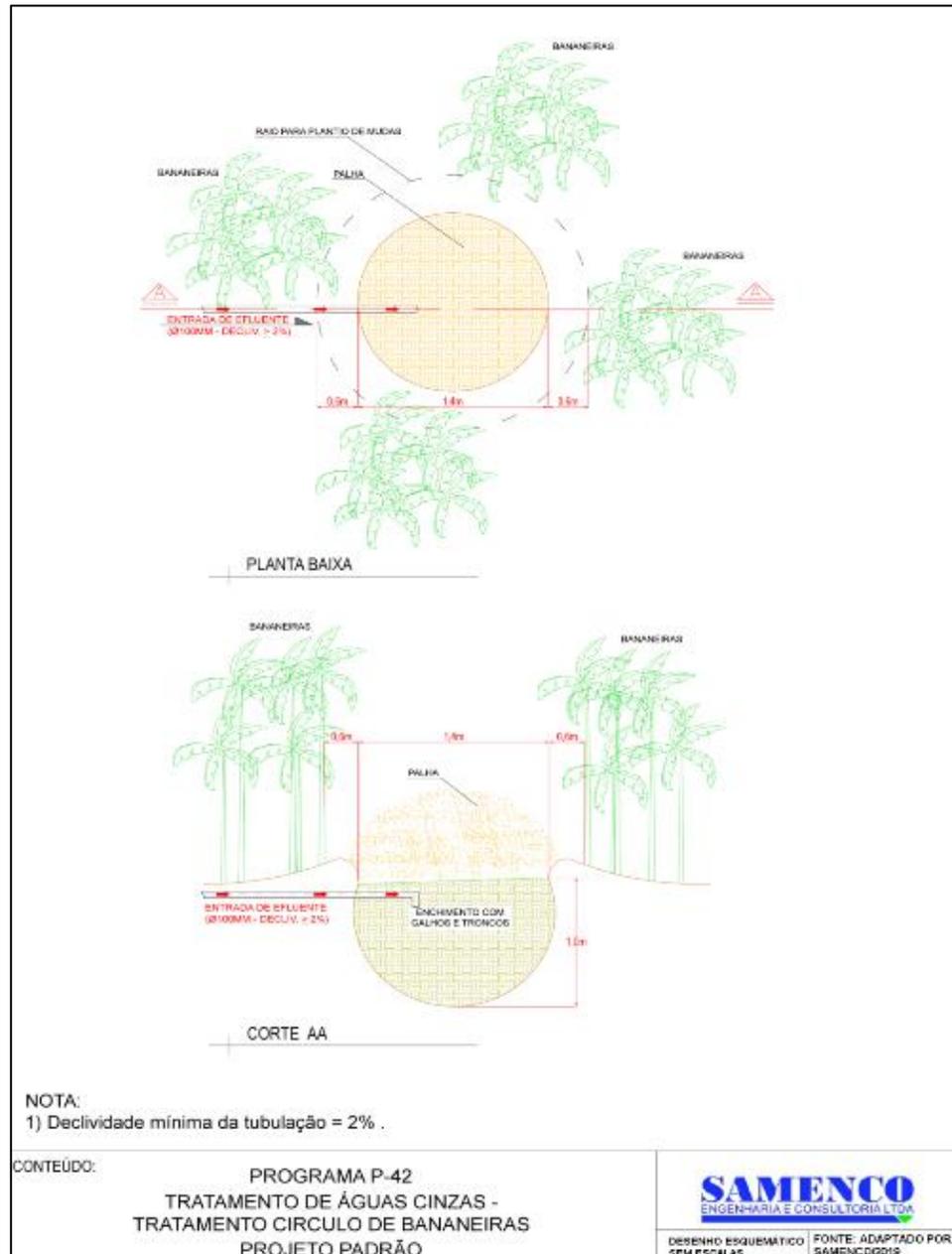


Figura 10 – Círculo de Bananeiras

Fonte: SAMENCO (2019)

4.2.2 Construção/ Implantação do Círculo de Bananeiras

Para a implantação do círculo de bananeiras, comece marcando o círculo de 2 metros de diâmetro, fora de caminhos de encurradas.

Abra uma vala circular de 1,4 m de diâmetro no formato de bacia com 0,6 a 1 m de profundidade no centro.

Soque o fundo e coloque uma camada de brita ou pedras pequenas.

Na extremidade superior implante a tubulação de 100 mm, em PVC proveniente da caixa de gordura com uma declividade de no mínimo 2% e um joelho virado para baixo.

Preencha a vala, até a metade, com matéria orgânica grossa (galhos grossos, tronco de bananeira) e da metade para cima preencher com matéria orgânica mais fina (galhos, bagaço de cana, folhas secas e outros materiais).

Cubra a superfície da vala com folhas de bananeira, palhas ou outra matéria orgânica leve e formando uma cúpula, pois com o passar do tempo o material vai se degradar e diminuir bastante seu volume.

Amontoe a terra escavada ao redor do buraco, formando uma borda mais alta, como um anel, protegendo as beiradas contra a entrada de água de enxurrada. Se houver pedras, pode usá-las marcando a borda externa.

A cada 0,60 m, plante as mudas de bananeira ao redor do monte de terra que está formando a borda do buraco. Coloque as raízes da muda, de onde sairão os brotos, virados para fora como mostrado na Figura 11.



Figura 11 – Foto Ilustrativa – Construção do Círculo de Bananeiras

Fonte: EMATER, adaptado por SAMENCO (2019)

4.3 Tanque de Evapotranspiração (TEvap)

O Tanque de Evapotranspiração (TEvap) é um sistema de tratamento e reaproveitamento do efluente proveniente do vaso sanitário.

Este sistema foi criado para permacultura, planejamento e execução de ocupações humanas sustentáveis, pelo permacultor Tom Watson, nos EUA, com nome de “Watson Wick” e adaptado por vários permacultores brasileiros. A tecnologia já é bem difundida no Brasil e indicada pela EMATER que vem utilizando deste sistema no seu projeto para o Vale do Rio São Francisco.

O TEvap além de comprovadamente resolver o problema da destinação do esgoto doméstico possui inúmeras vantagens citadas a seguir:

- É de fácil construção e operação;
- Não precisa de limpeza;
- É de custo baixo;
- O material para construção é encontrado em qualquer município ou nos municípios polo ou ainda municípios de maior porte situados na região;
- Não precisa de mão de obra especializada para sua implementação;
- Reutiliza resíduos sólidos de difícil destinação (pneus usados e entulhos de construção);
- Evita a poluição da água do solo e do ar;
- Elimina os odores fétidos do esgoto doméstico;
- Reduz a fonte de doenças hidro transmissíveis;
- Proporciona harmonia paisagística.

4.3.1 Dimensionamento do TEvap

O dimensionamento de um tanque de evapotranspiração – TEvap é feito pela prática, conforme consta na Cartilha da EMATER – outubro/2017.

Observa-se que 2,0 m³ de tanque para cada morador é o suficiente para que o sistema funcione sem extravasamentos (GALBIATI, 2009).

O formato de dimensionamento adotado para a bacia nos projetos executivos, para que atenda ao funcionamento, foi largura de 2,0 m e profundidade de 1,0 m.

O comprimento então é proporcional ao número de moradores usuais na residência do imóvel. Para o sistema adotado temos o máximo de moradores no imóvel igual a 5, portanto a bacia terá formato retangular conforme fórmula abaixo:

$$V = L \times P \times C$$

Onde:

- L = largura da bacia;
- P = profundidade da bacia
- C = número de moradores contribuintes para a bacia.

Ou seja, o volume total da bacia 5 moradores será de 10 m³.

Na Figura 12 é apresentado o projeto para o TEvap.

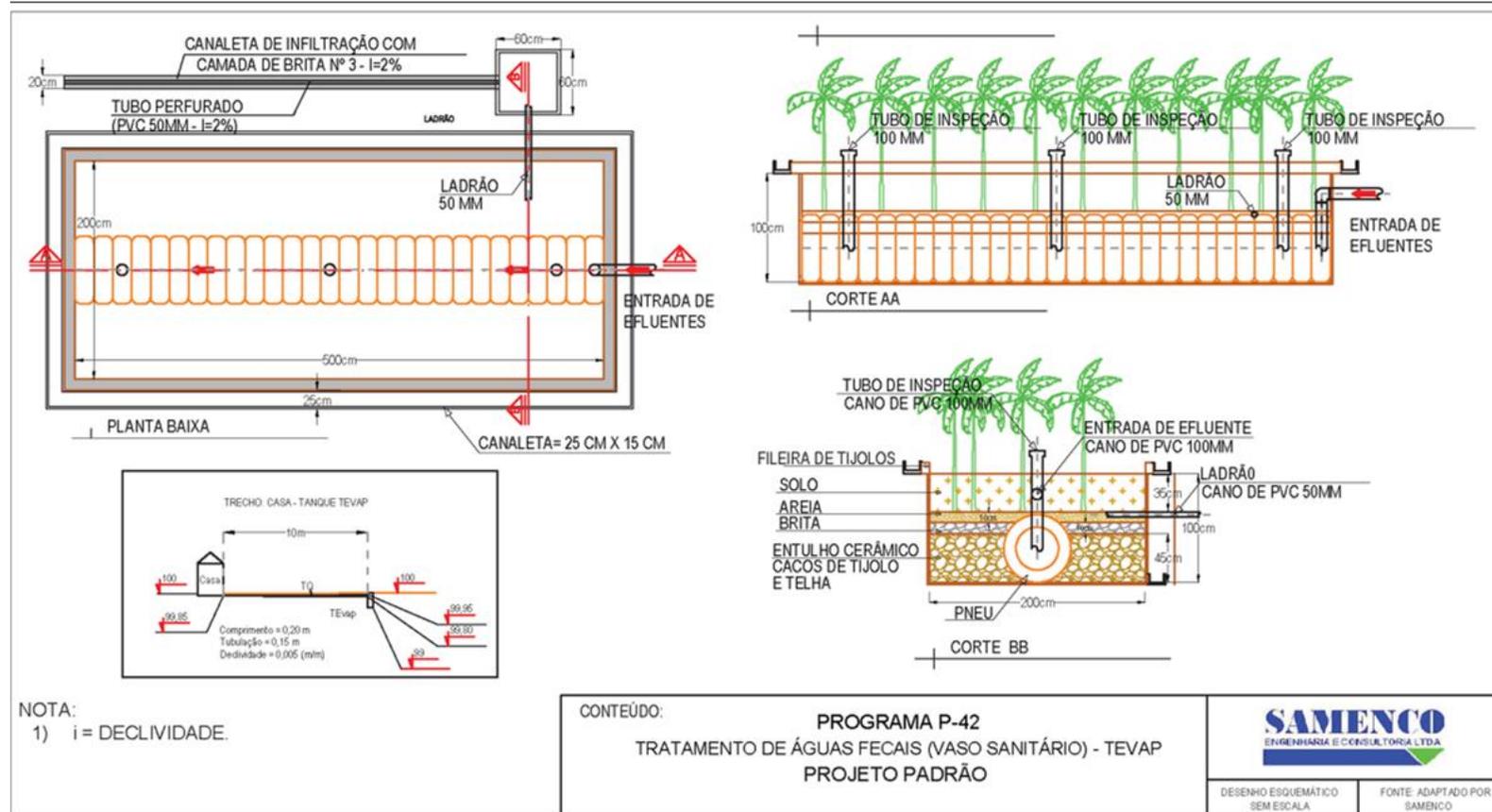


Figura 12 – Tanque de evapotranspiração – TEvap

4.3.2 Construção/Implantação do TEvap.

O tanque de evapotranspiração deve ser construído em ferro-cimento, sobre uma trincheira (vala) escavada no solo, com fundo nivelado, nas dimensões de 1 m de profundidade, 2 m de largura e 5 m de comprimento.

Deve-se chapiscar a parte interna do tanque, logo após deve ser colocada uma tela do tipo tela de arame galvanizada hexagonal, fio 0,56 mm (24 BWG), malha 6", h = 1 m e fazer o reboco (2 cm) sobre ela.

Uma câmara formada pelo alinhamento de pneus usados é posicionada longitudinalmente ao fundo do tanque, sem nenhum tipo de rejunte.

A argamassa da parede deve ser de duas (2) partes de areia (lavada média) por uma (1) parte de cimento e a argamassa do piso deve ser de três (3) partes de areia (lavada) por uma (1) parte de cimento, com espessura de 2 cm.

Pode-se usar uma camada de concreto sob (embaixo) o piso, caso o solo não seja muito firme.

A câmara receptora deverá ser montada com pneus inservíveis dispostos longitudinalmente/colocados lado a lado (banda com banda) no fundo do tanque como pode ser visto na planta do projeto.

A tubulação de entrada deve ser direcionada para dentro do pneu. Ao redor da câmara, será colocada uma camada de aproximadamente 45 cm de entulho cerâmico, cobrindo todo o fundo do tanque.

Acima, devem ser colocadas camadas com as seguintes espessuras: 10 cm de brita, 10 cm de areia e 35 cm de solo.

O entulho cerâmico poderá ser encontrado na própria propriedade ou nas vizinhanças, nos aglomerados urbanos próximos à propriedade ou ainda, no próprio município, onde muitas vezes não há destinação para o entulho de construção, ficando às expensas do gerador proceder transporte e destinação para este entulho.

Prevê-se a instalação de um tubo ladrão (extravasor) de 50 mm de diâmetro, abaixo aproximadamente 10cm do lançamento do efluente da residência na câmara de pneus, posicionado no substrato do TEvap para o caso de eventuais extravasamentos do tanque. Este tubo deve ser conectado a uma caixa de passagem, da qual segue um tubo de 50 mm perfurado para drenagem em PVC.

A Figura 13 apresenta o detalhe construtivo do TEvap.

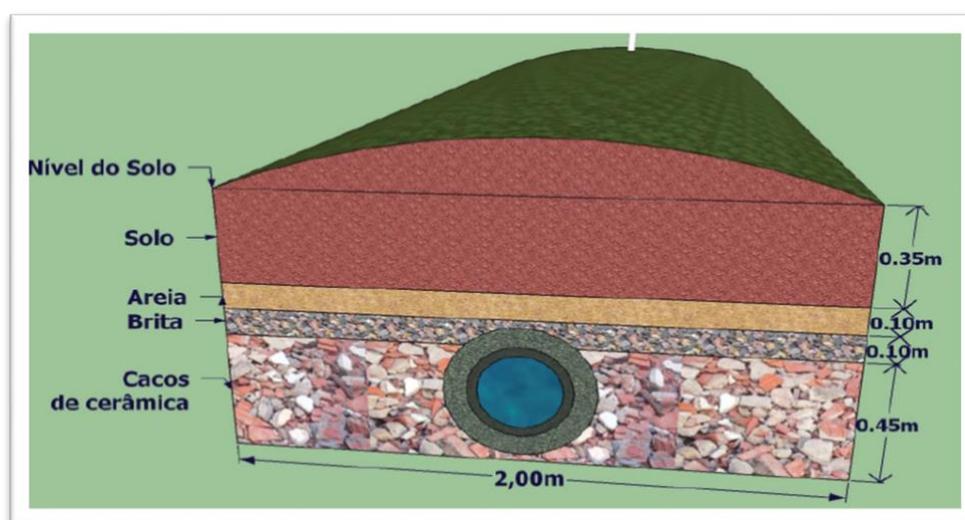


Figura 13 – Detalhe construtivo - TEvap

Fonte: Cartilha EMATER – TEvap, janeiro (2019)

O tubo perfurado deve ser envolto numa camada de brita nº 3 para melhor infiltração do efluente. Este tubo perfurado deve ser instalado na lateral paralela ao TEvap a aproximadamente 80 cm, para não afetar a estrutura do tanque.

Para a drenagem, uma vala será aberta, ao redor do tanque, com 25 cm de largura e 15 cm de profundidade. Deve-se prever também

pelo menos uma caixa de passagem/ inspeção na tubulação situada entre a residência e o TEvap.

O passo final é o plantio das espécies vegetais que se adequem as condições locais e ao TEvap.

A Figura 14 ilustra as fases de implantação do TEvap.



Figura 14 – Detalhe Construtivo – TEvap

Fonte: Cartilha EMATER – TEvap, janeiro (2019)

4.4 Fossa Séptica Biodigestora

É um sistema que utiliza três reservatórios (caixas d'água) de 1000 L para o tratamento somente o esgoto do vaso sanitário (Figura 14).

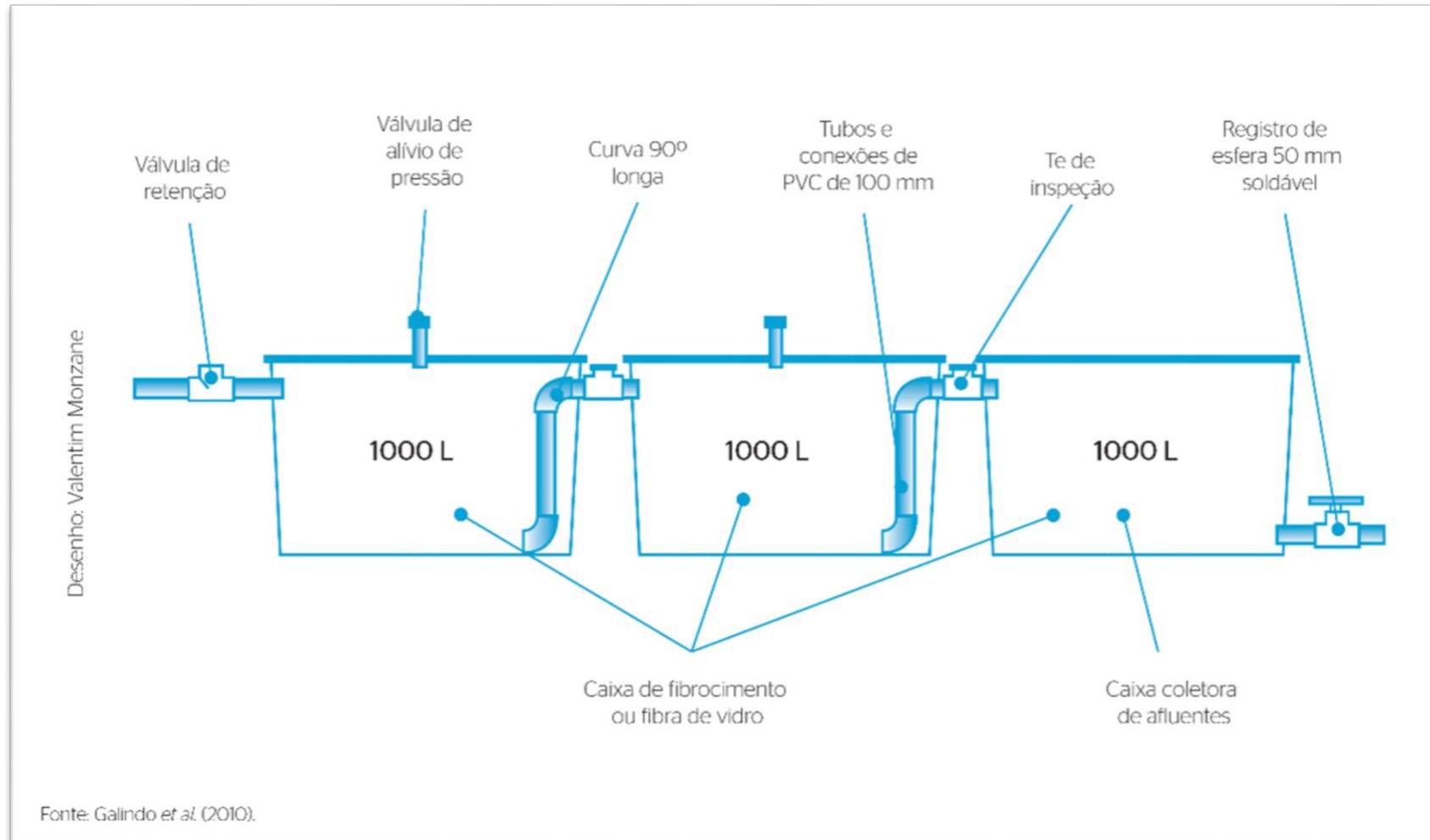


Figura 15 – Foto Ilustrativa – Fossa séptica Biodigestora
Fonte: COSTA e GUILHOTO (2014).

A FSB foi concebida para operar tratando o efluente de uma residência rural com até cinco moradores. Para a vazão resultante dessas condições foi determinado o uso de três caixas de 1000 L. Quando o número de habitantes for maior que o estabelecido o indicado é a inclusão de uma nova caixa no sistema, situada entre a segunda e a terceira (EMBRAPA, 2010).

A diminuição do número de caixas não deve ser feita mesmo que o número de moradores for inferior a cinco, pois isso poderia comprometer o tratamento.

4.4.1 Construção/Implantação da Fossa Séptica Biodigestora.

As ações para construção da fossa séptica Biodigestora estão descritas abaixo.

1. Enterrar os reservatórios, caixas d'água em PEAD de 1000 L, no chão de modo que tenham um desnível de pelo menos 5 cm de um reservatório para o outro e uma sobra de 5 cm da borda da caixa para cima do solo.
2. Conectar os canos de PVC 100 mm e a válvula de retenção de acordo com o esquema.
3. Vedar a tampa dos dois primeiros reservatórios, isso pode ser feito colando (com cola de silicone) borracha nas bordas dos reservatórios.

A manutenção se resume na adição mensal de 20 litros de esterco e água (metade/metade) a uma válvula de retenção que é um dispositivo instalado antes da primeira caixa e que também tem a função de evitar refluxos de esgoto. Não é necessária a realização de limpeza.

4.5 Dispositivos Auxiliares:

4.5.1 Caixa de Gordura:

Segundo a NBR 8.160/1999, esta caixa é destinada a reter, as gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto, evitando que estes componentes escoem livremente pela rede, obstruindo a mesma e outros equipamentos de recepção de efluentes como os sistemas de tratamento de esgoto doméstico.

A caixa de gordura adotada para os imóveis será pré-fabricada cilíndrica em PVC.

Deve possuir obrigatoriamente um sifão para reter a gordura, evitando o entupimento da tubulação e evitar o mau cheiro e a entrada de baratas e ratos para o interior do imóvel.

Recomenda-se que seja feita a limpeza num período máximo de seis meses. Ou ainda, na eventualidade de transbordamento.

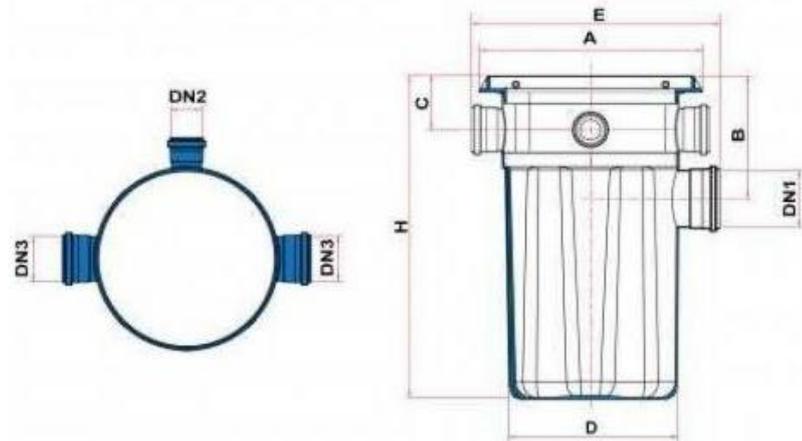
O proprietário pode realizar o serviço, abrindo a caixa e retirando os dejetos, ou então optar pela contratação de uma empresa como as desentupidoras e limpa-fossas.

Na Figura 16 a instalação da caixa de gordura sendo que as dimensões são variáveis de acordo com o fabricante e na Figura 17 tem-se o detalhamento esquemático.



Figura 16 – Detalhe da instalação de uma Caixa de Gordura

Fonte: NBR8.160/1999 - adaptado por SAMENCO (2019)



DIMENSÕES (mm)	
Cotas	
A	388
B	217
C	96
D	300
DN1	100
DN2	50
DN3	75
E	415
H	567



Figura 17 – Croquis – Caixa de Gordura

Fonte: NBR8.160/1999 - adaptado por SAMENCO (2019)

4.5.2 Caixas de Passagem/ Inspeção:

As Caixas de passagem/ Inspeção (NBR 8.160/1999) são indicadas para uso nas mudanças de direção ou de declividade na rede de esgoto, permitindo a limpeza e desobstrução do sistema.

A SAMENCO sugeriu o uso de peças cilíndricas pré-fabricadas em PVC, no diâmetro mínimo igual a 0,60 m, devendo ter tampa facilmente removível, permitindo perfeita vedação e fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos (Figura 18).



Figura 18 – Detalhe da instalação de uma Caixa de Passagem/ Inspeção propostas pela SAMENCO

Fonte: NBR8.160/1999 - adaptado por SAMENCO (2019)

Contudo, a AGEDOCE optou pela utilização de caixas de passagem/inspeção em concreto pré-moldado, uma vez que são facilmente encontrados nos mercados locais e estão referenciados nas tabelas de referência, como a do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, além de oferecer uma maior resistência mecânica em relação às constituídas de PVC (Figura 19).



Figura 19 – Detalhe da instalação de uma Caixa de Passagem/ Inspeção propostas pela AGEDOCE

Fonte: enghandocomdiego.blogspot.com (2022)

Adotou-se distância entre duas caixas em 10 m menor do que o estabelecido pelas normas técnicas, máximo de 25 m, para assegurar a melhor manutenção das tubulações de interligação e lançamento de efluentes.

5 CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DO P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES

A metodologia para a proteção de APPs de nascentes será norteada pelas seguintes etapas, considerando as peculiaridades e condições verificadas em cada nascente:

- Delimitação de APPs no entorno das nascentes, seguindo as especificações presentes na Lei Federal nº 12.651/2012.
- Análise se há uso antrópico consolidado ou não, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 12.651/2012, baseadas em imagens históricas Google Earth;
- Identificação do raio a ser protegido.

Sequencialmente foram observadas as seguintes condições:

1. Se a área não apresentar uso consolidado o raio mínimo a ser protegido será de 50 metros (Código Florestal).
2. Se houver comprovação do uso consolidado: o raio mínimo a ser protegido poderá ser de 15 metros. Sobretudo, poderá ser adotado o raio de 50 m, caso seja viável do ponto de vista de projeto (Código Florestal).
3. Seguindo-se às recomendações do IEF, caso o raio da nascente ultrapasse os limites da propriedade o raio a ser protegido corresponderá ao verificado no estudo de área consolidada para a nascente, independente do confronto de vizinhos (IEF).

O cercamento das nascentes é fundamental para a conservação e recuperação dos mananciais e dos ambientes nos quais estes estão inseridos. Essa ação é necessária para evitar a circulação de pessoas e de animais no terreno onde

brotar a água da nascente, e assim garantir a recuperação e conservação de olhos d'água contra o pisoteio e degradação da vegetação.

Deverão ser previstas tronqueiras na cerca, ou seja, um portão de arame como o do cercamento, em áreas rurais. Será adotado o modelo de cerca, em arame farpado em aço zincado, e mourões de eucalipto.

A Figura 20 ilustra o modelo de cercas e tronqueiras:



Figura 20 – Fotos Ilustrativas do modelo adotado para cercamento das nascentes
Fonte: Localmaq (2017) - Município de Lassance, adaptado por SAMENCO (2020)

5.1 Execução dos projetos de cercamento:

As cercas deverão ser posicionadas em todo perímetro do polígono demarcado para proteção da nascente.

As especificações apresentadas pela SAMENCO para os mourões foram as seguintes: mourões suporte de 16 a 19 cm de diâmetro com comprimento de 2,20 m e mourões escoras com diâmetro variando de 12 a 15 cm com comprimento de 3,0 m.

Ao realizar pesquisas de mercado por toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a AGEDOCE optou por adotar a utilização de mourões suporte com 2,20 m de comprimento e espessura de 12 a 14 cm, e mourões esticadores com 2,20 m de comprimento e espessura de 8 a 11 cm. Tal medida visou adequar as especificações dos mourões à realidade do mercado local.

A especificação e padronização do cercamento a ser implantado está e discriminado a seguir:

- Utilizar mourões suporte, esticadores e escoras em eucalipto (tratamento conforme definido pela NBR 9.480:2009), por serem madeiras obtidas de áreas de reflorestamento plantadas e renováveis, de alta durabilidade 15 a 20 anos quando bem preservado e tratado utilizando o processo correto de imunização. Este material é facilmente encontrado no mercado além de ter custo aceitável;
- O diâmetro adotado para os mourões suporte pode variar de 12 a 15 cm e comprimento de 2,20 m e serão instalados no máximo a cada 30,0 m, dependendo das características e topografia da região, numa profundidade de 0,50 m. O fio inferior será disposto a uma distância de 40 cm a partir do solo, **sendo este um fio de arame liso**, de modo que serão mantidas as seguintes distâncias: 40 cm (solo ao fio inferior da cerca), 30 cm, 30 cm, 30 cm, 30 cm e 10 cm (fio superior da cerca, distante 10 cm da parte superior dos mourões, sendo estes fios de arame farpado);
- Para cada mourão suporte há previsão de dois mourões escoras, com diâmetro variando de 8 a 11 cm e comprimento de 2,20 m.
- Os mourões esticadores devem ter comprimento de 2,20 m e diâmetros variando entre 8 e 11 cm serão dispostos a uma distância máxima de 2,0 m entre eles.
- Estes mourões terão aterramento padronizado de 0,50 m.
- O arame farpado e o arame liso deve ser em aço galvanizado, 14 BWG (2,11 mm), classe 250 (respeitadas as características definidas na NBR 6317:2012), sendo 5 fios espaçados entre 0,30 cm; a primeira fiada deve iniciar a 40 cm do solo, sendo essa de arame liso e a última a 10 cm e devem ser fixados por meio de grampos em aço zincado polido 1" x 9".

- A tronqueira, será composta de 2 mourões esticadores, com a mesma especificação utilizada para cerca, possuindo mourões finos a cada 1m tendo comprimento de 3m, variando de 4 a 7 cm, e 5 fiadas de arame na mesma especificação adotada para a cerca.

Na Figura 21 é possível verificar o modelo adotado para o cercamento das nascentes, enquanto a Figura 22 apresenta um projeto de cercamento.



Figura 21 – Fotos Ilustrativas do modelo adotado para cercamento das nascentes
Fonte: Localmaq (2017) - Município de Lassance, adaptado por SAMENCO (2019)

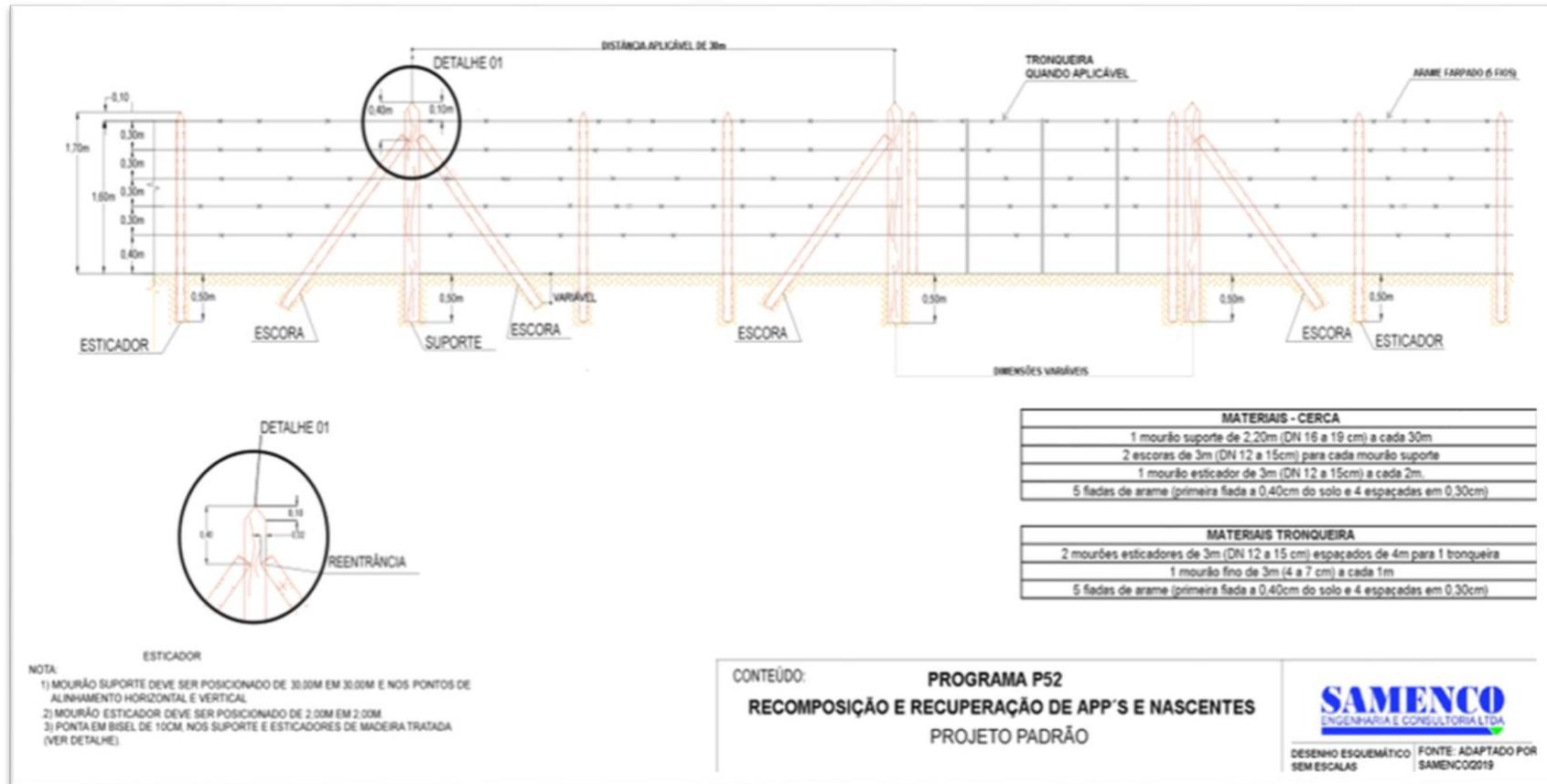


Figura 22 – Modelo de cercamento adotado no projeto sem as modificações propostas pela AGEDOCE.

5.2 Execução dos projetos de proteção das nascentes utilizadas como mananciais de abastecimento de água:

As nascentes que são utilizadas como mananciais de água para o abastecimento humano do imóvel rural receberão uma estrutura de solo-cimento, cuja finalidade é a proteção do olho d'água.

Deve-se observar ainda que a proteção da nascente, por meio da construção da caixa com massa de solo-cimento, por si só não aumentará a quantidade de água na nascente. A função principal deste trabalho é o de impedir a contaminação da água de consumo por enxurradas e pela ação de animais. O aumento do volume da água será possível através da integração dessa prática com a recuperação da mata ao redor, caso esta não exista, e com o manejo adequado do solo das áreas produtivas.

A metodologia para a proteção das nascentes foi proposta pelo SISTEMA FAEMG/SENAR por meio do Programa NOSSO AMBIENTE.

O procedimento a ser feito no olho d'água é o seguinte:

- Limpar a área em torno do olho d'água, com menor intervenção possível na área;
- Deve-se realizar o desassoreamento da nascente até se encontrar o "olho d'água", que será protegido através de enrocamento, de modo que o fluxo da água fique livre. Esse desassoreamento deverá ser feito com ferramentas manuais, e sem supressão de árvores ou arbustos;
- Logo após, deve-se realizar o enrocamento com pedras de mão;
- Deve-se construir a parede de solo cimento, com a colocação dos canos de limpeza (100 mm), abastecimento (1/2") e extravasores (50 mm);
- Após a construção da proteção da nascente, deve-se medir a vazão da nascente para preencher o cadastro de uso insignificante.

6 INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá afixar placas de identificação, conforme as seguintes orientações:

- Em cada nascente, deverá ser afixada 01 (uma) placa de identificação;
- Em cada imóvel rural contemplado por alguma das intervenções da Iniciativa RIO VIVO, deverá ser afixada 01 (uma) placa de identificação;
- As placas deverão ser afixadas em locais visíveis e de fácil acesso;
- As informações constantes em cada placa, bem como as especificações técnicas serão definidas pela AGEDOCE e disponibilizadas à CONTRATADA;
- As placas serão entregues à CONTRATADA juntamente com os insumos para a execução dos serviços.

7 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PRODUTOS CONTRATADOS PELA ANTIGA ED

A seguir, são descritos os conteúdos mínimos abordados nos produtos entregues pelas Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) contratadas pela antiga ED. Todos os produtos elaborados pelas EDPs estão disponibilizados no link: <https://bityli.com/bKqGF>.

7.1 Produto 1 – Plano de Trabalho

1. Apresentar o planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas no projeto;
2. Indicar os profissionais da equipe técnica e suas responsabilidades;
3. Descrever a metodologia para execução dos serviços;
4. Apresentar o organograma, fluxograma e cronograma com os prazos previstos para os trabalhos;
5. Descrever os insumos necessários para a realização das ações.

7.2 Produto 2 – Validação das Microbacias de Atuação

1. Validar as coordenadas dos pontos de captação de água para abastecimento público e dos limites das microbacias de contribuição desses pontos;
2. Formar a Unidade Gestora de Projeto (UGP);
3. Propor a ordem de priorização das microbacias de atuação, quando mais de uma no município;
4. Apresentar a situação das outorgas das captações de água para abastecimento público.

7.3 Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental

1. Inserir uma tabela simplificada com informações de possíveis parceiros do município e a indicação dos campos de atuação;
2. Deverá ser apresentado calendário, apreciado e definido em reunião com a UGP, de eventos de mobilização social e educação ambiental a serem realizados ao longo do trabalho (Reunião de Partida; Reunião com a Prefeitura para início dos trabalhos, 1ª Reunião com a UGP, 1ª Reunião com o CBH, 2ª Reunião com a UGP, 1º Encontro com os representantes dos imóveis rurais, 3ª Reunião com a UGP, 4ª Reunião com a UGP, 2º Encontro com os representantes dos imóveis rurais, 5ª Reunião com a UGP, 2ª Reunião com o CBH, 3ª Reunião com o CBH);
3. Apresentar a proposta metodológica para realização dos eventos;
4. Apresentar calendário, apreciado e definido em reunião com a UGP, das ações de campo para realização dos diagnósticos;
5. Apresentar o quantitativo de materiais de divulgação, com a especificação do tipo (folder, cartaz) e o seu conteúdo, a serem disponibilizados em cada etapa/evento/reunião previstos.

7.4 Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural

1. Realizar a seleção dos imóveis rurais por município, de acordo com os critérios estabelecidos pelo termo de referência, apresentando uma tabela com, no mínimo, as seguintes informações: nome da propriedade, nome do proprietário, tipo de documento do imóvel, nº do registro, área, nº de módulos fiscais, se tem CAR ou não, telefone, e-mail, localização com coordenada, dentre outras informações que se fizerem necessárias;
2. Coletar e apresentar os Termos de Adesão do representante do imóvel rural, anexando os seguintes documentos: cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de endereço e cópia dos documentos comprobatórios da propriedade ou posse rural;
3. Realizar o diagnóstico do imóvel rural, preenchendo a ficha de diagnósticos apresentada no termo de referência, contendo as informações mínimas: área do imóvel (sede, perímetro) e dados do diagnóstico no âmbito dos programas P12, P42 e P52 (ponto de captação de água, pontos de erosão, nascentes, pontos de lançamento de esgoto, fossa, curso d'água, APPs hídricas e outras, estradas e caminhos de serviço do imóvel rural, dentre outros dados pertinentes).

7.5 Produto 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados

1. Apresentar um texto inicial com informações gerais sobre o município, como atividade econômica predominante, se o município desenvolve algum programa de recuperação ambiental, dentre outras informações como (P12 – se o município oferece algum curso de capacitação de tratoristas para construção de barraginhas e caixas secas, entre outros; P42 – sobre a existência ou não de infraestrutura de saneamento, se existe coleta seletiva de lixo, centro de triagem e compostagem e associação de catadores, entre outras; P52 – se o município tem

alguma unidade de conservação, qual o tipo e qual o decreto de criação, entre outras);

2. Elaborar e apresentar mapas retratando as necessidades de intervenções do P12, P42 e P52 no município;
3. Elaborar e apresentar planilha de dados brutos, que permite a manipulação dos dados e criação de mapas e gráficos pela ED;
4. Descrever uma metodologia para hierarquização dos imóveis rurais e microbacias para a atuação na execução dos projetos.

7.6 Produto 5 – Cadastro Ambiental do Imóvel Rural

1. Apresentar uma tabela contendo a relação dos imóveis rurais da microbacia de atuação selecionadas para participarem dos programas e que já possuíam CAR e os que tiveram o CAR realizado pela CONTRATADA, constando o nome do representante do imóvel rural, contato, número do registro do imóvel no CAR e uma coordenada geográfica de dentro do imóvel;
2. Apresentar os recibos de inscrição dos imóveis rurais no CAR, separados por município.

7.7 Produto 6.1 – Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural

1. Deverá ser obtido o Termo de Anuência com a autorização do representante do imóvel rural para a execução das intervenções projetadas para o imóvel rural;
2. Apresentar os projetos executivos de intervenções ambientais, com a proposição das seguintes intervenções (quando aplicável):
 - i. P12: bacias de captação de águas pluviais e captação de enxurradas (barraginhas, caixas secas);
 - ii. P42: sistema de tratamento de esgoto;

iii. P52: cercamento de nascentes, recuperação de nascentes (regeneração natural, plantio, enriquecimento).

3. Apresentar informações de quantidades, dimensões, materiais, mão de obra, orçamento, dentre outras necessárias para a execução das intervenções.

7.8 Produto 6.2 – Projetos Ambientais Compilados

1. Apresentar informações gerais sobre a metodologia e as atividades para a realização dos projetos no município, bem como relatar sobre a reunião de validação das tecnologias e metodologias com a UGP;
2. Apresentar mapas do município, relatando todos os pontos com projetos de intervenção elaborados para cada um dos programas em separado e em conjunto;
3. Apresentar gráficos para a análise das quantidades de projetos a serem executados de cada programa na microbacia ou município;
4. Apresentar tabelas com as quantidades de insumos necessários para a execução dos projetos;
5. Entregar uma planilha com dados brutos, contendo informações dos projetos, como coordenadas de seus locais de implantação;
6. Indicar fontes alternativas de recursos para viabilizar as demais intervenções identificadas na etapa de diagnóstico e não contempladas nos projetos, devido a limitações orçamentárias.

7.9 Produto 7 – Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise dos Parâmetros de Monitoramento

1. Apresentar 03 (três) Termos de Referência para abranger as ações dos 03 (três) Programas (P12, P42 e P52, visando a contratação de empresas para:

- i. Executar os projetos executivos, elaborados no âmbito de cada um dos programas P12, P42 e P52, nos imóveis rurais;
- ii. Realizar capacitação técnica dos representantes dos imóveis rurais;
- iii. Realizar análise inicial dos parâmetros de monitoramento.

7.10 Produto 8 – Termo de Referência para Monitoramento

1. Apresentar 01 (um) Termo de Referência para monitoramento das intervenções descritas nos Termos de Referência para execução dos projetos.

8 REFERÊNCIAS

Instituto BioAtlântica (IBIO). **Ato Convocatório nº 06/2017**: Coleta de Preços Para Contratação de Empresa(S) Especializada(S) para Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais Na UGRH 4 - Suaçuí, em Atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimento e P52 - Programa de Recomposição de APPs e Nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural. Governador Valadares, 2017. Disponível em: <http://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Ato-Convocat%C3%B3rio-N%C2%BA-06.2017-HIDROAMBIENTAIS-CBH-SUA%C3%87U%C3%8D.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Produto 6.1 Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural – Água Boa**: Introdutório. Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais na UGRH 4 Suaçuí. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. Belo Horizonte, 2018.

SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Produto 7: Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise dos Parâmetros de Monitoramento – Água Boa**: Introdutório. Elaboração de Diagnósticos e Projetos em Imóveis Rurais na UGRH 4 Suaçuí. Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí. Belo Horizonte, 2019.

SISTEMA FAEMG/SENAR. **Proteção de Nascentes**. Disponível em: <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/reunioes/uploads/SC10BYEABwC7J8gWyBzLKuc1c1njCYpL.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2022.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

Prezados Senhores da Comissão Gestora de Licitações e Contratos:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ no ATO CONVOCATÓRIO de número 16/2022 da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – INICIATIVA RIO VIVO, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PROGRAMAS: P12 – PROGRAMA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES GERADORAS DE SEDIMENTOS, P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPs E NASCENTES (HIDROAMBIENTAIS) E P42 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DO SANEAMENTO RURAL (SANEAMENTO).

LOTE: _____

À AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG

Prezados Senhores,

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com o TDR – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II do Ato Convocatório nº 16/2022, para o Lote _____.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:
Nome do Representante Legal:
Endereço Comercial:
Telefones:
E-mail:
Nº do CNPJ do proponente:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Valor total da proposta	R\$ _____ (valor por extenso).
-------------------------	--------------------------------

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que no valor da Proposta acima ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
3. Declaramos que a Forma/Data de execução/Entrega do objeto se dará conforme estabelecido no TDR – ANEXO I e Especificações Técnicas – ANEXO II do presente Ato Convocatório.
4. Informamos a conta bancária da empresa no Banco _____, nº _____, Agência _____.
5. Informamos o nosso telefone para contato nº _____, fax _____ e e-mail _____.
6. Estamos cientes e de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____ de _____ de 2022.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A planilha orçamentária compõe o presente Ato Convocatório em arquivo apartado apresentado em formato Excel.

ANEXO VI
MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

Razão Social
CNPJ
Endereço completo
Telefones
E-mail
Responsável para Contato:
Lote(s) a concorrer:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022 – AGEVAP – FILIAL GOV. VALADARES-MG
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social
CNPJ
Endereço completo
Telefones
E-mail
Responsável para Contato:
Lote a concorrer:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei,
que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº
9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, não possuindo dirigente, sócio, acionista, gerente, colaborador ou empregado que seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias do Rio Doce, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários da AGEVAP, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara, ainda, não estar sob vigência qualquer declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja apenada com a suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal e do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A Empresa (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A situação financeira dos Participantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

_____, _____ de _____ 2022.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

I – PARTES

a) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxx; b) Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx-xxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (naturalidade), (estado civil), CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx-xxx, aqui referida como xxxxxxxxxxxxxxxx; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, promove o processo de Coleta de Preços, tipo “Menor Preço Global” por Lote – Ato Convocatório nº 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos lotes: Lote 4 – CH DO4 Suaçuí; Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu; e Lote 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu,

Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce);

Considerando que o Ato Convocatório em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas;

Têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo de Coleta de Preços, tipo “Menor Preço Global” – Ato Convocatório nº 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos lotes: Lote 4 – CH DO4 Suaçuí; Lote 6 – CH DO6 Manhauçu; e Lote 7 – UAs capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce), promovido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei 6.404/1986 e 8.666/1993, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados ao Ato Convocatório em apreço ou com o contrato dela decorrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, deste Ato Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases do Ato Convocatório ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída da seguinte forma:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a ___% (_____) do objeto do Ato Convocatório;

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - obriga-se a executar a parcela correspondente a ___% (_____) do objeto do Ato Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 03 (três) dias antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para o fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na bacia hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) no(s) lote(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- I. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- II. ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- III. depois de esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- IV. no caso de desistência de interposição dos recursos acima previstos, por vontade das PARTES;



V. depois de celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Nona, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins do Ato Convocatório, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

_____, _____ de _____ de 2022.

Empresa 01
Representante

Empresa 02
Representante

Testemunha 01
CPF

Testemunha 02
CPF

ANEXO XII
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

A. DEFINIÇÕES

1. A qualidade da prestação dos serviços será aferida por indicadores de desempenho. O conjunto desses indicadores é chamado Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a CONTRATADA não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do valor de faturamento no mês de referência.
2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento, bem como as adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
3. Este anexo é parte indissociável do TDR – ANEXO I, Especificações Técnicas – ANEXO II e Termo de Contrato – ANEXO XIII do Ato Convocatório.
4. Aos indicadores, serão atribuídos pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos. Esta diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
5. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada. De acordo com a pontuação obtida, será aplicado o Fator de Ajuste ao Valor Previsto para pagamento.
6. A responsabilidade pela operacionalização e aplicação do IMR será da Comissão Fiscalizadora que, conforme item 1 do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório, será formada por empregados da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG e a Gerenciadora, podendo contar com a participação de especialistas de entidades parceiras.

7. A meta a ser atingida pela CONTRATADA é que se obtenha pontuação suficiente para obter Fator de Ajuste igual à 1,00, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
8. As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.
9. As adequações de pagamento originadas pela aplicação do IMR não se configuram como penalidades ou multas.
10. Durante os 02 (dois) meses referentes à Etapa A – Planejamento e o 1º primeiro mês das Etapas B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos e C – Fiscalização, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Ajuste não repercutirá no Valor Devido, permanecendo, válido, entretanto, para os fins de que trata o item 18 deste Ato Convocatório e a cláusula contratual que trata de sanções. Nesses meses, o Valor Devido será igual ao Valor Mensal Previsto, ressalvadas eventuais glosas e outras multas.
11. Mensalmente, a Comissão Fiscalizadora apresentará à CONTRATADA o Relatório de Fiscalização e a memória de cálculo do IMR obtido pela CONTRATADA no período. A partir do recebimento, caso deseje, a CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas para as falhas. Examinadas as razões apresentadas pela CONTRATADA, a Comissão Fiscalizadora poderá revisar o cálculo do Valor Devido.
12. Caso o Contrato seja renovado, o Gestor do Contrato poderá alterar as faixas de ajuste de pagamento de acordo com o melhor cenário, considerando o desempenho da empresa no primeiro ano do Contrato.

B. INDICADORES

Indicador 1:	Prazo para reposição de mão de obra
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o recrutamento, seleção e encaminhamento à área demandante dos profissionais necessários à realização dos serviços, ocorra no prazo previsto no contrato.
Meta a cumprir	Repor, no prazo máximo de 15 dias, o profissional que for desligado ou afastado da empresa, considerando a data de desligamento ou afastamento do profissional a ser substituído.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de reposições com prazo superior à meta.
Forma de acompanhamento	Correspondências (e-mails, ofícios) enviados pela CONTRATADA mensalmente ao Gestor do Contrato com a documentação comprobatória de reposição de mão de obra (Carteira de Trabalho ou Contrato).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 5 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	--

Indicador 2:	Uso de EPIs e uniformes
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação do uso adequado de EPIs e uniformes, por meio de observação da Comissão de Fiscalização e aplicação de advertência escrita, em casos de constatação de uso inadequado ou não uso de EPIs.
Forma de acompanhamento	Relatório de Vistoria/Monitoramento emitido pela gerenciadora.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 5 Pontos 1 ocorrência = 3 Pontos 2 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	A empresa deverá apresentar PPRA na reunião inicial/de planejamento, com checklist dos EPIs de cada profissional da equipe de campo.

Indicador 3:	Tempo de resposta às solicitações da Contratante
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações elaboradas pela Contratante, por meio das correspondências (e-mails, ofícios, notificações) encaminhadas à contratada.
Meta a cumprir	Atender às solicitações dentro do prazo estabelecido em cada notificação.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências de atrasos nas respostas.
Forma de acompanhamento	Relatório da Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante – mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do tempo de atendimento às solicitações realizadas.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem atrasos = 15 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 ou mais respostas com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível.

Indicador 4:	Atraso no pagamento de salários e outros benefícios indicados na composição de preços da proposta apresentada.
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento da equipe.
Meta a cumprir	Não possuir nenhuma ocorrência de atraso de pagamento de salário e benefícios no mês.
Instrumento de medição	Constatação do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais contratados pela CONTRATADA para a execução das intervenções.
Forma de acompanhamento	Correspondências (e-mails, ofícios) enviados pela CONTRATADA, ou a quem ela indicar, mensalmente ao Gestor do Contrato, com a documentação comprobatória do pagamento dos salários e benefícios dos profissionais contratados para a execução das intervenções.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrências de atraso no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Sem ocorrências = 5 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

Indicador 5:	Qualidade do serviço realizado
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação do serviço.
Meta a cumprir	100% das intervenções realizadas com qualidade no mês.
Instrumento de medição	Constatação do nível de qualidade técnica da intervenção construída no imóvel rural pela Comissão de Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório de Monitoramento/Vistoria elaborado pela Comissão de Fiscalização, a partir da visita in loco dos imóveis rurais.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	<p>Verificação da qualidade da construção das intervenções realizadas no mês de referência, por amostragem.</p> $\frac{\text{Número de intervenções executadas com qualidade}}{\text{Número total amostrado de intervenções executadas}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	<p>100% das intervenções realizadas com qualidade = 25 pontos</p> <p>99% a 75% das intervenções realizadas com qualidade = 19 pontos</p> <p>74% a 50% das intervenções realizadas com qualidade = 12 pontos</p> <p>Menos de 50% das intervenções realizadas com qualidade = 0 pontos</p>
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	--

Indicador 6:	Cumprimento de tarefas previstas
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as tarefas previstas no contrato.
Meta a cumprir	Executar 100% das intervenções planejadas no mês.
Instrumento de medição	Constatação da diferença entre a quantidade intervenções planejadas e quantidade de intervenções realizadas.
Forma de acompanhamento	Análise do Relatório Mensal da Contratada pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	<p>Verificação da relação entre o número de intervenções executadas e a quantidade de intervenções planejadas no mês de referência.</p> $\frac{\text{Número total de intervenções executadas}}{\text{Número total de intervenções planejadas}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	<p>Execução de 100% das intervenções planejadas = 25 pontos</p> <p>Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas = 19 pontos</p> <p>Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas = 12 pontos</p> <p>Execução de menos de 50% das intervenções planejadas = 0 pontos</p>
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	--

Indicador 7:	Satisfação do representante do imóvel rural
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a satisfação dos beneficiários das intervenções propostas pela Iniciativa RIO VIVO.
Meta a cumprir	Atender a 100% de nível de satisfação dos representantes dos imóveis rurais no mês.
Instrumento de medição	Constatação do nível de satisfação dos representantes dos imóveis rurais com as ações e intervenções realizadas pela Iniciativa RIO VIVO.
Forma de acompanhamento	Relatório de Monitoramento/Vistoria elaborado pela Comissão de Fiscalização, a partir da visita in loco dos imóveis rurais.
Periodicidade	Mensal, por amostragem.
Mecanismo de Cálculo	<p>Verificação do número de representantes rurais satisfeitos com as ações e intervenções realizadas no imóvel rural, no mês de referência, por amostragem.</p> $\frac{\text{Número de representantes satisfeitos}}{\text{Número total amostrado de representantes}} \times 100$
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	<p>100% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 5 pontos</p> <p>99% a 75% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 3 pontos</p> <p>74 a 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 1 ponto</p> <p>Menos de 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos = 0 pontos</p>
Sanções	Ajuste de pagamento
Observações	--

Indicador 8:	Adequações dos Produtos
Item	Descrição
Finalidade	Reduzir o número de solicitações de adequações do Produto para atendimento ao TDR.
Meta a cumprir	Realizar no máximo 1 (uma) adequação no Produto, para atendimento ao TDR.
Instrumento de medição	Constatação de adequações solicitadas pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Relatório de Fiscalização/Monitoramento emitido pela Comissão de Fiscalização.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de adequações solicitadas para atendimento ao TDR, no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Nota atribuída	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR= 10 pontos Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao TDR = 5 pontos
Sanções	Ajuste de pagamento.
Observações	As solicitações de adequações realizadas em comum acordo entre a Contratada e Contratante que estejam fora do estabelecido no TDR não sejam computados neste indicador.

C. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será definida a partir do somatório da pontuação atribuída a cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos “Indicador 7” + Pontos “Indicador 8”.

Na eventualidade de a Comissão de Fiscalização, por qualquer motivo, não elaborar a avaliação de um ou mais indicadores no mês de referência, será atribuída a nota máxima ao(s) respectivo(s) indicador(es).

A avaliação será apresentada conforme a Tabela a seguir.

Tabela para Cálculo da Pontuação Final			
Indicador	Critério	Nota	Avaliação
1. Prazo para reposição de mão de obra	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	5	
	2 ou mais ocorrências	0	
2. Uso de EPIs e uniformes	Sem ocorrências	5	
	1 ocorrência	3	
	2 ou mais ocorrências	0	
3. Tempo de respostas às solicitações da Contratante	Sem atrasos	15	
	1 resposta com atraso	8	
	2 ou mais respostas com atraso	0	
4. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	5	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5. Qualidade do serviço realizado	100% das intervenções realizadas com qualidade	25	
	99% a 75% das intervenções realizadas com qualidade	19	
	74% a 50% das intervenções realizadas com qualidade	12	
	Menos de 50% das intervenções realizadas com qualidade	0	

Tabela para Cálculo da Pontuação Final

Indicador	Critério	Nota	Avaliação
6. Cumprimento de tarefas previstas	Execução de 100% das intervenções planejadas	25	
	Execução de 99% a 75% das intervenções planejadas	19	
	Execução de 74% a 50% das intervenções planejadas	12	
	Execução de menos de 50% das intervenções planejadas	0	
7. Satisfação do representante do imóvel rural	100% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	5	
	99% a 75% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	3	
	74 a 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	1	
	Menos de 50% dos representantes dos imóveis rurais satisfeitos	0	
8. Adequações dos Produto/ Relatórios	Até 1 (uma) adequação para atendimento ao	10	
	Mais de 1 (uma) adequação para atendimento ao	5	
PONTUAÇÃO TOTAL			

D. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados por meio do Fator de Ajuste, definido com base na pontuação final obtida pela CONTRATADA, conforme a tabela a seguir:

Faixas de pontuação	Pagamento devido	Fator de Ajuste
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 85 a 94 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 75 a 84 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 65 a 74 pontos	94% do valor previsto	0,94
De 40 a 64 pontos	92% do valor previsto	0,92
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto	0,90

O cálculo do Valor Devido será realizado por meio da fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Valor devido} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de Ajuste})]$$



ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

CONTRATO Nº ____/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES - MG E A EMPRESA

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES - MG , Entidade Delegatária e Equiparada às funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx – xx, CEP: xxxxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e por seu Assessor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, , casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento no Ato Convocatório nº 16/2022, que será regidos pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 39/2022 e,

subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão de obra para a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – INICIATIVA RIO VIVO, tendo como referência os programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de Apps e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) relativos ao Lote xxxxxxxxxxxx, conforme o Termo de Referência – (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II), do Ato Convocatório nº 16/2022, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

- 2.1 O prazo de duração do Contrato será de 15 (quinze) meses, com vigência a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e Art. 57 da Lei nº 8.666/1993), sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.
- 2.2 Os produtos/relatórios deverão ser entregues pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 16/2022, e dentro da vigência do presente Contrato, disposto no item 2.1, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior ou de suspensões temporárias durante sua execução e, ainda, em razão do atraso justificado na validação dos produtos por parte da CONTRATANTE, não tendo direito a CONTRATADA a qualquer reequilíbrio ou alterações de valores em decorrência de referido atraso na validação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O preço global estimado do presente Contrato é de R\$.....
(.....mil reais), correspondente à prestação dos serviços descritos para o Lote xxxxx no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022, já incluídas todas as despesas que porventura venha a ter a CONTRATADA.
- 3.2 Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos, e quaisquer outras despesas, de qualquer natureza, inclusive com despesas de viagem, transporte, hospedagem, alimentação, comunicação, despesas administrativas, manutenção de veículos e equipamentos, necessárias à execução do objeto deste Contrato.
- 3.3 Em caso de correção do valor contratual, que somente se efetivará na hipótese de prorrogação, o índice a ser aplicado será o IPCA, mediante o aplicativo Calculadora Cidadão, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme os termos, condições, especificações e quantitativos constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento, em consonância com as especificações contidas no item 13 e seus subitens do TDR (ANEXO I) do Ato Convocatório, bem como respectivos subitens, que compreendem às etapas para elaboração dos trabalhos, a saber:
- A – Planejamento;
 - B – Mobilização Social e Implantação dos Projetos;
 - C – Fiscalização.

- 4.2 Os produtos somente serão recebidos e aceitos para pagamento pelo CONTRATANTE após a verificação de conformidade de seus conteúdos em relação às exigências constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº16/2022, que são partes integrantes deste Contrato.
- 4.3 Os produtos que apresentarem inconformidades serão devolvidos à CONTRATADA visando sua complementação e readequação, de forma que atendam a todas as exigências constantes no TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022, sem qualquer custo adicional, reajustamento ou correção de valores, ficando pendentes de pagamento até sua total correção e correspondente Atesto/validação do CONTRATANTE, observado o disposto nos itens 9.7 e 17.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, após a efetiva prestação dos serviços e no **prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação do CONTRATANTE relativamente aos produtos/relatórios, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço**, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 5.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega e expressa validação dos produtos e/ou relatórios pelo CONTRATANTE.
- 5.3 O uso dos recursos previstos nos campos “Serviços Técnicos” e “Despesas Diversas” da aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – apresentada pela CONTRATADA junto à proposta de preços, somente serão pagos mediante comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização. Caso os serviços sejam solicitados e autorizados, deverão constar no relatório mensal de execução das obras.

- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, limitado até o dia 20 deste mesmo mês, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE e após o expresse atesto/aprovação dos serviços/produtos, conforme disposto no item 5.1, devendo constar as informações constantes do item 5.6 e especificar, ainda, os recursos orçamentários constantes da Cláusula Sexta.
- 5.5 Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT);
 - VI. O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP-MG; e
 - VII. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG;
 - VIII. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – **CAGEF-MG.**
- 5.6 Além das exigências constantes do item 5.5, a CONTRATADA deverá comprovar, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a manutenção da sua Qualificação Econômica – Financeira, através de Certidão Negativa de Falência ou Concordata na qual conste expressamente se referir à negativa de falência ou concordata, expedida em até 120 (cento e vinte) dias da data de sua apresentação, salvo se a certidão apresentar data de validade própria, quando esta será observada.
- 5.7 Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número deste Ato Convocatório: Ato Convocatório N° 16/2022;
 - II. O número do Contrato a ser firmado: Contrato nº...../2022;

- III. O número do Contrato de Gestão especificado na Ordem de Serviço: Contrato de Gestão ANA Nº 034/2020 e/ou Contrato de Gestão IGAM 001/2020;
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato e respectivas Ordens de Serviço;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.8 Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) as retenções citadas no Inciso VI do item 5.6, o CONTRATANTE fará as retenções previstas na legislação de regência e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, ou ao Município, relativamente ao ISSQN.
- 5.8.1 Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.9 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:
- I. O valor das multas porventura aplicadas;
 - II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
 - III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.
- 5.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços/produtos não estiver de acordo com o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022.

- 5.11 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentarão a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.
- 5.12 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer Produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 5.13 Por se tratar de **ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos previstos para os serviços objeto do presente Contrato, bem como os valores descritos no item 3.1 da cláusula terceira não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA, observado o item 10.3.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos financeiros para as despesas do objeto deste Ato Convocatório (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes:
- I. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos.
 - II. Dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos.
- 6.2 O valor global estimado da contratação será custeado conforme abaixo:

LOTE	Fonte do Recurso (%)	
	CG ANA nº 034/2020	CG IGAM nº 001/2020
XXXXXXXX	XXX	XXX

6.3 A proporção do partilhamento de recursos acima disposto poderá ser alterada pela CONTRATANTE nos casos de atraso, retenção ou ausência no repasse de recursos por parte da ANA e do IGAM, que comprometa o pagamento da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Contrato;
- 7.1.2 notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.3 receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no edital e no Contrato;
- 7.1.4 rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022;
- 7.1.5 nomear um gestor para exercer a fiscalização do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.6 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, procedendo-se às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022 e de

sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 ser proativa no desenvolvimento dos trabalhos, manter-se informada sobre os fatos, acontecimentos e demandas da CONTRATANTE, no exercício das funções de agência de água, e dos comitês de bacia, procedendo à consultoria prévia, concomitante e posterior às atividades desenvolvidas;

8.1.3 fornecer informações à CONTRATANTE, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;

8.1.4 comparecer às reuniões, previamente agendadas, munida de informações sobre o assunto a ser tratado e o andamento dos produtos em elaboração, sendo que, a critério exclusivo da CONTRATANTE, poderá ser exigida a presença do diretor/representante legal da CONTRATADA;

8.1.4.1 os profissionais da CONTRATADA deverão ter disponibilidade para viagens dentro e fora da bacia.

8.1.5 adequar e complementar os produtos/relatórios apresentados, quantas vezes forem necessárias, para atendimento ao conteúdo mínimo do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022, sem custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive sem aumento, reajuste, alterações, correção de valores e/ou reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

8.1.6 seus funcionários, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do respectivo local, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;

8.1.6.1 todas as atividades desenvolvidas pelos funcionários, terceirizados e contratados da CONTRATADA deverão ser acompanhadas por serviço especializados de medicina, higiene

e segurança do trabalho, a cargo exclusivo desta, atendendo as normas vigentes;

- 8.1.7 fornecer mão de obra, direta ou indireta, necessária à execução dos serviços, incluindo os encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.1.8 fornecer toda a infraestrutura de trabalho necessária à execução do objeto contratado, incluindo equipamentos e materiais de informática e escritório;
- 8.1.9 executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 8.1.10 empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, em especial quanto aos documentos sob os seus cuidados;
- 8.1.11 não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.1.12 zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
- 8.1.13 proceder ao pagamento de seguros de qualquer natureza, tributos, taxas, impostos e emolumentos municipais, estaduais e federais decorrentes dos serviços;
- 8.1.14 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.1.15 adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;

- 8.1.16 cumprir rigorosamente todos os prazos e atividades previstas no o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022;
- 8.1.17 acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.18 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao gestor do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 8.1.19 comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.20 manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.21 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.22 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.1.23 manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

8.1.24 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, observadas as demais disposições contratuais;

8.1.25 atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, encaminhadas por empregados devidamente credenciados, junto à CONTRATADA;

8.1.26 informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração do nome, endereço, e-mail e telefone do responsável a quem devam ser dirigidas as Ordens de Serviços, comunicações e reclamações.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do o TDR (ANEXO I) e Especificações Técnicas (ANEXO II) do Ato Convocatório nº 16/2022 e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2 O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento das atividades efetivamente realizadas e liquidadas.

9.3 A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

9.4 O gestor do contrato a que se refere o item 7.1.5, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

9.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.6 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE, nem a exime de manter fiscalização própria.

9.7 A CONTRATANTE reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço contratado, se considerado em desacordo ou insuficiente em relação às especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, mediante a celebração de termo aditivo.

10.2 O Contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos em seus quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 A CONTRATANTE poderá realizar supressão do quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Contrato, podendo ultrapassar esse limite havendo mútuo acordo entre as partes.

10.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2.

10.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie, inclusive, e não se limitando, aos seguintes casos:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. Lentidão do cumprimento, causando prejuízo à CONTRATANTE;
- IV. Atraso injustificado na prestação do serviço;
- V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI. Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não autorizadas pela CONTRATANTE;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- XIII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 Na hipótese de rescisão administrativa a que der causa a CONTRATANTE, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- I. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- II. Cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- III. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.4 A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa moratória, que será aplicada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura a ser paga, por dia de atraso injustificado em sua prestação.
- III. Multa compensatória, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, em especial, nos seguintes casos:
 - a) Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;
 - b) Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Lote;
 - c) Obtenção de pontuação abaixo de 40 pontos no IMR no IMR por 02 (dois) meses consecutivos ou intercalados ao longo de cada período de 12 (doze) meses, considerados, inclusive, os 02 (dois) meses referentes a

Etapa A e o 1º (primeiro) mês das Etapas B e C, conforme descrito no IMR (ANEXO XII do Ato Convocatório nº 16/2022), multa de 4% (quatro por cento) do valor total do Lote.

IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a AGEVAP;

V. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro prestador de serviço ou Participante remanescente.

12.2 As sanções previstas nesta Cláusula Décima Segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, após decisão final em recurso, se for o caso, em conta corrente informada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG.

12.4 Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União e do Estado de Minas Gerais, se for o caso.

12.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 As multas estipuladas nesta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive de forma cumulativa, se for o caso.

12.7 Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

12.8 Ademais, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente caso a empresa obtenha pontuação abaixo de 40 pontos no Fator de Qualidade previsto no IMR por 03 (três) meses consecutivos ou por mais de 06 (seis) meses ao longo de um ano de prestação de serviços, desconsiderado o primeiro mês das Etapas B e C, conforme descrito no Instrumento de Medição de Resultados – IMR – ANEXO XII do Ato Convocatório nº 16/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

13.2 Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações contratuais pelo inadimplemento por parte do cessionário ou a quem foi transferido a execução do objeto

14.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a CONTRATANTE consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2 É vedada a suspensão do Contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela Resolução ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 39/2022, por parte da CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2 A CONTRATANTE **somente pagará pelos serviços/produtos que forem efetivamente prestados pela CONTRATADA, e devidamente atestados.**

17.3 A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.



17.4 A contratação dos serviços descritos neste Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Valadares-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares/MG, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor
AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:



Assinatura

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 16/2022

1. O Ato Convocatório não permite que a empresa vença em mais de um lote com a mesma equipe. Qual a razão para esta limitação?

Conforme observado no objeto do Ato Convocatório (item 1.1), trata-se de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra. Diante disso, o planejamento apresentado no TDR – ANEXO I, Especificações Técnicas – ANEXO II e Planilha Orçamentária – ANEXO V, considera a atuação dos profissionais exclusivamente na equipe a qual foram alocados, sendo a carga horária distribuída de tal forma que não seja possível um mesmo profissional atuar em outro lote.

Cabe salientar que as empresas não serão impedidas de indicar a mesma equipe para mais de um lote. Contudo, na hipótese de vencer em um dos lotes a qual indicou uma mesma equipe, deverá abdicar dos demais, devido às limitações de carga horária acima expostas (conforme itens 2.1 e subitens).

2. Como os documentos de Habilitação deverão ser organizados?

A documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem descrita no item 6 e subitens do Ato Convocatório. Para facilitar a análise por parte da CGLC, **SUGERE-SE** organizar os documentos da seguinte forma:

- a) Identificar, na parte externa do Envelope de Habilitação, os lotes a qual o Participante concorrerá;
- b) Inserir na capa dos documentos de Habilitação a denominação dos lotes a qual o Participante deseja concorrer

exemplo
Ato Convocatório nº 16/2022
Documentos de Habilitação
Lotes xx e xx

- c) Inserir uma capa com a denominação “Habilitação Jurídica” e os documentos de habilitação jurídica na sequência;

- d) Inserir uma capa com a denominação “Qualificação Técnica”, indicando o lote a qual a documentação se refere

exemplo:
“Qualificação Técnica – Lote xx”
Ou
“Qualificação Técnica – Lotes xx e xx”.

Não será necessário repetir a documentação de qualificação técnica caso seja indicada a mesma equipe para mais de um lote, basta indicar que a documentação se refere aos lotes a qual o Participante deseja concorrer;

Caso sejam apresentadas equipes técnicas diferentes para cada lote, o Participante deverá agrupar a documentação de forma individualizada, com a indicação do lote a qual concorrerá;

- e) Inserir uma capa com a denominação “Habilitação Econômico-Financeira” e os documentos de habilitação econômico-financeira na sequência;
- f) Inserir uma capa com a denominação “Regularidade Fiscal” e os documentos de regularidade fiscal na sequência;
- g) Apresentar a Declaração de não empregar menores de idade – ANEXO VII; e
- h) Apresentar a Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VIII.

3. Como os documentos da Proposta de Preços deverão ser organizados?

A documentação da Proposta de Preços deverá ser apresentada na ordem descrita no item 7 e subitens do Ato Convocatório, em **envelopes individualizados** (lacrados e identificados) para cada lote a qual o Participante deseja concorrer. Para facilitar a análise por parte da CGLC, SUGERE-SE organizar os documentos da seguinte forma:

- a) Identificar, na parte externa do Envelope da Proposta de Preços, o lote a qual a Proposta se refere;
- b) Inserir na capa da Proposta de Preço a denominação do lote a qual o Participante deseja concorrer

exemplo

Ato Convocatório nº 16/2022
Proposta de Preços
Lote xx

- c) Inserir os documentos da Proposta de Preços: ANEXO IV (Modelo de Proposta de Preços) e ANEXO V (Planilha Orçamentária), **acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do orçamento.**

- 4. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução das duas atividades descritas no item 6.4.6 (execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e execução de projetos de esgotamento sanitário)?**

Sim. O Participante deverá comprovar que possui experiência nestas atividades para que seja considerado habilitado, ou seja, deverá apresentar atestados que contemplem a execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas) e execução de projetos de esgotamento sanitário.

- 5. Será necessário apresentar alguma documentação referente ao Auxiliar Administrativo e aos Trabalhadores Manuais?**

Não será necessário apresentar documentação para o Auxiliar Administrativo e Trabalhadores Manuais no momento da licitação, conforme item 12.1 do TDR – ANEXO I. Os documentos destes profissionais deverão ser apresentados somente pela empresa vencedora, no momento da Emissão da Ordem de Serviço da Etapa A, para o caso do Auxiliar Administrativo e da Etapa B, para o caso dos Trabalhadores Manuais.

- 6. De que modo a empresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira quando for concorrer em mais de um lote?**

De acordo com o item 6.5.2 deste Ato Convocatório, a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para o lote ao qual irá concorrer.

Por exemplo, se a empresa for concorrer somente ao Lote 7 UAs Capixabas, deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor R\$ R\$ 2.168.506,75 (valor global do Lote 7).

Se, em outro exemplo, a empresa for concorrer ao Lote 4 CH DO4 Suaçuí e ao Lote 7 UAs Capixabas, para que seja considerada habilitada para concorrer aos dois lotes, deverá comprovar que possui capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, 10% de R\$ 3.835.142,06 (valor global do Lote 4) que é o lote de maior valor.

7. Por que será exigida ART de elaboração da Planilha Orçamentária?

A exigência de ART de elaboração da Planilha Orçamentária (conforme item 7.1), parte integrante da Proposta de Preços, possui a finalidade de garantir a confiabilidade da proposta apresentada pela empresa, comprovando que o documento foi elaborado de acordo com critérios técnicos e econômicos, conforme a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

8. O que representa o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e qual o seu impacto sobre o faturamento?

O IMR (ANEXO XII do Ato Convocatório), comumente utilizado em contratos de órgãos como Tribunal de Contas da União (TCU) e Universidade Federal de Lavras (UFLA), dentre outros, será instituído como balizador da qualidade e efetividade dos serviços prestados e considerará os relatórios de fiscalização para identificar a existência ou não de falhas na execução dos serviços.

Os valores das medições poderão ser reduzidos em até 10%, caso a CONTRATADA não atinja os padrões mínimos de qualidade definidos no ANEXO XII, além de sanções, conforme item 18.3. A reincidência em baixas avaliações no IMR poderá, inclusive, provocar a rescisão antecipada do contrato (conforme item 18.11).

9. Como serão realizados as medições e os pagamentos?

Conforme o item 17 e subitens, com exceção dos itens descritos na aba “Custos Variáveis Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V, que serão pagos mediante

solicitação prévia à AGEDOCE, a CONTRATADA receberá valores fixos mensais, de acordo com os valores descritos na aba “Custos Fixos Mensais” da Planilha Orçamentária – ANEXO V do Ato Convocatório).

Entretanto, por meio do IMR (ANEXO XII do Ato Convocatório), os valores poderão ser reduzidos em decorrência da baixa qualidade na prestação dos serviços.

10. Como ocorrerá a dinâmica de pagamento para os custos variáveis?

Os serviços técnicos e as despesas diversas descritas na aba Custos Variáveis da Planilha Orçamentária – ANEXO V, serão pagos somente mediante solicitação prévia e autorização da AGEDOCE, ou seja, a CONTRATADA deverá enviar uma solicitação à AGEDOCE e aguardar autorização para a utilização destes itens (conforme item 17.2).

Somente mediante autorização da AGEDOCE estes serviços poderão ser utilizados, incluídos nas medições mensais e posteriormente pagos à CONTRATADA.

11. Qual será a vigência do contrato?

Conforme o item 15.1, o prazo de vigência inicial do contrato será de 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual e considerando a legislação normativa vigente (Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022 e Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993).

12. As equipes deverão atuar sempre em municípios diferentes?

Sim. O TDR – ANEXO I, em seu item 10 e subitens, bem como 13.2 e subitens, prevê que as equipes deverão sempre atuar em municípios diferentes, ou seja, a Iniciativa RIO VIVO atuará simultaneamente em 04 (quatro) municípios nos Lotes 4 e 6, e em 02 (dois) municípios, no Lote 7. Ao terminar a atuação em um município, a equipe deverá iniciar as atividades em outro município onde não esteja atuando nenhuma das outras equipes.

Na possibilidade de exceções, deverá ser acordado previamente com a AGEDOCE.

13. Por que os quantitativos apresentados no TDR – ANEXO I do Ato Convocatório são descritos como quantitativos mínimos a serem executados pela CONTRATADA?

Os quantitativos mínimos descritos no TDR – ANEXO I foram estabelecidos por meio de estimativa (conforme descrito no item 10 do TDR), considerando parâmetros médios para implantação das intervenções integrantes do escopo da Iniciativa RIO VIVO.

Como trata-se de uma contratação para o fornecimento de mão de obra, a CONTRATADA deverá executar os serviços durante toda a vigência do Contrato, mesmo que isso implique na execução de quantitativos superiores aos estabelecidos no planejamento.

14. Os Lotes 4 CH DO4 Suaçuí e 6 CH DO6 Manhauçu possuem a mesma configuração para a Equipe Técnica, contudo, apresentam quantitativos diferentes a serem executados. Qual o motivo dessa diferença?

A definição dos quantitativos mínimos apresentados no TDR – ANEXO I foi realizada considerando o cenário aprovado pelos CBHs relacionados a cada Lote, visando atender de forma proporcional os diferentes programas (P42 e P52). Além disso, considerou-se os dados provenientes dos projetos que já haviam sido elaborados para os Lotes 1 CH DO1 Piranga, 3 CH DO3 Santo Antônio e 4 CH DO4 Suaçuí.

Como exemplo, no caso do Lote 4 CH DO4 Suaçuí, o perímetro médio definido para o cercamento das nascentes em imóveis rurais dos municípios que já possuíam projeto é superior ao perímetro definido para os demais Lotes. Esta diferença é decorrente da análise das condições locais e o arcabouço legal relacionado.

Portanto, embora o número de nascentes a serem cercadas no Lote 4 CH DO4 Suaçuí seja inferior, o perímetro total a ser cercado será próximo ao dos Lotes cuja configuração da equipe é a mesma.

15. Como a CONTRATADA deverá proceder nos casos em que for verificado que o projeto elaborado para o imóvel rural não é compatível com a realidade no momento da execução?

A CONTRATADA deverá realizar os serviços considerando as Especificações Técnicas (ANEXO II) e o projeto de adequação elaborado para o imóvel rural. Contudo, se no momento da execução for constatada alguma incompatibilidade entre o conteúdo do projeto e a realidade do imóvel (que poderá ocorrer em função do intervalo entre a elaboração do projeto e a execução do serviço ou porque o representante do imóvel rural mudou de ideia sobre o projeto), a CONTRATADA deverá informar à AGEDOCE, realizar os ajustes necessários para que a intervenção seja executada e apresentar o *As built* no Relatório Mensal de Execução das obras.

16. Como a CONTRADADA deverá proceder no caso de o representante do imóvel rural que já aderiu à Iniciativa RIO VIVO mudar de ideia e não autorizar a realização das intervenções em sua propriedade?

Caso a CONTRATADA receba um retorno negativo do representante do imóvel rural sobre a execução da Iniciativa RIO VIVO, deverá coletar a assinatura no Termo de Desistência, Apêndice B do TDR – ANEXO I e informar à AGEDOCE por meio do Relatório de Mobilização Social (Produto 2) e Relatório Mensal de Execução (Produto 3), apresentando a devida contextualização.